



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



EDITAL DE CONCORRÊNCIA/SRP - TIPO MENOR PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.131/2022

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), constituída pela Portaria nº 544/2022 de 27 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja forma de execução será indireta sob o regime de tarefa, tendo por finalidade o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, capacitação técnica e assistência técnica de solução de tecnologia e engenharia, que compõe o projeto de modernização tecnológica da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto nº 7.892/2013, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.593.821,07 (Oito milhões e quinhentos e noventa e três mil e oitocentos e vinte e um reais e sete centavos).

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/11/2022

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Centro, CEP 78.400-000, Diamantino-MT – (PREFEITURA MUNICIPAL).

PREÂMBULO

I - O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam os produtos e serviços a preços e prazos certos, registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as “aquisições” são feitas quando convier à empresa promotora da licitação, sem, no entanto, haver necessariamente a obrigatoriedade de contratação dos fornecedores vencedores do certame.

II - Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculatório, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do Município, que efetuará a execução nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

IV - O Edital E seus Anexos poderão ser consultados no endereço supracitado, ou retirados junto ao Setor de Licitações de Diamantino, desde que apresentado dispositivo para cópia, ou solicitar através



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Além da disponibilização na sede da Administração, o Edital também estará disponível no portal <https://www.diamantino.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-publica/>.

V – Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

VI – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, e Anexos, bem como a observância das normas técnicas pertinentes.

VII – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

VIII – Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da Lei nº 8.666/93, somente serão autenticados pela CPL os documentos que forem apresentados até o último dia útil anterior à data do certame, salvo os documentos de credenciamento. Para fins de autenticação de documentos em cópia pela CPL, deverá ser apresentado o original para a conferência.

IX - As informações previstas neste Edital e seus Anexos são complementares entre si independentemente de transcrição, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

X - Compõe o presente Edital os anexos elencados abaixo, independentemente de transcrição:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de 18 anos;
- ANEXO V – Modelo de Declaração para Empresas Enquadradas como ME, EPP ou MEI;
- ANEXO VI – Modelo de Carta-Credencial;
- ANEXO VII – Modelo de declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria
- ANEXO X – Modelo de Planilha Quantitativa e Orçamentária;
- ANEXO XI – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XII – Minuta de Contrato;
- ANEXO XIII – Planilha Estimativa de Quantidades e Possíveis Locais de Instalação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, capacitação técnica e assistência técnica de solução de tecnologia e engenharia, que compõe o projeto de modernização tecnológica da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT**, conforme previsto neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Edital e as especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico, prevalecerão estas últimas.



- 1.3. Os serviços serão executados de acordo com a (s) Ordem (s) de Serviço.
- 1.4. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s) conforme o Anexo XIII, sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. A licitante para o qual for adjudicado o lote constante do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para o (s) item (s) até o término da vigência da ata.
- 1.6. A licitante vencedora não está obrigada a adquirir previamente nenhum material necessário para execução dos serviços constantes do Anexo I, porém, deve cumprir o prazo de execução a ser estipulado. Desta forma, o Município não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de compra mediante este processo, não cabendo, por parte da vencedora, qualquer recurso.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.8. Os Órgãos Públicos que solicitarem adesão à ata de registro de preços tardiamente, terão suas demandas analisadas em conformidade com a regulamentação vigente na época da solicitação e durante a validade da Ata; só serão autorizadas adesões nos limites e moldes regulamentados pelo Capítulo IX, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2. No caso de o credenciado ser sócio administrador, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, Contrato Social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Em casos de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, da carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI do presente Edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com a cópia do Contrato Social da empresa para comprovação da competência daquele que tenha delegado os poderes.

3.4. Os documentos para fins de credenciamento deverão estar fora dos envelopes de habilitação e proposta.

3.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu emissário de se manifestar em seu nome.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93, estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa (s):

- a) Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Que esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Diamantino/MT;
- c) Que esteja em processo falimentar ou concordatário;
- d) Que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, cujo pedido de recuperação ainda não tenha sido homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.¹

4.3. Também não será admitida nesta licitação a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas (ME), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, devendo ser observadas, em especial, as seguintes condições:

5.1.1. As ME, EPP e MEI que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição.

5.1.2. Entende-se por documento oficial: a) Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; e b) Declaração emitida pela Receita Federal.

¹ **JUSTIFICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, conforme os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços; e considerado que ao contrário, permitir o consórcio traria potencial risco de restrição à competição, não será admitida a participação de consórcios.



5.1.3. A licitante acima identificada que não comprovar através de documento oficial sua condição de ME, EPP e MEI não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

5.1.4. As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.5. Havendo alguma restrição no que pese a comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

5.1.6. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.1.7. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME, EPP e MEI, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.8. A licitante ME, EPP e MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar 123/2006 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.2. Se a contratação de ME, EPP e MEI que esteja dentro do critério de empate não vier a se concretizar, proceder-se-á a convocação dos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, nos termos do §1º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços, que deverão ser entregues, separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA/SRP Nº 001/2022
DATA: 22/11/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



CNPJ Nº

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA/ SRP Nº 001/2022
DATA: 22/11/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
CNPJ Nº**

- 6.2. Os envelopes Nº 01 e 02, referentes à habilitação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues pelas licitantes à CPL no dia, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro da CPL ou servidor público de outro órgão da administração, via publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.
- 6.4. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de proposta de preço deverá ser o da mesma empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa matriz.
- 6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile e correlatos, mesmo autenticadas.
- 6.6. Não serão aceitos “protocolo de entrega”, “declaração”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.7. A empresa proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A administração não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.
- 6.8. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 6.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 6.10. A inobservância das disposições deste Edital quanto às documentações acarretará a desclassificação do licitante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Para fins de habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído nos termos da alínea seguinte;
- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandado particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do Contrato/estatuto social ou procuração se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- c) **No caso de sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- e) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Para habilitação fiscal e trabalhista a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar, em conjunto com as disposições epigrafadas, todas as demais referidas neste Edital.

7.2.3. Os documentos que não indicarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão Negativa de “falência e recuperação judicial” expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante. No caso de recuperação judicial, poderão participar as empresas que apresentem certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório, levando em consideração o objeto a ser licitado (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara);

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para os licitantes com menos de 1 ano de exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei;

b.1) Se o Balanço Patrimonial for escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito, juntamente com os termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

b.2) Caso o Balanço Patrimonial esteja escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”, juntamente com os termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis também devem ser apresentados;



b.3) Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76, ou ainda, a publicação deste instrumento no Diário Oficial.

c) Em se tratando das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura;

d) Prestação de garantia de proposta, a ser comprovada no ato da habilitação do licitante, juntamente com os demais documentos do envelope nº 01, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação. As modalidades de garantia e seus critérios são:

d.1) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

d.2) Fiança-bancária;

d.3) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade;

d.4) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento do documento DAM, expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Diamantino.

e) Comprovação da boa situação financeira.

7.3.2. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal encaminhado ao Departamento de Tesouraria do Município de Diamantino/MT.

7.3.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta.

7.3.4. A comprovação da boa situação financeira será através da obtenção do Índice de Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral (LG), através da utilização do Ativo Total (AT), Passivo Circulante (PC), exigível a Longo Prazo (ELP) e Realizável a Longo Prazo (RLP),



calculados e demonstrados pela licitante, na proposta, por meio das fórmulas seguintes sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 1,0 (um):

Solvência Geral cujo valor apurado deverá ser maior ou igual a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = AT / PC + ELP$$

Liquidez Corrente cujo valor apurado deverá ser maior ou igual a 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$LC = AC / PC$$

Liquidez Geral cujo valor apurado deverá ser maior ou igual a 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

7.3.5. A licitante deve comprovar ter patrimônio líquido ou capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, bem como a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.3.6. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso.

7.3.7. Será admitida a atualização do capital social com aplicação de índices oficiais.

7.3.8. Quando da apresentação da documentação atinente à comprovação da boa situação financeira, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

7.3.9. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial excetuando-se, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz abrangendo todas as suas filiais.

7.3.10. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos equipamentos for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer a solução do serviço, prestar os serviços envolvidos e a cumprir os requisitos de garantia técnica, a participação no certame está condicionada ao atendimento das exigências abaixo, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



- a) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- a.1) Deverá(ão) ser o(s) detentor(es) de capacidade técnica para a comprovação da qualificação técnica;
- a.2) Caso haja necessidade de substituição do Responsável Técnico na execução do Contrato, deverá ser comprovada sua capacidade técnica para a execução do objeto nos termos desse Edital e aprovada pela Contratante.
- b) Comprovação de regularidade da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de jurisdição da sua sede, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5.194/66, em atendimento às Resoluções do CONFEA nº 1.121/2019 e nº 1.007/2003;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) responsável (is) técnico(s) da licitante, emitido pelo CREA de jurisdição da sua sede;
- d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) responsáveis técnicos, detentor (es) da qualificação técnica em atendimento aos termos desse Edital será feita mediante cópia autenticada do Contrato societário, Contrato de trabalho (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços com a empresa licitante;
- d.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;
- d.2) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- e) Atestado de capacidade técnica operacional: comprovação de que a licitante possui experiência em fornecimentos similares ao objeto deste Edital, relativo à execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contemplando execução de objeto compatível com objeto da presente licitação, qual seja, o fornecimento, instalação, configuração, capacitação técnica e assistência técnica de solução de tecnologia e engenharia, que compõe o projeto de modernização tecnológica da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo constar o nome, o endereço e o telefone de contato do (s) responsável (s) pelo atestado ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), incluindo:



- e.1) Serviços de adequação de 01 (uma) sala de Data Center;
- e.2) Fornecimento e instalação de 01 (um) Data Center modular, incluso sistemas de ar-condicionado de precisão, UPS e sistema de controle ambiental e detecção e combate à incêndios;
- e.3) Fornecimento e instalação de 01 (um) Servidor de Processamento e Armazenamento de Dados;
- e.4) Fornecimento e instalação de 01 (um) Switch Gigabit Ethernet;
- e.5) Fornecimento, instalação e configuração de 01 (um) Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano composto por pelo menos 54 (cinquenta e quatro) câmeras IPs e 1 (um) servidor de gravação;
- e.6) Fornecimento, instalação e configuração de 01 (um) Software de Gerenciamento de Câmeras com analítico de vídeo e leitura de placas (LPR);
- e.7) Fornecimento, instalação de 01 (uma) central de operações composta por pelo menos 2 (duas) estações de operação e solução de videowall com no mínimo 4 (quatro) telas;
- e.8) Fornecimento e instalação de 54 (cinquenta e quatro) postes com alimentação elétrica e gabinete para abrigo de equipamentos;
- e.9) Fornecimento de mão de obra especializada em manutenção de sistemas de tecnologia (Redes, CFTV etc.);
- e.10) Realização de projeto executivo para Redes Ópticas Metropolitanas através da tecnologia Passive Optical Network (PON) para uma rede óptica de no mínimo 36 (trinta e seis) KM;
- e.11) Realização de projeto técnico para uso compartilhado de postes junto às concessionárias elétricas para uma rede óptica de no mínimo 36 (trinta e seis) KM;
- e.12) Fornecimento, instalação e certificação de Redes Ópticas Aéreas metropolitana, através da utilização da tecnologia Passive Optical Network (PON) para uma rede óptica de no mínimo 36 (trinta e seis) KM;
- e.13) Fornecimento, instalação e configuração de pelo menos 01 (uma) OLT compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;



e.14) Fornecimento, instalação e configuração de pelo menos 54 (cinquenta e quatro) ONT/ONUs compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

f) Atestado de capacidade técnica profissional: comprovação de que a licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que o profissional acompanhou a prestação de serviços técnicos especializados compatíveis com objeto da presente licitação, qual seja, o fornecimento, instalação, configuração, capacitação técnica e assistência técnica de solução de tecnologia e engenharia, que compõe o projeto de modernização tecnológica da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo constar o nome, o endereço e o telefone de contato do (s) responsável (s) pelo atestado ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), incluindo:

f.1) Serviços de adequação de sala de Data Center;

f.2) Fornecimento e instalação de Data Center modular, incluso sistemas de ar-condicionado de precisão, UPS e sistema de controle ambiental e detecção e combate à incêndios;

f.3) Fornecimento e instalação de Servidores de Processamento e Armazenamento de Dados;

f.4) Fornecimento e instalação de Switches Gigabit Ethernet;

f.5) Fornecimento, instalação e configuração de Sistemas de Vídeo Monitoramento Urbano composto por câmeras IPs e servidores de gravação;

f.6) Fornecimento, instalação e configuração de Software de Gerenciamento de Câmeras com analítico de vídeo e leitura de placas (LPR);

f.7) Fornecimento, instalação de central de operações com estações de operação e solução de videowall;

f.8) Fornecimento e instalação de postes com alimentação elétrica e gabinete para abrigo de equipamentos;

f.9) Fornecimento de mão de obra especializada em manutenção de sistemas de tecnologia (Redes, CFTV etc.);



f.10) Realização de projeto executivo para Redes Ópticas Metropolitanas através da tecnologia Passive Optical Network (PON) para uma rede óptica;

f.11) Realização de projeto técnico para uso compartilhado de postes junto às concessionárias elétricas para uma rede óptica;

f.12) Fornecimento, instalação e certificação de Redes Ópticas Aéreas metropolitana, através da utilização da tecnologia Passive Optical Network (PON) para uma rede óptica;

f.13) Fornecimento, instalação e configuração de OLT compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

f.14) Fornecimento, instalação e configuração ONT/ONUs compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

g) Declaração do fabricante dos equipamentos, alegando que a CONTRATADA é uma revenda autorizada, apta a prestar suporte técnico necessário ao objeto.

h) Comprovação por meio da apresentação da cópia da CLT, contrato de prestação de serviços ou do quadro societário da empresa, que a licitante possui em seu quadro de pessoal ao menos 01 (um) engenheiro com credencial PMP® - Project Management Professional (Profissional de Gerência de Projetos) válida e emitida pelo PMI® - Project Management Institute.

7.4.2. Considerando o dever de cautela da administração do Município de Diamantino/MT, a necessidade de garantir condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, bem como que a capacitação técnico-operacional reúne, ainda, aspectos imateriais e abstratos, e que o somatório de diferentes atestados não garante a comprovação da execução do serviço proposto com a qualidade e prazo necessário para o atendimento integral das determinações deste Edital, não será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional.²

² **JUSTIFICATIVA:** a vedação do somatório de atestados é justificada pela necessidade de contratação de empresa que detenha condições técnicas para a execução do objeto. Uma empresa que realiza um projeto de modernização tecnológica de pequeno porte nem sempre será capaz de executar o mesmo projeto de grande porte, uma vez que devem ser observadas a experiência, o pessoal disponível, equipamentos, logística, planejamento e especialmente, a gestão. Por exemplo: uma empresa que realizou dez pequenos projetos de modernização tecnológica não possui necessariamente capacidade operacional, de logística, equipamentos, pessoal e de gestão para realizar um grande projeto de modernização tecnológica, principalmente no prazo necessário. Projetos maiores possuem, muitas vezes, diversas frentes de serviço, cada uma em uma etapa de execução, o que gera a necessidade de uma grande capacidade de planejamento, um número maior de funcionários qualificados, estrutura de laboratórios, equipamentos sofisticados, ou seja, pressupõe uma capacidade gerencial técnica, administrativa, financeira mais desenvolvida. Um projeto de grande vulto e especificações técnicas exige a participação necessária de uma equipe de profissionais de engenharia especializados em diversas áreas de atuação profissional, além de profissionais e técnicos de outras áreas do conhecimento, em razão das inúmeras implicações e interferências de toda a ordem que normalmente afetam o projeto.



7.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Além das declarações exigidas nos itens anteriores deste Edital, o licitante também deverá apresentar as seguintes declarações no Envelope nº 01, cujos modelos se encontram Anexos:

7.5.1.1. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme modelo constante neste Edital;

7.5.1.2. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante neste Edital;

7.5.1.3. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, informando que atende às exigências do Edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme modelo constante neste Edital;

7.5.1.4. Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para ME/EPP/MEI conforme modelo constante neste Edital;

7.5.1.5. Declaração assinada de que realizou a Vistoria Técnica ou, caso optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar a declaração de Recusa de Vistoria.

7.5.2. Caso a licitante opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar a Declaração de Recusa de Vistoria, objeto do Anexo IX do Edital sob pena de desclassificação da proposta.

7.5.3. A licitante que optar pela não realização da vistoria se responsabilizará por todas as condições de fornecimento, não podendo alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

8. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

8.1. De forma alternativa, portanto, não obrigatória, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Setor de Licitações, válido na data de abertura do certame, substituirá os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista previstos neste Edital, nos termos do art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

8.2. Optando a licitante pelo CRC, para análise e julgamento da fase de habilitação a CPL reserva-se o pleno direito de acessar o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Diamantino, para verificar se a licitante atende aos requisitos do Edital.

8.3. Caso conste do CRC alguma certidão com validade vencida, deverá ser juntada no envelope nº 01, nova (s) certidão (es) válidas na data de abertura do certame.



9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

9.1. O envelope Nº 02, relativo à proposta, deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta editada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, elaborado em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, contendo ainda:

- 9.1.1. Carta proposta assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada por procuração, para participar do certame e assinar a Ata de Registro de Preços, indicando o nº. do Edital, razão social, CNPJ e endereço da proponente, conta corrente, valor total (em algarismo e por extenso) expresso em reais, devidamente acompanhada do Orçamento detalhado contendo os preços unitários e total de cada item cotado e o preço global da proposta, com data da abertura do certame;
- 9.1.2. Prazo para execução dos serviços;
- 9.1.3. Dados bancários;
- 9.1.4. Declaração expressa de que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto;
- 9.1.5. Planilha orçamentária com valores propostos;
- 9.1.6. Declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação, e os preços apresentados devem incluir todos os custos ou despesas necessárias com insumos, embalagens, ferramentas, equipamentos, mão de obra, carga, transporte, descarga, montagem, instalação, seguros, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos.

9.2. Deverá ser fornecida, ainda, de forma impressa e juntamente à proposta comercial, a proposta técnica que contenha a comprovação de pleno atendimento das especificações dos produtos e serviços em conformidade com o objeto da presente licitação e demais elementos indispensáveis à sua caracterização, nos termos do Anexo I – Projeto Básico.

9.3. Como meio de comprovação do atendimento à exigência prevista no item anterior, a licitante deverá apresentar em sua proposta, no mínimo:

- 9.3.1. A composição de cada item do escopo de instalação, contendo marca, modelo (PART NUMBER), códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do



conjunto e quaisquer outras informações necessárias, com o objetivo de identificar claramente os produtos e serviços que estão sendo ofertados;

9.3.2. Apresentar documentação técnica como, por exemplo, manuais, catálogos ou folhas técnicas, divulgadas oficialmente pelo fabricante, comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto a ponto, com indicação do nome do documento e página que comprova o atendimento específico a cada requisito.

9.4. Não será aceita a comprovação da documentação técnica por documento elaborado pelo distribuidor ou pela própria licitante.

9.5. A não apresentação da planilha de composição de cada item do escopo implicará na desclassificação da proposta e eliminação da licitante do procedimento licitatório.

9.6. Será desclassificada a licitante que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do produto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

9.7. A simples repetição das especificações do Anexo I – Projeto Básico, sem a devida comprovação técnica através da documentação dos produtos ofertados acarretará a desclassificação da licitante.

9.8. Não serão aceitas referências a futuros releases (lançamentos) ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência aos itens técnicos.

9.9. A qualquer momento, a administração municipal poderá realizar diligência para comprovação da veracidade dos documentos apresentados.

9.10. Os quantitativos dos bens e serviços constantes da planilha orçamentária estimativa não podem ser alterados em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação.

9.11. Serão desclassificadas todas as propostas que se enquadrarem no art. 48 da Lei 8.666/93, ou seja, aquelas que não atenderem às especificações do Edital e aquelas que apresentarem preço global e/ou unitário que seja irrisório, inexecutável, de valor zero ou superior aos apresentados na planilha de preços estimativos.

9.12. Para efeito de verificação da inexecutabilidade, adotar-se-á os termos do art. 48, §1º da lei 8.666/93.

9.13. No cálculo dos preços unitário e total propostos deverá haver apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

9.14. Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços/materiais, de conformidade com o quantitativo e especificações dispostas na planilha orçamentária.



9.15. Não serão aceitos os envelopes de propostas apresentados após a data e hora de abertura do certame.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os membros da CPL, os licitantes ou representantes credenciados.

10.2. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes e declarações complementares, nenhum outro envelope ou documento será recebido, nem tampouco serão permitidas quaisquer substituições, adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

10.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do Envelope nº 01, referente aos Documentos de Habilitação.

10.5. Da abertura dos envelopes de habilitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes das licitantes presentes e membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das empresas licitantes para fins de exame.

10.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.7. A habilitação dos licitantes será verificada pela CPL, conforme as disposições deste Edital.

10.8. Será consultada a regularidade do CRC emitido pelo Setor de Licitações, para os licitantes que apresentaram o referido documento.

10.9. Concluída a fase de verificação das documentações de habilitação, ao licitante inabilitado será devolvido o Envelope nº 02 – Proposta de Preço, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preço, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10.11. O procedimento de verificação dos documentos de habilitação será iniciado com a abertura dos Envelope nº 02 dos licitantes habilitados, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.12. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelope nº 02 dos licitantes habilitados serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura, oportunidade em que a CPL marcará nova data para a sua abertura, observando e respeitando os prazos recursais.

10.13. Após a fase recursal, ocorrendo esta, será iniciada a fase de análise das propostas de preços, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.14. Iniciada a análise das propostas, a CPL fará a conferência da planilha que contém os preços unitários e total e as quantidades determinadas, e constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções.

10.15. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerá o valor total corrigido, quer seja para mais ou para menos.

10.16. Durante a análise das propostas, a CPL poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

10.17. Caberá à CPL, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira.

10.18. A inabilitação ocorrida nos termos do item anterior não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do Município de Diamantino/MT.

10.19. Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: a) havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total; b) havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

10.20. Serão desclassificadas as propostas que:

10.20.1. Apresentarem valores acima da média estimada de preços realizada pela Administração anexa ao Edital, relativamente ao valor global, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

10.20.2. Contiverem vícios ou ilegalidades, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;



- 10.20.3. Estiverem em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 10.20.4. Contiverem oferta ou vantagem não prevista no Edital ou apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.20.5. Apresentarem valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela administração do Município de Diamantino/MT;
- 10.20.6. Apresentarem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.20.7. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

10.21. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) Valor orçado pela Administração.

10.22. Identificada a inexequibilidade dos preços, ao licitante será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme os parâmetros do art. 48, II, da Lei 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a ser operacionalizada do seguinte modo:

- 11.1.1. Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;
- 11.1.2. Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com art. 45, III da Lei Complementar 123/06);



11.1.3. A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme o item anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada, no prazo máximo de 10 (dez) minutos e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, a qual deverá ser necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

11.1.4. Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito descrito no item acima;

11.1.5. Por fim, se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe é assegurado nos termos supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta, salvo na hipótese de empate entre licitantes não enquadradas na Lei Complementar 123/06.

11.2. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes não enquadradas como ME ou EPP, será aplicado o disposto no art. 3º, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. Permanecendo o empate, a escolha será através de sorteio na presença dos interessados.

11.4. Após apurado o resultado da licitação, esse será divulgado, fato que deverá ser registrado em ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto.

12.2. Se o vencedor for microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, serão obedecidas as regras previstas na Lei Complementar 123/06.

12.3. Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecida a licitante vencedora, a Comissão o convocará para, no prazo de 3 (três) dias úteis, através de seu representante credenciado, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.4. O descumprimento do prazo para assinar a Ata de Registro de Preços por parte da licitante vencedora faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais propostas do primeiro colocado. Idêntica faculdade se oferece à Comissão se a empresa vencedora do certame desistir da adjudicação da licitação.

13. DA VISITA TÉCNICA



13.1. A visita técnica é facultativa, e caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações pelo telefone (65) 3336-6423, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

13.2. A visita técnica tem por finalidade proporcionar ao proponente a possibilidade de constatação das condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local, conforme as disposições orientativas do Anexo XIII, bem como para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

13.3. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

13.4. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

13.5. Os interessados que realizarem a visita técnica deverão apresentar a declaração prevista no edital, bem como aqueles que optarem pela recusa de sua realização.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.3. A minuta do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor consta do Anexo XII – Minuta de Contrato.

14.4. As empresas, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98, não poderão contratar com a Administração.

14.5. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta no sistema da Prefeitura Municipal de Diamantino, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Município de Diamantino/MT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.6. As empresas em situação irregular nos cadastros mencionados acima estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.



14.7. É facultado ao Município de Diamantino/MT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14.8. A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do termo de Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Contratante por intermédio de responsável especialmente designado, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, do qual terá amplo acesso a Contratada.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato pela licitante vencedora, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

16. DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

16.1. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pelo contratado da Ordem de Serviço.

17.2. A licitante vencedora se obriga a entregar, e o Município se obriga a receber o objeto em estrita observância às informações contidas no Edital e no Projeto Básico.

17.3. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita unilateralmente pela licitante vencedora, podendo, entretanto, o Município autorizar ou determinar modificações recomendáveis, desde que devidamente justificadas nos termos da Lei 8.666/93.

17.4. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e, posteriormente, definitiva.

17.5. O recebimento provisório se dará pelo fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

17.6. O recebimento definitivo ocorrerá por meio de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do



prazo de observação não superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e Contrato.

17.8. A pendência do recebimento definitivo do objeto não impede a realização dos pagamentos devidos à Contratada.

17.9. À Contratada será assegurada a entrega de uma cópia dos termos circunstanciados do recebimento provisório e do recebimento definitivo que forem emitidos pela Contratante.

17.10. A fiscalização da execução do objeto será de inteira responsabilidade da Contratante, através de seus técnicos especializados ou servidor especialmente designado que possua conhecimentos suficientes na área.

17.11. Caberá à Contratada a manutenção de registro próprio de fiscalização de Contrato, devendo o fiscal nele anotar todas as ocorrências relativas à execução do objeto, cujo inteiro teor dará ciência à Contratante, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

17.12. Deverão, obrigatoriamente, serem registrados no registro de fiscalização:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à ingerência da Contratada;
- c) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- d) Outras situações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

17.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados, prepostos ou representantes legais.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93, a Contratada, na execução do Contrato, poderá subcontratar partes do fornecimento, em limite previamente definido pela administração, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, possibilitando que terceiro não participante do procedimento licitatório realize parte do objeto.

18.2. Para fins de entrega do objeto da presente licitação, será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, em conformidade com o que preconiza a Lei 8.666/93.

18.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.



18.4. São obrigações adicionais da licitante que vier a ser contratada, em razão da subcontratação:

- 18.4.1. Apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão;
- 18.4.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 18.4.3. No caso de ser demonstrada a inviabilidade da substituição nos termos do item anterior, a Contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.5. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da licitante Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá estar de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado.

- 19.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar comprovação de adimplemento das obrigações para com o sistema social, mediante apresentação de certidões do INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista-CNDT e CRF-FGTS;
- 19.1.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata, os respectivos quantitativos e os valores aprovados pelo fiscal do Contrato;
- 19.1.3. O pagamento da primeira fatura de prestação de serviços estará condicionado à comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato.

19.2. Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, ou na pendência de quaisquer certidões exigidas neste edital, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.3. Se os serviços não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste Edital e Anexos, o pagamento da Nota Fiscal ficará suspenso até a adequação da prestação, a qual deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato.



19.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal provocados exclusivamente pelo Contratante, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea c, da Lei 8.666/93, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Legenda:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. A periodicidade de reajuste do valor do Contrato que vier a ser assinado será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices oficiais e desde que comprovado e devidamente justificado pela Contratante.

20.2. Para fins de concessão do reajuste será considerado o IGP-M.

20.3. Os procedimentos para a concessão do reajuste de preços estão estabelecidos na minuta contratual que representa o Anexo XII – Minuta do Contrato.

20.4. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na fatura seguinte.

20.5. Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

20.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



- 21.1. O prazo de garantia dos serviços será adstrito ao prazo de vigência do Contrato.
- 21.2. Os materiais/equipamentos deverão ter no mínimo garantia legal e/ou de fábrica, prevalecendo a que estabelecer o prazo que for maior.
- 21.3. A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia dos serviços, caso os materiais/equipamentos utilizados apresentem falhas de funcionamento, a substituí-los por outros completamente semelhantes.
- 21.4. Em caso de necessidade de substituição de materiais/equipamentos que não existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer motivo o fabricante não mais os produza, a Contratada fica obrigada a proceder à substituição por outros tecnologicamente equivalentes ou superiores durante o período de vigência do contrato.
- 21.5. A Contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nas especificações, devendo na ocorrência de defeitos serem corrigidos às próprias expensas.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. Para o fiel cumprimento do Contrato, a licitante Contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato e terá seus valores atualizados nas mesmas condições daquele.
- 22.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado e liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 22.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 22.4. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato. Caso alguma garantia tenha sua validade expirada antes do término do Contrato, a Contratada deverá revalidá-la considerando-se a vigência do Contrato até a conclusão do objeto.
- 22.5. O Depósito da Garantia Contratual obedecerá ao seguinte procedimento:
- 22.5.1. Caso a garantia seja feita em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta bancária indicada pelo Responsável pelo Tesouro Municipal, devendo o



comprovante de depósito ser apresentado ao Tesoureiro do Município que, após a confirmação do depósito emitirá Recibo de Depósito;

- 22.5.2. O responsável pelo Tesouro Municipal emitirá o Recibo de Depósito no qual constará a razão social e CNPJ da Contratada, o valor, o prazo de validade e a modalidade de garantia eleita pela licitante;
- 22.5.3. O Recibo de Depósito emitido pelo Tesouro Municipal deverá ser apresentado no ato da assinatura do Contrato, o qual passará a ser parte integrante do termo contratual que ficará anexo ao processo administrativo;
- 22.5.4. No caso das demais modalidades de garantia, o original do documento ou sua cópia devidamente autenticada, deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, a qual passará a ser parte integrante do termo contratual que ficará anexo ao processo administrativo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Além das obrigações resultantes da lei, a licitante CONTRATADA se obriga a:

- 23.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus Anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 23.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 23.1.3. Entregar, juntamente com o objeto, um manual do usuário e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 23.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 23.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 23.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.1.7. Cumprir o cronograma físico-financeiro de entrega dos serviços de implantação e instalação do Sistema, o qual será elaborado pela CONTRATANTE quando da



celebração do contrato respectivo, conforme modelo constante no Projeto Básico;

- 23.1.8. Desenvolver o projeto de liberação para uso compartilhado de infraestrutura dos postes utilizados para interconexão óptica junto à CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA, devendo apresentar ao CONTRATANTE o projeto de compartilhamento da infraestrutura de postes, de acordo com as respectivas normas da referida Concessionária, com o trajeto sugerido para a interligação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, definir qual o melhor trajeto para interligação dos pontos mapeados pelo CONTRATANTE;
- 23.1.9. Após aprovação do projeto pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências junto à CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA para a aprovação do referido projeto de compartilhamento da infraestrutura de postes, estando ainda responsável pelo acompanhamento, eventuais esclarecimentos e correções que porventura sejam necessárias para a aprovação do mesmo;
- 23.1.10. Aprovação de quaisquer licenças, alvarás e demais liberações que porventura sejam necessárias para a execução dos serviços junto aos Órgãos Fiscalizadores e arcando com seus respectivos custos;
- 23.1.11. Prestar e cumprir integralmente todos os serviços relacionados no Projeto Básico;
- 23.1.12. Prover todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços;
- 23.1.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 23.1.14. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelos fabricantes dos Sistemas propostos, para realização de instalação e testes de operação;
- 23.1.15. Efetuar a entrega de todos os equipamentos e materiais alocados no projeto de acordo com as especificações e demais condições previstas no Projeto Básico;
- 23.1.16. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da instalação do objeto;
- 23.1.17. Executar todos os serviços de instalação dos sistemas, seguindo todos os padrões técnicos atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como deverá obedecer rigorosamente a todas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de



proteção individual de seus funcionários e isolamento correto dos locais onde os serviços serão executados;

- 23.1.18. Planejar, conduzir e executar por sua inteira e total responsabilidade, todos os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por Decretos, Leis e Portarias;
- 23.1.19. Utilizar materiais de instalação como os cabeamentos da rede que atendem as especificações técnicas definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como atender as normas correspondentes de seus fabricantes, garantindo maior desempenho possível dos equipamentos;
- 23.1.20. Apresentar descrição completa de todos os serviços que serão realizados para implantação e instalação da solução;
- 23.1.21. Apresentar cronograma detalhado indicando todas as etapas de entrega dos serviços de implantação e instalação da solução;
- 23.1.22. Fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à realização deste serviço, sendo que o dimensionamento dos materiais, equipamentos e acessórios a serem instalados será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, que através da realização da Visita Técnica poderá obter informações que lhe auxiliem na composição de seus custos;
- 23.1.23. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 23.1.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.1.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 23.1.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 23.1.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



- 23.1.28. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
- 23.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Município de Diamantino/MT;
- 23.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 23.1.31. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 23.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.1.33. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 23.1.35. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso.
- 23.1.36. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 23.2. Além das obrigações resultantes da lei, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 23.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 23.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 23.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 23.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 23.2.5. Elaborar o cronograma físico-financeiro quando da celebração da assinatura do contrato respectivo, conforme o modelo constante no Projeto Básico;
- 23.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 23.2.7. Regularizar e efetuar o pagamento mensal, se for o caso, de Contrato de locação de uso compartilhado de infraestrutura de postes, conforme projeto aprovado junto à CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 23.2.8. Sanar quaisquer pendências administrativas e/ou financeiras com a CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA durante as fases de projeto, instalação e ativação dos serviços contratados;
- 23.2.9. Efetuar o pagamento mensal do consumo de energia elétrica gerado pelos sistemas implantados em decorrência da execução do Contrato;
- 23.2.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no Contrato;
- 23.2.11. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Contrato;
- 23.2.12. Aplicar à CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do Contrato;
- 23.2.13. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato;
- 23.2.14. Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos, permitindo o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços-objeto do Contrato;
- 23.2.15. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 23.2.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a instalação dos equipamentos;



- 23.2.17. Fiscalizar a entrega e instalação dos sistemas, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico;
- 23.2.18. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;
- 23.2.19. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente neste Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- 23.2.20. Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo que neste caso, posteriormente, deverá haver a formalização por escrito à CONTRATADA.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do estabelecido no Projeto Básico, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre que a Administração entender que as justificativas de defesa atenuam a responsabilidade da licitante/contratada, e desde que não tenha havido dano ou prejuízo ao erário;
- b) Multa, que será:
- b.1) Moratória, de 0,1% (um décimo por cento) do valor inadimplido, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b.2) Compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s), pela conduta da licitante.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração CONTRATANTE por até 02 (dois) anos, que poderá ser aplicada na fase licitatória e na fase de execução do Contrato nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



- c.1) Recusa de assinatura do termo do Contrato ou de recebimento da nota de empenho;
- c.2) Ausência de entrega de documentação exigida no Edital;
- c.3) Apresentação de documentação falsa;
- c.4) Negativa de manutenção da proposta dentro do prazo de validade;
- c.5) Retardamento da execução do objeto;
- c.6) Falha ou fraude na execução do Contrato;
- c.7) Atuação inidônea;
- c.8) Cometimento de fraude fiscal.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

24.2. Considera-se inexecução parcial do Contrato o inadimplemento de cláusula essencial do Contrato que prejudique ou inviabilize a execução do objeto contratual nos prazos e nas condições contratuais.

24.3. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à Contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

24.5. As sanções e penalidades previstas em lei só deixarão de ser aplicadas se:

- a) Houver a comprovação anexada aos autos da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento;
- b) Manifestação do fiscal ou de servidor público competente informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.



- 24.6. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.
- 24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.
- 24.8. As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outras.
- 24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 24.11. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal.
- 24.12. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação em vigor, em especial por meio da Lei 8.666/93.

25. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 25.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser encaminhados à CPL situada no setor de licitações da Prefeitura de Diamantino, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, pelo telefone (65) 3336-6423 ou pelo e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br.
- 25.2. Os esclarecimentos serão prestados pela CPL no prazo de 24h (vinte e quatro horas) através do mesmo meio de solicitação.
- 25.3. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 41, da Lei 8.666/93, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis antes da data para a abertura dos envelopes de habilitação se cidadão e em até 02 (dois) dias úteis, se licitante.
- 25.4. Dos atos da Administração cabem recursos, incumbindo à CPL e à proponente observar o disposto no art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93, observados os prazos ali fixados, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da decisão.
- 25.5. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



25.6. Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição dirigida a Autoridade Superior através da CPL, devidamente fundamentados e protocolados junto a Prefeitura de Diamantino, localizada na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Centro, CEP 78.400-000, Diamantino-MT – (PREFEITURA MUNICIPAL), em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

25.7. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico, *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação.

25.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

26. DO FORO

26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital deverão ser propostas no Foro da Comarca de Diamantino, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Havendo interesse do Poder Público, o presente Edital poderá ser revogado de acordo com a Lei 8.666/93 e respectivas alterações, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

27.2. O procedimento licitatório deverá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer de suas fases.

27.3. A apresentação de proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste Edital, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

27.4. A não solicitação de informação complementar, por parte de algum proponente, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

27.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

27.6. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

27.8. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



27.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Diamantino até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

Diamantino, Mato Grosso, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO
Secretária Municipal de Administração

EDSON JOSÉ DA COSTA FILHO
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Presidente da CPL.



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, capacitação técnica e assistência técnica de solução de tecnologia e engenharia, que compõe o projeto de modernização tecnológica da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, conforme especificações e características constantes deste Projeto Básico.

2. DO PROJETO

2.1. O Município de Diamantino/MT vem ampliando os serviços disponibilizados à população e provendo ferramentas de gerência e controle à administração do município, através da implantação de Softwares, digitalização, armazenamento de dados e geoprocessamento.

2.2. Para uma boa prestação de serviços à população, merecem destaque aqueles relacionados à mobilidade urbana e segurança pública, os quais podem ser enormemente beneficiados pela aplicação de ferramentas tecnológicas, como videomonitoramento em rede e analíticos de vídeo com inteligência artificial.

2.3. Assim, serão implantadas câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos a serem definidos pela municipalidade, de acordo com a necessidade e o interesse público, conforme as estimativas e orientativos previstos no Anexo XIII do Edital, implantando analíticos de vídeo específicos para cada finalidade, como: objetos removidos e abandonados, cruzamento de linha, monitoramento de veículos, dentre outros.

2.4. A implantação e operação destes serviços demanda uma estratégia e dinâmica de crescimento permanente de seus componentes. Nesse contexto, a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) deve estar apta a suportar a implantação e operacionalização dos serviços de forma íntegra, disponível e segura.

2.5. O Município de Diamantino/MT, portanto, necessita de uma infraestrutura tecnológica em perfeito funcionamento, capaz de proporcionar sustentabilidade às suas ações institucionais no intuito de cumprir e contribuir para o desenvolvimento humano, comprometendo-se com a justiça social, a sustentabilidade socioambiental, a democracia e a cidadania.

2.6. Para que os serviços citados sejam prestados com excelência faz-se necessário que o meio de condução dos dados seja eficiente, de alta capacidade e seguro. A rede atual do Município de Diamantino/MT necessita de expansão para que sejam conectados novos prédios e dispositivos ligados à rede. Após estudo técnico, constatou-se que a melhor opção é a implantação de rede óptica passiva (GPON), visto que tal tecnologia permite maior capilaridade com menores investimentos.



2.7. Nesse contexto, o Projeto de Modernização Tecnológica do Município de Diamantino/MT contempla o fornecimento de equipamentos e serviços que integram os seguintes sistemas: a) Infraestrutura para Data Center; b) Ativos de Rede; e c) Solução de Videomonitoramento Inteligente.

2.8. O presente documento descreve os conceitos de funcionamento, instalação e integração destes sistemas. Desta forma, todos os equipamentos, softwares e serviços ofertados pela licitante deverão necessariamente atender às exigências mínimas descritas neste Projeto Básico.

2.9. Neste diapasão, tem-se que o presente Projeto Básico atende a todos os requisitos legais e necessários (art. 6º, inciso IX da Lei 8.666/93) quanto à indicação de seus objetivos, elementos e responsabilidades, traçando de modo preciso e suficiente à caracterização dos serviços a serem executados, estando o objeto devidamente indicado e especificado de modo preciso.

2.10. Por fim, cumpre registrar que não obstante as estimativas de quantidade e os orientativos de locais previstos no Anexo XIII, a estipulação e definição dos locais onde serão instalados solução de modernização tecnológica se dará em conformidade com a necessidade da municipalidade e do interesse público quando da contratação, em estrita observância ao limite de recursos orçamentários para a contratação, estando o presente Projeto Básico lastreado nos estudos técnicos preliminares realizados internamente pela administração, os quais são suficientes e adequados para a continuidade do procedimento licitatório em questão.

3. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE AQUISIÇÃO E DO PROCEDIMENTO ESCOLHIDO

3.1. A Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de falhar a competitividade; por outro lado, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falhem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

3.2. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

3.3. Desta feita, visando a contratação e execução do projeto, a solução que inclui todos os materiais e serviços ora propostos é a licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cuja execução será indireta sob o regime de tarefa.

3.4. Todo o objeto da presente licitação foi agrupado em apenas 1 (um) lote, à luz do art. 23, § 1º da Lei Geral de Licitações, de maneira que a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto, a perda da econômica de escala, redundaria em prejuízo à celeridade da licitação e ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.

3.5. **Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.** Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço global. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de



casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pelo Município. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo cada lote ser fornecido por um mesmo fornecedor, por se tratar de objetos comuns ao ramo de empresa de comercialização de Serviços de Tecnologia, concretizando, assim, os princípios da competitividade.

3.6. **Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto.** O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para o contratante. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um componente prejudicaria todo o conjunto, de nada adiantaria ter o equipamento, sem ter o sistema de transmissão, como por exemplo. Há necessidade de que todos os itens estejam disponíveis para o funcionamento do Projeto.

3.7. **Da perda da economia de escala.** A licitação deve ser realizada com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Quanto maior a quantidade a ser comprada, maior poderá ser o desconto na compra de bens e serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço global em lote único permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote fornecerá todos os itens, acarretando, conseqüentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

3.8. **Da pulverização de contratos.** A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação. Por outro lado, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, *in casu* a aquisição por lote único é mais vantajosa para o Município em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois não restam dúvidas que o objeto pretendido, quando executado por inúmeros contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas como diversos contratados.

3.9. A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens.

3.10. A própria Lei Federal nº 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:



“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(...)

X - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”.

3.11. Informando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (**Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge**).

3.12. Através do **Acórdão nº 732/2008**, essa mesma Corte de Contas se pronunciou sentido de que a viabilidade do fracionamento do objeto deve ser analisada e decidida caso a caso, com base nas especificidades identificadas.

3.13. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

3.14. Este mesmo tribunal publicou a **Súmula nº 247**, que estabeleceu que:

*“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.*
(Grifo nosso)

3.15. Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório à admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala.



3.16. O TCU, em outra matéria, já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

3.17. Assim posto, o agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste PB.

3.18. Ao se analisar os requisitos do objeto deste procedimento licitatório, resta evidente tratar-se de serviços de tecnologia e engenharia para implementação de solução de modernização tecnológica, na qual diversos componentes discretos precisam ser integrados em uma única solução; operando de forma coordenada para alcançar os objetivos do Projeto de Modernização Tecnológica.

3.19. Analisando-se por outro ângulo, nenhum dos componentes descritos pode ser colocado em funcionamento de forma independente ou teria qualquer valor fora do conjunto; sua integração exige o concurso de profissionais altamente especializados, capazes de coordenar tempo, recursos, métodos e métricas de forma a construir o todo desejado.

3.20. Mais ainda, a execução dos serviços exige a elaboração de projetos executivos, sua aprovação junto a concessionárias de serviços públicos, seu registro junto ao Conselho de Engenharia e submissão às suas regras e escrutínio por sua fiscalização.

3.21. Essa constatação é refletida inclusive nos requisitos aqui aplicáveis de habilitação técnica, que preveem a necessidade de atestados e certidões de acervo registrados no Conselho de Engenharia.

3.22. Dessa forma, fica evidente que economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas especializadas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.23. Outrossim, para os fins desta licitação deverá ser adotado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, instituto previsto no artigo 15 da Lei 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013.



3.24. Isso porque, nos termos dos artigos 1º e 3º do Decreto nº 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços pode ser utilizado para contratações de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (não cumulativas): a) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.25. Em complemento, através dos **Acórdãos 3419/2013/Plenário e 2.600/2013/Plenário**, o Tribunal de Contas da União (TCU) já sedimentou entendimento no sentido de que é possível a realização do Sistema de Registro de Preços para serviços e obra de engenharia se a demanda for padronizada ou quando o objeto da licitação não se caracterizar exclusivamente como execução de obra. Vejamos o excerto desse julgado:

Excerto do Acórdão 3419/2013 – Plenário TCU:

“(…) 9. Outra questão relevante, suscitada nos autos, diz respeito à possível incompatibilidade entre o regime de contratação eleito – sistema de registro de preços – e seu objeto. Esse é um assunto que realmente demanda alguma reflexão, uma vez que os serviços contratados incluem tanto atividades típicas de reforma de prédios, tais como demolição, alvenaria, instalações sanitárias, quanto aquelas associadas à mera readequação de ambientes, como: remanejamento de divisórias, pontos de energia e dutos de ar-condicionado, instalação de carpetes, mobiliário e persianas.

10. Observo, porém, que é relativamente comum que a Administração contrate os serviços de remanejamento de divisórias, móveis, estações de trabalho, forros, pisos e iluminação por meio de registro de preços, tendo este Tribunal se deparado algumas vezes com esse tipo de situação sem cogitar a existência de irregularidades, a exemplo dos Acórdãos 959/2012 e 1.339/2012, ambos do Plenário.

*11. **Ocorre que, como assinalado pela unidade técnica, o objeto da licitação não se caracteriza exclusivamente como execução de obra**, embora seja admitida a realização de reformas de agências, sem ampliações. **A maior demanda prevista é de serviços de readequação de ambientes, sendo que as obras, quando necessárias, são apenas de natureza pontual e complementar.***

*12. Como, no caso concreto, os serviços de reforma previstos, além de materialmente pouco relevantes, estão decompostos em atividades mais simples, típicas de intervenções isoladas, que podem ser **objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, e possuem natureza padronizável** e pouco complexa, entendo não haver óbice ao emprego do sistema de registro de preços na sua contratação. (...)” (destacamos)*

Excerto do Acórdão nº 2.600/2013 – Plenário TCU:



“(…) 13. (...) Também no intuito de padronizar as contratações, os subsistemas construtivos que envolvessem alta variabilidade quantitativa, a depender do local de execução, foram incluídos à parte na planilha; constam como itens individuais da ata. (...)

*36. A novidade no caso concreto é que a **modelagem da licitação foi engenhosamente concebida, de maneira a possibilitar, sim, uma padronização de propostas** para as creches. Todos os componentes do objeto que pudessem variar relevantemente de um terreno para outro foram expurgados da obra em si, transmutando-se em itens individuais na ata licitada. (...)*

*40. Se foi demonstrado, nesta situação específica, a viabilidade de se padronizar uma obra (em verdade, se padronizar um anteprojeto), de modo que diversos adquirentes, em diferentes localidades, possam se certificar que se trata de uma proposta vantajosa, em outros casos – pelo menos em tese – esse fim igualmente pode ser atendido. Reconheço, de novo, que a matéria ainda será esmerilhada pela própria evolução jurisprudencial deste Tribunal. Pelo menos com relação ao caso concreto, todavia, **não identifico uma ilegalidade direta e inequívoca a justificar a anulação das presentes licitações por ausência de previsão legal.** (...)” (destacamos)*

3.26. Também já sedimentou o TCU, através do **Acórdão 2197/2015/Plenário**, que “a utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada quando a demanda é incerta, seja em relação à sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada”, situação que se vislumbra no caso em questão.

3.27. Da análise conjunta dos dispositivos e dos precedentes da Corte de Contas da União, depreende-se que o serviço de fornecimento, instalação, configuração, capacitação técnica e assistência técnica de solução de tecnologia e engenharia, que compõe o projeto de modernização tecnológica do Município de Diamantino/MT, pode ser adquirido por meio do Sistema de Registro de preços, porquanto: i) os serviços serão executados sob o regime de tarefa; ii) não é possível determinar previamente o quantitativo a ser contratado pela administração, considerando que os locais estratégicos para a implementação da solução deverão ser definidos pela administração quando da efetiva contratação, conforme a necessidade e o interesse público; e iii) os requisitos mínimos exigidos neste Projeto Básico evidenciam que a demanda é padronizada.

3.28. Destarte, não obstante o órgão requisitante seja o Município de Diamantino-MT, o projeto poderá ser contratado por qualquer órgão ou entidade que vier a aderir à Ata de Registro de Preços, observada as disposições do Edital e da legislação, por se tratar de demanda padronizada para a implementação da solução de modernização tecnológica, cuja variante será apenas a quantidade de materiais e equipamentos.

3.29. Ademais, dentre todas as vantagens da utilização do Sistema de Registro de Preços, cumpre destacar que, apesar da possibilidade de previsão de utilização de determinado bem ou serviço, não é possível que a Administração verifique, de antemão, em que momento e em que quantidade os demandará, e os transtornos da espera do surgimento de tais demandas seriam incalculáveis. Neste



cenário, tendo o registro de preços de bens e serviços não usuais no órgão público, a contratação, quando necessária e conveniente, será procedida de forma muito mais célere e eficiente.

4. DOS BENS E SERVIÇOS, DAS QUANTIDADES, DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. Conforme exigência legal, foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

1 DATA CENTER - INFRAESTRUTURA					PREÇO DE VENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO*	MARCA/ MODELO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	VALOR TOTAL
1.1	ITEM 11.1.: SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODULAR		1	UN	435.380,9275	435.380,93
1.2	ITEM 11.2.: ADEQUAÇÃO DE SALA DE DATA CENTER E VIDEMONITORAMENTO		30	M²	8.435,7900	253.073,70
					SUBTOTAL	688.454,63
2 DATA CENTER - ATIVOS DE REDE					PREÇO DE VENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO*	MARCA/ MODELO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	VALOR TOTAL
2.1	ITEM 11.3.: SWITCH 24 PORTAS POE		1	UN	47.059,0100	47.059,01
					SUBTOTAL	47.059,01
3 VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE					PREÇO DE VENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO*	MARCA/ MODELO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	VALOR TOTAL
3.1	ITEM 11.4.: SERVIDOR DE GERENCIAMENTO		1	UN	74.787,5133	74.787,51
3.2	ITEM 11.5.: SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO		1	UN	345.542,9133	345.542,91
3.3	ITEM 11.6.: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS)		99	UN	714,1567	70.701,51
3.4	ITEM 11.7.: LICENÇA PARA LPR POR CANAL DE CÂMERA		10	UN	1.722,4367	17.224,37
3.5	ITEM 11.8.: CÂMERA TIPO I – LPR PARA CERCAMENTO VIRTUAL		10	UN	29.331,7067	293.317,07
3.6	ITEM 11.9.: CÂMERA TIPO II – BULLET PARA USO EXTERNO		99	UN	7.577,1800	750.140,82



3.7	ITEM 11.10.: ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO		4	UN	91.241,7500	364.967,00
3.8	ITEM 11.11.: SOLUÇÃO DE VIDEOWALL COM 8 TELAS DE 55"		1	UN	300.997,1933	300.997,19
3.9	ITEM 11.12.: INSTALAÇÃO DE POSTE CONCRETO COM GABINETE		109	UN	21.372,5233	2.329.605,04
3.10	ITEM 11.13.: INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS		109	UN	6.977,4675	760.543,96
3.11	ITEM 11.14.: INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE INTERNA		5	UN	6.375,3433	31.876,72
					SUBTOTAL	5.038.706,91
4	REDE ÓPTICA METROPOLITANA				PREÇO DE VENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO*	MARCA/ MODELO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	VALOR TOTAL
4.1	ITEM 11.15.: ENLACE ÓPTICO MONOMODO 48 FO – BACKBONE ÓPTICO		17.000	mt	50,7433	862.636,10
4.2	ITEM 11.16.: ENLACE ÓPTICO MONOMODO 06 FO – REDE DE DISTRIBUIÇÃO		42.000	mt	28,3833	1.192.098,60
4.3	ITEM 11.17.: ENLACE ÓPTICO MONOMODO 02 FO – REDE DE TERMINAÇÃO		14.000	mt	33,1333	463.866,20
					SUBTOTAL	2.518.600,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROJETO:					8.593.821,07	

4.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 8.593.821,07 (Oito milhões e quinhentos e noventa e três mil e oitocentos e vinte e um reais e sete centavos)**.

5. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1. Inobstante o Decreto nº 7.7892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/1993, não exigir de forma obrigatória a apresentação de cronograma físico-financeiro no bojo do procedimento licitatório, considerando que a utilização do Sistema de Registro de Preços impossibilita a estipulação prévia das fases para a prestação e execução dos serviços, do exato quantitativo a ser contratado e do prazo certo para execução, para fins de atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso IX e artigo 40, inciso XIV, alínea “b” da Lei 8.666/1993, será elaborado pela CONTRATANTE o cronograma físico-financeiro para a prestação dos serviços, quando da celebração de cada instrumento de contrato derivado da Ata de Registro de Preços, conforme o modelo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA/FASE	MÊS Nº	PARCELA EM R\$	PERCENTUAL	DESEMBOLSO MÍNIMO	DESEMBOLSO MÁXIMO



5.2. Para fins de melhor execução do cronograma físico financeiro a ser elaborado no ato da contratação, a CONTRATADA elaborará juntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE um plano de trabalho para a implementação da solução, de acordo com as determinações gerais e técnicas constantes neste Projeto Básico.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os bens deverão ser entregues e os serviços de instalação e configuração de solução serão executados no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

6.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços descritos nas Ordens de Serviço, em conformidade com o cronograma físico financeiro respectivo.

6.3. O recebimento provisório se dará pelo fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá por meio de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação não superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6.5. Na hipótese de o recebimento provisório não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.6. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e Contrato.

6.8. A pendência do recebimento definitivo do objeto não impede a realização dos pagamentos devidos à Contratada.

6.9. À Contratada será assegurada a entrega de uma cópia dos termos circunstanciados do recebimento provisório e do recebimento definitivo que forem emitidos pelo Município.

6.10. Dar-se-á início a contagem do prazo de garantia dos produtos no ato da emissão do Termo de Recebimento Provisório.



- 6.11. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.12. Dar-se-á início a contagem do prazo de garantia dos serviços no ato da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.13. Em caso de atraso da execução dos serviços por culpa da Contratada, passa a vigorar a garantia dos produtos apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.14. A implantação do objeto licitado obedecerá às fases a seguir descritas:
- 6.14.1. Reunião de *kick-off* entre empresa Contratada e o Contratante;
 - 6.14.2. Elaboração do projeto de implantação junto à equipe técnica;
 - 6.14.3. Entrega dos bens;
 - 6.14.4. Execução dos serviços contratados.
- 6.15. Após a reunião inicial, até a entrega dos bens, serão realizadas reuniões preparatórias, nas dependências da Contratante, com a presença de integrantes da equipe técnica da Contratada, da qual se lavrará Ata, para permitir o acompanhamento criterioso da execução do objeto.
- 6.16. A Contratada entregará os documentos fiscais de cobrança, nas dependências da Contratante, conforme endereço acordado à época de entrega.
- 6.17. A Contratada deverá entregar os produtos adequadamente acondicionados em suas embalagens originais, protegidos contra danos de transporte e manuseio.
- 6.18. Juntamente com os produtos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- 6.19. Opcionalmente, a Contratada poderá disponibilizar os documentos relacionados no item anterior em meio eletrônico.
- 6.20. A Contratada entregará os bens às suas expensas.
- 6.21. A Contratada comunicará, por escrito, ao Contratante, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 6.22. A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone do tipo 0800 ou correio eletrônico para fins de abertura de chamados técnicos e esclarecimentos de dúvidas relativas ao uso,



instalação ou configuração dos equipamentos e softwares, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico.

6.23. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante um profissional, para o gerenciamento da implantação da solução que:

6.23.1. Será o contato técnico entre a Contratante e a Contratada;

6.23.2. Participará das reuniões de alinhamento tecnológico e a ele serão repassadas as informações técnicas; e

6.23.3. Garantirá todo o sigilo e reserva das informações internas da Contratante.

6.24. Os custos de passagens, hospedagens, traslados e alimentação correrão por conta da Contratada.

7. DAS INSTALAÇÕES DA SOLUÇÃO

7.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação de toda a infraestrutura dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, em locais a serem indicados pelo CONTRATANTE.

7.2. Toda instalação deverá ser precedida de projetos técnicos.

7.3. A instalação de Infraestrutura de datacenter, ativos de rede, solução de videomonitoramento inteligente, rede óptica metropolitana, treinamento e capacitação técnica, manutenção e assistência técnica por 24 meses, deverá estar em estrita concordância com este termo e aprovada pela CONTRATANTE.

7.4. Todos os equipamentos e softwares descritos nesse termo de referência deverão ser fornecidos, instalados fisicamente e configurados para total interoperabilidade dos sistemas propostos e estar de acordo com estas exigências mínimas de instalação;

7.5. Os serviços deverão ser executados por técnicos/engenheiros capacitados, preferencialmente certificados pelos fabricantes dos produtos;

7.6. Como forma de apoio à elaboração dos custos de serviços, poderá ser realizada vistoria técnica nos ambientes de instalação das soluções;

7.6.1. A vistoria não é obrigatória, porém será o momento em que a licitante poderá conhecer as dependências da contratante de forma a estimar os custos reais de instalação;

7.6.2. Ainda que a licitante opte por não realizar a vistoria, a contratada assume todos os riscos e responsabilidades pela proposta apresentada, não cabendo qualquer



alegação de desconhecimento das condições após a contratação, ou seja, a contratante não se responsabilizará por quaisquer custos adicionais posteriores.

7.7. Os serviços de instalação se dividirão em três etapas:

- 7.7.1. Layout Técnico da Solução;
- 7.7.2. Instalação/Configuração de equipamentos, softwares e materiais;
- 7.7.3. Treinamento da Solução;

7.8. As atividades de planejamento, projeto e instalação dos equipamentos compreendem:

7.8.1. A primeira etapa da fase de implantação é o desenvolvimento do layout técnico da solução. A instalação dos equipamentos, softwares e materiais está vinculada ao desenvolvimento do layout que compreende o desenvolvimento de projeto técnico para a instalação dos equipamentos e configuração dos softwares. O layout técnico deverá ser entregue em mídia impressa e digital e deverá ser desenvolvido em formato CAD (Computer Aided Design).

7.8.2. Após a etapa de layout técnico, mediante aprovação da contratante, a contratada deverá instalar e configurar todos os equipamentos, softwares e materiais projetados, conforme requisitos:

7.8.2.1. Instalação com documentação técnica necessária e ferramentas adequadas à instalação física ou lógica dos equipamentos, softwares e materiais;

7.8.2.2. Verificação de conformidade da embalagem do produto, conferir se o número total dos itens e acessórios integrantes do equipamento é igual ao número indicado na lista de embalagem (cabos, trilhos, suportes, parafusos, Software de instalação, licenças e acessórios em geral);

7.8.2.3. Instalação de Infraestruturas físicas internas e externas;

7.8.2.4. Recomposição civil para o caso de intervenções durante a instalação de infraestruturas internas ou externas. Deverá prever a recomposição de fachadas, paredes, pinturas, gesso, grama, calçadas, pisos e outros;

7.8.2.5. Instalação física do equipamento e de materiais em ambiente designado em projeto técnico;

7.8.2.6. Configuração de todos os softwares, conforme melhores práticas adotadas pelos fabricantes;

7.8.2.7. Instalação elétrica do Equipamento;



7.8.2.8. Instalação lógica do Equipamento em rede de dados;

7.8.2.9. Instalação de todos os acessórios, suportes e miscelâneas que integram a solução.

7.9. Depois de implantada a solução, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento de todos os equipamentos e softwares envolvidos na solução. O treinamento deverá ser planejado pela contratada e levado à aprovação da contratante.

7.10. Devem ser implantados todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação do equipamento no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação.

7.11. Deverá prever a Integração deste componente aos demais componentes da solução.

7.12. Deverá prever a Identificação física e documentação técnica do material e/ ou equipamento, conforme layout projetado da solução.

7.13. Inclusão dos dados de configuração de todos os materiais/equipamentos na documentação As-Built depois de instalados.

7.14. Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas.

8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os serviços de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção de todos os produtos e serviços ofertados deve ter a mesma duração de vigência do contrato.

8.2. Deverá ser prevista Operação Assistida na Central de Operações da CONTRATANTE pelo período de 30 (trinta) a partir da finalização da implantação da solução ofertada, através da disponibilização de pelo menos 1 (um) profissional capacitado para operar os sistemas ofertados, trabalhando in-loco na Central de Operações em dias úteis e horário comercial.

8.3. A garantia dos equipamentos deverá ser oficial do fabricante dos equipamentos, sem prejuízo à responsabilidade integral da CONTRATADA quanto aos atendimentos dos níveis de serviço.

8.4. Os serviços de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR FINAL DE VENDA DOS PRODUTOS OFERTADOS.

8.5. Entende-se por serviços de “Garantia”, “Suporte” e “Manutenção”, doravante denominados unicamente como “Garantia”, toda atividade do tipo corretiva não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. Ela possui suas causas em falhas e erros no



Software/Hardware e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação destes. Esta “Garantia” inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

8.5.1. **Do hardware:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

8.5.2. **Do software:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;

8.5.3. **Da Rede Óptica Metropolitana:** falhas em cabos ópticos, distribuidores ópticos, splitters, caixas de emenda, falhas na transmissão causados por defeitos de fábrica em cabos ópticos, cordões, extensões e conectores ópticos. Não inclui na garantia rompimentos nas fibras ópticas, danos em conexões ópticas ou quaisquer falhas causadas por interferências externas, como corte e/ou acidentes com fibras ópticas instaladas em postes.

8.6. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

8.7. A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.

8.8. O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante dos pacotes de correção e/ou novas versões de software.

8.9. É facultado à CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “Garantia” do tipo “preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar “Garantia” do tipo “corretiva”. As manutenções do tipo “preventiva” não podem gerar custos ao CONTRATANTE.

8.10. A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de



Atendimento esteja fora do Município de Diamantino-MT ou Internet ou e-mail ou fac-símile ou outra forma de contato.

8.11. Os serviços de “Garantia” incluem:

8.11.1. Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento;

8.11.2. Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros;

8.11.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução; e

8.11.4. Instalação de novas versões ou atualizações e patches.

8.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar a central atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão.

8.13. O serviço de “Garantia” Deverá disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:

8.13.1. **Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk):** chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outra forma de contato, em regime de 8x5: 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados). Esse serviço deverá atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento.

8.13.2. **Nível II - Atendimento Remoto:** atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.

8.13.3. **Nível III - Atendimento Presencial (On-Site):** atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto.

8.14. Toda “Garantia” deverá ser solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CONTRATANTE.

8.15. Toda “Garantia” solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), deverá ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.



8.16. Os prazos para a prestação dos serviços deverão garantir a observância ao atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e sua SEVERIDADE:

8.16.1. SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante.

8.16.1.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 08 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

8.16.1.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 48 horas úteis contadas a partir do início do atendimento;

8.16.1.3. Exemplos: falha nos servidores, softwares e hardwares de servidores, falhas na rede óptica, falhas em OLTS e ONUS, falha em Switches, ou quaisquer componentes que paralisam o funcionamento dos sistemas de forma geral.

8.16.2. SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

8.16.2.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

8.16.2.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 72 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

8.16.2.3. Exemplos: falha em software e hardware de câmeras, switches, falhas em OLTS e ONUS, falhas na rede óptica ou metálica que paralisam a solução parcialmente.

8.16.3. SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

8.16.3.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 48 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

8.16.3.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 96 horas úteis contadas a partir do início do atendimento;

8.16.3.3. Exemplos: falhas pontuais em software e hardware de câmeras, switches, falhas em OLTS e ONUS, falhas na rede óptica ou metálica que não paralisam a solução.



8.16.4. SEVERIDADE EXTERNO – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA.

8.16.4.1. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.

8.16.5. SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

8.16.5.1. Prazo máximo de resposta de até 10 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

8.17. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde ele está instalado.

8.18. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de Série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e severidade do chamado.

8.19. A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que ela foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.

8.20. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.

9. DOS TREINAMENTOS E DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A proponente deverá ministrar treinamentos e repasse de conhecimento acerca das soluções adquiridas com, no mínimo, as seguintes características:

9.2. O treinamento deve capacitar os técnicos participantes para a operação de todas as funções da solução adquirida de acordo com as seguintes condições:

9.3. Para os componentes de rede (Switches):

9.3.1. A contratada deve garantir treinamento para 02 (dois) profissionais, com carga horária mínima de 40 horas para o sistema (Switches);

9.3.2. A carga horária máxima diária deverá ser de 8 horas;



9.3.3. O curso deve ser um Treinamento Oficial do fabricante da solução, ministrado em laboratório oficial do fabricante;

9.3.4. O curso deve ser presencial, no Brasil, com todas as despesas de transporte e estadia custeadas pela CONTRATADA;

9.3.5. Durante o treinamento devem ser observadas todas os cuidados relativos à prevenção estabelecidos pelas autoridades sanitárias no que diz respeito à pandemia do Covid-19;

9.4. Para os componentes de videomonitoramento (Software de Gerenciamento de Vídeo – VMS, Servidores de Gravação e Câmeras):

9.4.1. A contratada deve garantir treinamento para 08 (oito) profissionais, com carga horária mínima de 40 horas;

9.4.2. A carga horária máxima diária deverá ser de 8 horas;

9.4.3. O curso deve ser ministrado por profissionais certificados pelo fabricante da solução ofertada;

9.4.4. O curso deverá ser ministrado no próprio ambiente de instalação da CONTRATANTE ou em ambiente preparado pela CONTRATADA que possua todos os equipamentos que compõem a solução. Os equipamentos podem ser em forma física ou virtual (simuladores);

9.4.5. Quaisquer custos com instrutores, locação, espaço, refeições, equipamentos e outros necessários à perfeita execução do treinamento são de responsabilidade da CONTRATADA;

9.5. O serviço de treinamento deve ser presencial, não podendo ser realizado no exterior ou na modalidade à distância;

9.6. O material didático utilizado no curso deve ser fornecido de forma individual e deverá ser preferencialmente impresso, salvo em caso de impossibilidade devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE;

9.7. O material didático utilizado no curso deve ser o material oficial do fabricante dos equipamentos/solução;

9.8. Ao final do treinamento, em um prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação para os participantes que concluírem no mínimo 70% da carga horária ministrada.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA



10.1. Para a execução do presente projeto é necessária a prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa.

10.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.3. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

10.3.1. Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

10.3.2. Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

10.3.3. Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de comprovação de **capacidade técnico-profissional**, atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviços com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

10.5. Em atendimento ao subitem anterior, o(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

10.5.1. Serviços de adequação de sala de Data Center;

10.5.2. Fornecimento e instalação de Data Center modular, incluso sistemas de ar-condicionado de precisão, UPS e sistema de controle ambiental e detecção e combate à incêndios;

10.5.3. Fornecimento e instalação de Servidores de Processamento e Armazenamento de Dados;

10.5.4. Fornecimento e instalação de Switches Gigabit Ethernet;



- 10.5.5. Fornecimento, instalação e configuração de Sistemas de Vídeo Monitoramento Urbano composto por câmeras IPs e servidores de gravação;
- 10.5.6. Fornecimento, instalação e configuração de Software de Gerenciamento de Câmeras com analítico de vídeo e leitura de placas (LPR);
- 10.5.7. Fornecimento, instalação de central de operações com estações de operação e solução de videowall;
- 10.5.8. Fornecimento e instalação de postes com alimentação elétrica e gabinete para abrigo de equipamentos;
- 10.5.9. Fornecimento de mão de obra especializada em manutenção de sistemas de tecnologia (Redes, CFTV etc.);
- 10.5.10. Realização de projeto executivo para Redes Ópticas Metropolitanas através da tecnologia Passive Optical Network (PON) para uma rede óptica;
- 10.5.11. Realização de projeto técnico para uso compartilhado de postes junto às concessionárias elétricas para uma rede óptica;
- 10.5.12. Fornecimento, instalação e certificação de Redes Ópticas Aéreas metropolitana, através da utilização da tecnologia Passive Optical Network (PON) para uma rede óptica;
- 10.5.13. Fornecimento, instalação e configuração de OLT compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 10.5.14. Fornecimento, instalação e configuração ONT/ONUs compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 10.5.15. Declaração do fabricante dos equipamentos, alegando que a CONTRATADA é uma revenda autorizada, apta a prestar suporte técnico necessário ao objeto;
- 10.5.16. Comprovação por meio da apresentação da cópia da CLT, contrato de prestação de serviços ou do quadro societário da empresa, que a licitante possui em seu quadro de pessoal ao menos 01 (um) engenheiro com credencial PMP® - Project Management Professional (Profissional de Gerência de Projetos) válida e emitida pelo PMI® - Project Management Institute.
- 10.6. A CONTRATADA deverá indicar um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá ser o mesmo constante da capacitação técnico-profissional, na forma do disposto no artigo 30, parágrafo 1º e inciso I da Lei 8666/93.



10.7. A CONTRATADA deverá efetuar, ainda, a comprovação de **capacidade técnico-operacional**, relativo à execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto desta licitação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

10.8. Em atendimento ao item anterior, o(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

10.8.1. Serviços de adequação de 01 (uma) sala de Data Center;

10.8.2. Fornecimento e instalação de 01 (um) Data Center modular, incluso sistemas de ar-condicionado de precisão, UPS e sistema de controle ambiental e detecção e combate à incêndios;

10.8.3. Fornecimento e instalação de 01 (um) Servidor de Processamento e Armazenamento de Dados;

10.8.4. Fornecimento e instalação de 01 (um) Switch Gigabit Ethernet;

10.8.5. Fornecimento, instalação e configuração de 01 (um) Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano composto por pelo menos 54 (cinquenta e quatro) câmeras IPs e 1 (um) servidor de gravação;

10.8.6. Fornecimento, instalação e configuração de 01 (um) Software de Gerenciamento de Câmeras com analítico de vídeo e leitura de placas (LPR);

10.8.7. Fornecimento, instalação de 01 (uma) central de operações composta por pelo menos 2 (duas) estação de operação e solução de videowall com no mínimo 4 (quatro) telas;

10.8.8. Fornecimento e instalação de 54 (cinquenta e quatro) postes com alimentação elétrica e gabinete para abrigo de equipamentos;

10.8.9. Fornecimento de mão de obra especializada em manutenção de sistemas de tecnologia (Redes, CFTV etc.);

10.8.10. Realização de projeto executivo para Redes Ópticas Metropolitanas através da tecnologia Passive Optical Network (PON) para uma rede óptica de no mínimo 36 (trinta e seis) KM;

10.8.11. Realização de projeto técnico para uso compartilhado de postes junto às concessionárias elétricas para uma rede óptica de no mínimo 36 (trinta e seis) KM;



10.8.12. Fornecimento, instalação e certificação de Redes Ópticas Aéreas metropolitana, através da utilização da tecnologia Passive Optical Network (PON) para uma rede óptica de no mínimo 36 (trinta e seis) KM;

10.8.13. Fornecimento, instalação e configuração de pelo menos 01 (uma) OLT compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

10.8.14. Fornecimento, instalação e configuração de pelo menos 54 (cinquenta e quatro) ONT/ONUs compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.9. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço; e serviços executados (discriminação e quantidades).

10.10. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

10.11. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.12. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) a teste(s), demonstração e/ou cortesia.

10.13. Considerando o dever de cautela da administração do Município, a necessidade de garantir condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, bem como que a capacitação técnico-operacional reúne, ainda, aspectos imateriais e abstratos, e que o somatório de diferentes atestados não garante a comprovação da execução do serviço proposto com a qualidade e prazo necessário para o atendimento integral das determinações deste Edital, não será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional.³

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O PROJETO

³ **JUSTIFICATIVA:** a vedação do somatório de atestados é justificada pela necessidade de contratação de empresa que detenha condições técnicas para a execução do objeto. Uma empresa que realiza um projeto de modernização tecnológica de pequeno porte nem sempre será capaz de executar o mesmo projeto de grande porte, uma vez que devem ser observadas a experiência, o pessoal disponível, equipamentos, logística, planejamento e especialmente, a gestão. Por exemplo: uma empresa que realizou dez projetos de modernização tecnológica não possui necessariamente capacidade operacional, de logística, equipamentos, pessoal e de gestão para realizar um projeto de modernização tecnológica, principalmente no prazo necessário. Projetos maiores possuem, muitas vezes, diversas frentes de serviço, cada uma em uma etapa de execução, o que gera a necessidade de uma grande capacidade de planejamento, um número maior de funcionários qualificados, estrutura de laboratórios, equipamentos sofisticados, ou seja, pressupõe uma capacidade gerencial técnica, administrativa, financeira mais desenvolvida. Um projeto de grande vulto e especificações técnicas exige a participação necessária de uma equipe de profissionais de engenharia especializados em diversas áreas de atuação profissional, além de profissionais e técnicos de outras áreas do conhecimento, em razão das inúmeras implicações e interferências de toda a ordem que normalmente afetam o projeto.



11.1. SOLUÇÃO DE MICRO DATA CENTER MODULAR

11.1.1. Esta especificação descreve um Gabinete Inteligente para Equipamentos de TI, com aplicação de todas as boas práticas de Data Center, adequado à capacidade de um único Rack, visando alimentar cargas críticas de TI em sites remotos.

11.1.2. Deverá ser previsto uma IHM (Interface Homem Máquina) tipo touch screen. Este display localizado na parte frontal do gabinete deverá ter capacidade para efetuar ajustes de parâmetros elétricos (desligar/religar uma tomada), e de climatização (alterar setpoints de temperatura, definir modos de operação etc.), garantindo uma visão holística da infraestrutura de missão crítica dentro do gabinete.

11.1.3. Capacidade para prover completa infraestrutura com energia Ininterrupta, gerenciamento térmico (ar-condicionado, corredor frio e corredor quente internos ao gabinete, e ventiladores de emergência), gabinete, distribuição de energia, monitoramento ambiental e gerenciamento de infraestrutura em solução pré-engenheirada e testada em fábrica como Sistema, garantindo a compatibilidade entre todos os seus componentes. Esta solução deverá permitir instalação plug-and-play. Deverá eliminar a necessidade de se construir sala especial e deverá melhorar a velocidade de implementação. Um catálogo técnico-comercial deverá ser apresentado juntamente com a proposta. O licitante deverá comprovar atendimento técnico aos requisitos abaixo, apresentando juntamente com sua proposta, catálogos técnicos e comerciais do gabinete inteligente.

11.1.4. Deverá possuir Dimensões e Aspectos Físicos aproximadamente: Altura 2000mm 42U, Largura 800mm, Profundidade 1200mm, 26U livres (mínimo), deverá possuir Profundidade do corredor frio dentro do gabinete 200mm, Profundidade do corredor quente dentro do gabinete 200mm.

11.1.5. Deverá atender a Norma de Instalação de Equipamentos 19", EIA-310-D, Capacidade Estática 1000 kg, Cor RAL7021.

11.1.6. Deverá possuir Portas de vidro selado na frente e traseira e Área de Acesso Frontal e traseira, Painel lateral removível Frontal e traseira

11.1.7. Deverá possuir Painel lateral removível, Display LCD Frontal, Gabinete Selado.

11.1.8. Deverá possuir Energia Ininterrupta UPS 6kVA / 6kW, Máxima Carga de TI conectada 3kW,

11.1.9. Deverá possuir Painel Elétrico de Distribuição (Entrada e Saída) com Quadro de 19" rack mount; Alimentação de Infra, refrigeração, ventiladores de emergência conectados ao UPS, Régua de Tomadas Gerenciáveis (Grandezas elétricas por régua Monitoráveis Remotamente), console de monitoramento Ambiental, iluminação tipo LED, display frontal, disjuntor reserva para expansão futura, by-pass da UPS.

11.1.10. Deverá possuir Capacidade de Baterias Internas 10min @ 3kW de carga

11.1.11. Deverá possuir Régua de Tomadas Inteligente com 16A,24 tomadas monitoráveis remotamente (grandezas elétricas). Cada tomada deverá ser ligável/desligável via software remoto incorporado. Também deverão ter capacidade de serem ligadas/desligadas e monitoradas via Display local na parte frontal. Saídas: 18xC13; 06xC19.



- 11.1.12. Tensão de entrada e saída 220V FNT, Corrente de Entrada Máxima de 63ª, Frequência de entrada e saída 60hz, Iluminação Em ambos os corredores internos (frio e quente) com tecnologia LED
- 11.1.13. Deverá possuir DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) 20kA (Nível C conforme IEEE Emerald Book).
- 11.1.14. Deverá possuir Refrigeração, Tensão de Entrada 220/127V trifásico (FFFNT) ou bifásico (FFNT), Frequência 60hz, Capacidade de Refrigeração de 3kW, Metodologia de Refrigeração expansão direta a ar
- 11.1.15. Deverá possuir Gás Refrigerante Tipo R410A, Local de instalação do ar-condicionado tipo 19” Parte inferior do gabinete, Profundidade do Ar tipo 19” Parte inferior do gabinete.
- 11.1.16. Deverá possuir Profundidade do Ar tipo 19” 600mm
- 11.1.17. Local da Condensadora Deverá suportar instalação Externa e/ ou superior ao Gabinete Inteligente, dessa forma atende-se a demanda de localidades com local externo e com local interno.
- 11.1.18. Deverá possuir Vazão de Ar Deverá ter controle de capacidade, com pelo menos 3 níveis de vazão ajustáveis. Capacidade máxima 600m3/h
- 11.1.19. Deverá possuir Sentido do Fluxo de Ar Interno Da frente (corredor frio) para traseira (corredor quente)
- 11.1.20. A Refrigeração não deverá ser alimentada pelo UPS7
- 11.1.21. Os Ventiladores de emergência para exaustão de ar quente deverá ser alimentada por UPS e gerenciável pelo sistema de monitoramento ambiental incorporado
- 11.1.22. Os cabos de dados deverão estar na Bandeja Vertical na Traseira
- 11.1.23. Os cabos de Cabos de Energia na Bandeja Vertical na Traseira
- 11.1.24. Os cabos de conexão de sensores deveram vir pré-configurados em fábrica
- 11.1.25. As Tubulação entre Evaporadora e Condensadora deverá vir pré-configurado em fábrica para a opção de instalação de condensadora acima do Gabinete, deverá possuir Tubulação para exaustão de água de condensação
- 11.1.26. Cabos elétricos para alimentação de Condensador deverá ser Incluso de fábrica para a opção de instalação de condensadora acima do Gabinete
- 11.1.27. Deverá possuir Controle e Gerenciamento remotos por IP
- 11.1.28. Deverá possuir Sensores Ambientais (Temperatura / status de porta (aberta/fechada) / detecção de líquidos), detecção de fumaça
- 11.1.29. Deverá possuir Energia e refrigeração monitoráveis, via RJ45/RS485 e slot inteligente na UPS
- 11.1.30. Deverá possuir Monitoramento de Alarmes e SMS e e-mails
- 11.1.31. Deverá possuir Integração com BMS e Sistema anti-incêndio Permitido via SNMP
- 11.1.32. Deverá possuir Detecção de Líquidos
- 11.1.33. Deverá possuir Trava de Segurança na porta / controle de acesso Trava Mecânica com Chave nas portas frontal e traseira; Controle de Acesso por senha incorporado, nas portas frontal e traseira.
- 11.1.34. Deverá possuir Fluxo de ar de emergência para inibição de gás para dentro do gabinete Conexão via contatos secos com BMS, e ventiladores de exaustão para inibição do gás.



11.1.35. Deverá possuir Câmera de Segurança Incorporada no Gabinete para visualizar pessoas que acessem pela parte frontal. Resolução mínima de 600 x 800.

11.1.36. Deverá possuir Combate a incêndio Unidade autoportante de detecção e supressão de incêndio, a ser instalada na parte superior do Rack, para monitoração 24h de fumaça com no mínimo dois sensores ópticos e unidade controladora. Deverá possuir bateria própria para não sobrecarregar UPS. Atuador elétrico para descarga de NOVEC 1230 para rápida extinção de incêndio. Equipado com Chave de Abortar / Liberar, indicação de baixa pressão, e shutdown automático.

11.1.37. Deverá possuir Temperatura de operação aproximadamente de -15°C a +40°C

11.1.38. Deverá possuir Altitude de Operação Até 1000m

11.2. ADEQUAÇÃO DE SALA DE DATA CENTER E VIDEMONITORAMENTO

11.2.1. PISO ELEVADO

11.2.1.1. As placas de piso elevado devem possuir dimensões mínimas de 600x600x30mm;

11.2.1.2. As placas devem possuir resistência a corrosão com tratamento antiferruginoso a base de pintura eletrostática epóxi;

11.2.1.3. As placas devem suportar resistência a carga concentrada de no mínimo 500 Kg;

11.2.1.4. As placas devem suportar resistência a carga distribuída de pelo menos 1500 Kg/m²;

11.2.1.5. Devem apresentar tolerância para deformação da placa em carga concentrada de até 1 mm e em carga distribuída até 0,25 mm e carga de impacto de pelo menos 72 k;

11.2.1.6. Deve apresentar resistência pedestal à altura de até 30 cm de 4.800 Kg;

11.2.1.7. O piso deve ser fornecido completo com todos os parafusos, longarinas, cruzetas, bases, porcas e chapas de reforço necessários à instalação do piso;

11.2.1.8. Deve ser possível a instalação de rampas;

11.2.1.9. Deve acompanhar equipamento manual para remoção e colocação das placas do piso, do tipo ventosa ou similar;

11.2.2. PINTURA ANTI-CHAMAS



11.2.2.1. A licitante deverá fornecer e realizar pintura com tintas antichamas no ambiente do Data Center. A tinta utilizada deve ser capaz de conter a propagação de chamas por até 120 minutos como agente corta-fogo.

11.2.3. PORTA CORTA-FOGO

11.2.3.1. Tempo de resistência ao fogo: mínimo 60 min

11.2.3.2. Largura da folha: 1000 mm

11.2.3.3. Altura da folha: 2300 mm

11.2.3.4. Espessura da porta: 55 mm

11.2.3.5. Deve ser reversível (intercambiar a abertura para direita ou esquerda)

11.2.3.6. Espessura da chapa: mínimo 0,65 mm

11.2.3.7. Material interno: Manta Cerâmica e Gesso acartonado

11.2.3.8. Deve ser totalmente aderente à NBR 11742/2018 - Norma para porta corta-fogo para saída de emergência

11.2.3.9. Deve ter garantia mínima do fabricante de 5 anos

11.2.4. FORRO MINERAL ANTICHAMAS

11.2.4.1. Fornecimento e instalação de forro mineral em placas removíveis, nas dimensões 1250 mm x 625 mm, com 12 mm de espessura, cor branca, com aspecto homogêneo, incluindo todos os componentes necessários à perfeita instalação do forro;

11.2.4.2. Fornecimento e instalação de grelhas metálicas compostas por sistema de forro na forma de colmeia com aspecto monolítico, suspenso, removível, sendo os lados da célula da colmeia compostos por perfis na forma de "U", com 10 mm de base e altura de 23 mm, incluindo todos os componentes necessários à perfeita instalação da grelha;

11.2.4.3. Dimensões mínimas: 63 mm (medida entre eixo das células) e altura de 23 mm;

11.2.4.4. Embora compostos por quatro perfis diferentes que se entrelaçam e compõem as grelhas (principal, secundário, superior e inferior), o efeito visual ao observador é monolítico e simétrico em todas as direções;



11.2.4.5. Deverão ser fornecidas e instaladas estruturas que suportem o peso da grelha e do forro mineral adjacente. Devendo ser fixadas à laje de concreto com arame galvanizado plastificado;

11.2.5. ILUMINAÇÃO LED

11.2.5.1. Deverá ser fornecido luminárias aletadas tipo comercial, em LED modelo tubular de alto rendimento, conforme as seguintes especificações:

11.2.5.2. Luminária para lâmpadas tubo LED, indicada para iluminação de ambientes onde há necessidade de controle de ofuscamento.

11.2.5.3. Deverá possuir corpo de chapa de aço.

11.2.5.4. O refletor e as aletas devem ser em alumínio.

11.2.5.5. Cada luminária deverá possuir como fonte luminosa no mínimo 02 (duas) lâmpadas tubo LED, já fornecidas junto com a luminária. As lâmpadas devem ser compatíveis com o soquete T8. A potência de cada lâmpada deve ser de no mínimo 20W.

11.2.5.6. Deverá possuir driver bivolt automático de 100-240v, com alto fator de potência.

11.2.6. CONTROLE DE ACESSO FACIAL

11.2.6.1. Deve ser fornecido 01 (um) equipamento para autenticação por reconhecimento facial;

11.2.6.2. Deve ser fornecido módulo de controle de acesso por reconhecimento facial para instalação junto à porta do Data Center;

11.2.6.3. Deverá suportar a leitura de cartões RFID;

11.2.6.4. Deverá suportar a leitura biométrica de digitais;

11.2.6.5. Deverá suportar modo de operação stand-alone (sem necessidade de servidor ou banco de dados externo) com memória para, pelo menos, 10.000 (dez mil) faces;

11.2.6.6. Deverá detectar as faces, capturar, realizar a comparação com banco de dados de imagens interno e realizar o acesso;

11.2.6.7. Deverá possuir interface Ethernet para comunicação via TCP/IP;



- 11.2.6.8. Deverá possuir alertas sonoros;
- 11.2.6.9. Deve permitir a leitura das faces em até 1m de distância;
- 11.2.6.10. Deve possuir display de LCD de pelo menos 6”;
- 11.2.6.11. Deve possuir, ao menos, duas câmeras de 2MP para captura de faces;
- 11.2.6.12. Deve possuir tempo de comparação de faces 1:N menor que 0.5s;
- 11.2.6.13. Deve possuir a Taxa de Acurácia de Reconhecimento de Faces maior que 99%;
- 11.2.6.14. Deve suportar conexão a controladora externa, por meio de interface RS-232 e RS-485;
- 11.2.6.15. Deve suportar temperatura de operação de no mínimo 0 a 50°C;
- 11.2.6.16. Deve suportar operação com umidade de 10 a 90%, não condensada, no mínimo;
- 11.2.6.17. Deve suportar a introdução de faces via USB;
- 11.2.6.18. Deve suportar alimentação elétrica de 12VDC;
- 11.2.6.19. Deve possuir grau de proteção IP55 ou superior;
- 11.2.6.20. Deve possuir suporte para instalação física junto à porta do Data Center.

11.3. SWITCH 24 PORTAS POE

11.3.1. Características

- 11.3.1.1. Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T Conforme Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;
- 11.3.1.2. As interfaces deverão ser Full-Duplex, auto sensing com conectores RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração em todas as portas, do tipo MDI/MDI-X;
- 11.3.1.3. Deve possuir adicionalmente no mínimo 4 (quatro) portas Gigabit Ethernet Padrão IEEE 802.3z, para inserção de transceivers do tipo SFP;



- 11.3.1.4. As interfaces dos itens 1. e 3. devem operar de modo simultâneo;
- 11.3.1.5. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta console exclusiva para fins de gerenciamento e configuração. Esta porta deverá ser do tipo USB, RJ45 ou micro USB;
- 11.3.1.6. Deve possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60Hz;
- 11.3.1.7. Deve implementar os padrões IEEE 802.3at e IEEE 802.3af;
- 11.3.1.8. Deve ser capaz de fornecer 30W por porta (não simultâneo);
- 11.3.1.9. Deve possuir o Budget PoE de no mínimo 384W;
- 11.3.1.10. Deve possuir recurso de Priorização de energia por porta de no mínimo três níveis: Baixa, média e alta;
- 11.3.1.11. Deve possuir recurso de agendamento de tempo de alimentação por porta;
- 11.3.1.12. Deve possuir recurso de limitação por porta, no qual deverá ser possível determinar limite de alimentação por classe com no mínimo 4 níveis: Até 4W, até 7W, até 15.4W e até 30W;
- 11.3.1.13. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo 56 Gbps;
- 11.3.1.14. Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes igual ou superior a 41.66 Mbps;
- 11.3.1.15. Sua tabela de MAC Address deve suportar no mínimo 16.000 MAC address;
- 11.3.1.16. Deve possuir Buffer de pacotes de no mínimo 4.1Mbit;
- 11.3.1.17. Deve suportar jumbo frame de no mínimo 9 KB;
- 11.3.1.18. O equipamento deve possuir no mínimo 2 (duas) ventoinhas internas para resfriamento;
- 11.3.1.19. Deve suportar temperatura de operação entre 0° e 40°;
- 11.3.1.20. Deve suportar operação sob umidade entre 10% e 90% RH sem condensamento;



- 11.3.1.21. Deve possuir Memória Flash de no mínimo 32MB;
- 11.3.1.22. Deve possuir Memória DRAM de no mínimo 256MB;
- 11.3.1.23. Funcionalidades de Camada 2;
- 11.3.1.24. Deve implementar agregação de links de modo estático, bem como LACP (Link Aggregation Control Protocol) conforme IEEE 802.3ad;
- 11.3.1.25. Deve suportar a criação de no mínimo 8 grupos de portas agregadas com no mínimo 8 portas por grupo;
- 11.3.1.26. Deve implementar o protocolo Spanning tree e suas variações:
- 11.3.1.27. IEEE 802.1d STP (Spanning tree protocol);
- 11.3.1.28. IEEE 802.1w RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol);
- 11.3.1.29. IEEE 802.1s MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol);
- 11.3.1.30. Deve possuir mecanismo de detecção e proteção contra loops;
- 11.3.1.31. Deve implementar Filtro de BPDU (Bridge Protocol Data Unit);
- 11.3.1.32. Deve possuir recurso de proteção da porta root como root guard, root protect ou similar;
- 11.3.1.33. Deve implementar controle de fluxo conforme IEEE 802.3X;
- 11.3.1.34. Deve implementar espelhamento de porta possibilitando o monitoramento de uma porta ou de um grupo de portas. Também deve possibilitar a escolha da direção do tráfego a ser espelhado, sendo TX, RX ou ambos;
- 11.3.1.35. Deve implementar no mínimo 4000 Vlans;
- 11.3.1.36. Deve possibilitar a configuração do ID da Vlan entre 2 e 4094;
- 11.3.1.37. Deve implementar Tagged Vlan conforme IEEE 802.1Q;
- 11.3.1.38. Deve implementar MAC Vlan;
- 11.3.1.39. Deve Implementar GVRP (Generic Vlan Registration Protocol);



- 11.3.1.40. Deve implementar Vlan de voz. O Switch deverá ser capaz de reconhecer um telefone IP automaticamente e atribuí-lo à uma VLAN de voz;
- 11.3.1.41. Multicast;
- 11.3.1.42. Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3;
- 11.3.1.43. Deve suportar IGMP Fast Leave, IGMP Snooping Querier e IGMP Authentication;
- 11.3.1.44. Deve suportar configuração de grupo de multicast estático;
- 11.3.1.45. Deve suportar no mínimo 511 grupos IGMP;
- 11.3.1.46. Deve suportar MLD Snooping v1 e v2;
- 11.3.1.47. Deve suportar MLD Snooping Querier e MLD Fast Leave;
- 11.3.1.48. Deve implementar MVR (Multicast VLAN Registration);
- 11.3.1.49. Funcionalidades L3
- 11.3.1.50. Deve suportar no mínimo 48 rotas estáticas;
- 11.3.1.51. Deve implementar no mínimo 16 interfaces Vlan para fins de roteamento entre vlans;
- 11.3.1.52. Deve implementar interface Vlan para IPV4 e para IPV6;
- 11.3.1.53. Deve suportar configuração de interface de Loopback;
- 11.3.1.54. Deve implementar Proxy Arp;
- 11.3.1.55. Qualidade de Serviço;
- 11.3.1.56. Deve implementar classificação e marcação de pacotes em CoS e DSCP conforme IEEE 802.1p;
- 11.3.1.57. Deve implementar os seguintes algoritmos de gerenciamento de filas:
- 11.3.1.58. WRR (Weighted Round Robin);
- 11.3.1.59. SP (Strict Priority);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



- 11.3.1.60. SP+WRR (Strict Priority + Weighted Round Robin);
- 11.3.1.61. Deve Implementar controle de banda por porta;
- 11.3.1.62. Deve possibilitar a implementação de no mínimo 8 filas;
- 11.3.1.63. Deve possibilitar a remarcação de QoS;
- 11.3.1.64. Segurança:
- 11.3.1.65. Deve implementar Access Control List (ACL);
- 11.3.1.66. Deve suportar ACL baseada em tempo;
- 11.3.1.67. Deve suportar ACL Baseada em MAC Address:
- 11.3.1.68. MAC de Origem;
- 11.3.1.69. MAC de Destino;
- 11.3.1.70. VLAN ID;
- 11.3.1.71. User Priority;
- 11.3.1.72. Ether Type;
- 11.3.1.73. Deve implementar ACL baseada em IP;
- 11.3.1.74. IP de Origem;
- 11.3.1.75. IP de Destino;
- 11.3.1.76. Protocolo IP;
- 11.3.1.77. TCP/UDP Port;
- 11.3.1.78. DSCP/IP TOS;
- 11.3.1.79. Deve implementar ACL sobre IPv6;
- 11.3.1.80. Deve implementar IP-MAC-PORT Binding;
- 11.3.1.81. Deve implementar IP Source Guard;
- 11.3.1.82. Deve implementar proteção contra ataques DoS;



- 11.3.1.83. Deve implementar port security;
- 11.3.1.84. Deve implementar Broadcast, Multicast e Unicast Storm Control;
- 11.3.1.85. Deve implementar IEEE 802.1X com autenticação baseada em porta e MAC;
- 11.3.1.86. Deve suportar IEEE 802.1X com associação automática de Vlan;
- 11.3.1.87. Deve suportar MAB (MAC Authentication Bypass);
- 11.3.1.88. Deve ter suporte à servidor RADIUS para autenticação;
- 11.3.1.89. Deve implementar Guest Vlan;
- 11.3.1.90. Deve implementar DHCP Snooping para IPv4 e para IPv6;
- 11.3.1.91. Deve suportar gerenciamento através de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2;
- 11.3.1.92. Deve suportar gerenciamento através de interface de comandos segura com SSH V1 e v2;
- 11.3.1.93. Deve suportar os algoritmos de encriptação AES128-CBC, AES192-CBC, AES256-CBC, Blowfish-CBC, CAST128-CBC e 3DES-CBC;
- 11.3.1.94. Gerenciamento:
- 11.3.1.95. Deve implementar gerenciamento via WEB com HTTP e HTTPS;
- 11.3.1.96. Deve ter suporte para EEE (Energy Efficient Ethernet);
- 11.3.1.97. Deve permitir o gerenciamento através de linha de comandos (CLI) para interface console bem como para comunicação TCP com Telnet e SSH;
- 11.3.1.98. Deve ter suporte para AAA incluindo TACACS+;
- 11.3.1.99. Deve suportar SNMP V1, V2c e V3;
- 11.3.1.100. Deve implementar MIB II conforme RFC1213;
- 11.3.1.101. Deve implementar RMON com no mínimo 4 grupos;
- 11.3.1.102. Deve implementar NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);



- 11.3.1.103. Deve implementar FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol);
- 11.3.1.104. Deve Implementar LLDP e LLDP MED conforme IEEE 802.1ab;
- 11.3.1.105. Deve implementar Syslog;
- 11.3.1.106. Deve implementar servidor DHCP;
- 11.3.1.107. Deve implementar DHCP/BOOT Cliente;
- 11.3.1.108. Deve Implementar DHCP Relay;
- 11.3.1.109. Deve possibilitar o monitoramento da CPU do Switch;
- 11.3.1.110. Deve possibilitar o armazenamento de dois arquivos de configuração simultaneamente (Dual Image);
- 11.3.1.111. Deve implementar Diagnóstico de cabos;
- 11.3.1.112. Deve implementar Ethernet Link OAM conforme IEEE 802.3ah;
- 11.3.1.113. Deve implementar DLDP (Device Link Detect Protocol);
- 11.3.1.114. Deve ser possível o gerenciamento do Switch através de solução de gerenciamento centralizado do próprio fabricante podendo ser este software ou appliance;
- 11.3.1.115. IPv6:
- 11.3.1.116. Deve implementar Pilha dupla (Dual IPv4/IPv6);
- 11.3.1.117. Deve implementar MLD (Multicast Listener Discovery);
- 11.3.1.118. Deve implementar ACL sobre IPv6;
- 11.3.1.119. Deve implementar rotas estáticas em IPv6 e interfaces VLAN sobre IPv6;
- 11.3.1.120. Deve implementar IPv6 Neighbor Discover (ND);
- 11.3.1.121. Deve implementar ICMP v6;
- 11.3.1.122. Deve implementar DHCPv6 Snooping;



- 11.3.1.123. Deve implementar Path maximum transmission unit (MTU) Discovery;
- 11.3.1.124. Deve suportar as seguintes aplicações sobre IPv6:
- 11.3.1.125. DHCPv6 Cliente;
- 11.3.1.126. Ping6;
- 11.3.1.127. Tracert6;
- 11.3.1.128. Telnet v6;
- 11.3.1.129. IPv6 SNMP;
- 11.3.1.130. IPv6 SSH;
- 11.3.1.131. IPv6 SSL;
- 11.3.1.132. HTTP/HTTPS sobre IPv6;
- 11.3.1.133. FTP ou TFTP sobre IPv6;
- 11.3.1.134. Certificações, padronização e documentações:
- 11.3.1.135. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução número 242 de 30/11/2000;
- 11.3.1.136. Possuir Certificação FCC e CE;
- 11.3.1.137. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;
- 11.3.1.138. Deve possuir garantia do fabricante por período igual ou superior à 5 (cinco) anos;
- 11.3.1.139. O tempo de troca em caso de falhas deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, na modalidade de RMA Troca balcão;
- 11.3.1.140. Em caso de troca, o produto repostado deve ser novo e em perfeito estado, igual ou superior ao produto enviado;
- 11.3.1.141. O produto entregue pela contratada deve ser novo e acomodado em caixa de papelão;



11.3.1.142. O Proponente deve ser revenda autorizada pelo fabricante;

11.3.1.143. O proponente deve emitir declaração do fabricante atestando ser revenda autorizada a comercializar os produtos em território nacional;

11.3.1.144. Deve ser montável em rack padrão EIA 19''(dezenove polegadas) e possuir kits completos para instalação bem como ocupar o espaço de 1 (um) U em Rack;

11.3.1.145. Deve acompanhar manuais, licenças de software, cabo de energia e aletas de montagem em rack.

11.3.2. Módulo SFP

11.3.2.1. Deve suportar velocidade de até 1Gbps;

11.3.2.2. Deve ser do tipo SFP, fiber, Multi-Mode;

11.3.2.3. Deve ser para fibra do tipo LC/UPC Duplex;

11.3.2.4. Deve ter comprimento de onda: 850nm;

11.3.2.5. Deve ser para fibra dupla;

11.3.2.6. Deve ser para a distância de conexão de até 550 m;

11.3.2.7. Garantia de 1 (um) ano pelo fabricante;

11.3.2.8. Deve ser do mesmo fabricante dos switches utilizados, a fim de garantir a compatibilidade.

11.4. SERVIDOR DE GERENCIAMENTO

11.4.1. O servidor de Gerenciamento deverá possuir as seguintes características mínimas:

11.4.1.1. Deve possuir chassi do tipo Rack, com altura máxima de 2U;

11.4.1.2. Deve possuir fonte de alimentação 100-240 VAC com no mínimo 420W;

11.4.1.3. Possuir compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows Server e vir licenciado na versão 2022 Essentials, 10 núcleos;

11.4.1.4. Possuir processador Intel Xeon (E-2324G v5) ou superior;

11.4.1.5. Possuir 4 slots para memória DDR4 memória RAM, 3200MT/s e vir configurado com 16GB;

11.4.1.6. Placa controladora RAID com suporte para RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs;



- 11.4.1.7. Possuir 4 baias 3,5" e vir configurado com no mínimo 2 HDs de 4TB 7.2K RPM NLSAS com no mínimo 12Gbps;
- 11.4.1.8. Deve possuir 2 conexões de rede 1Gb Ethernet;
- 11.4.1.9. Deve possuir 2 slots de expansão PCIe Gen 4;
- 11.4.1.10. Deve ser fornecida com chip de tecnologia TPM 2.0 – Trusted Platform Module.

11.5. SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO

- 11.5.1. O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;
- 11.5.2. O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 128 ou mais canais com tecnologia IP com até 12MP;
- 11.5.3. Permitir gravação nas resoluções 12MP / 8MP / 6MP / 5MP / 3MP / 1080P / UXGA / 720P / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF;
- 11.5.4. Possuir Largura de Banda de Entrada mínima de 576Mbps;
- 11.5.5. Possuir Largura de Banda de Saída mínima de 512Mbps;
- 11.5.6. Possuir suporte para compressão de vídeo superior ao padrão H.265, para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.265;
- 11.5.7. Deve suportar e reconhecer câmeras de no mínimo 10 fabricantes de mercado, além de suporte ao protocolo ONVIF ou protocolo aberto de integração;
- 11.5.8. Permitir visualização ao vivo e reprodução de imagens de até 12MP;
- 11.5.9. Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída de áudio RCA (Linear, 1KΩ);
- 11.5.10. Permitir áudio bidirecional;
- 11.5.11. Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos;
- 11.5.12. Possuir no mínimo 1 (uma) saída VGA, 1 (uma) saída RS-232 e 2 (duas) saídas HDMI com resolução de até 4k (8MP) independentes;
- 11.5.13. Permitir sequenciamento da exibição das imagens em tempo real com tempo configurável;
- 11.5.14. Possuir funções de Detecção de Movimento, Vídeo-tampering, ausência de vídeo, perda de vídeo e alarmes de VCA (Análise de conteúdo de vídeo);
- 11.5.15. Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 144TB de gravação brutos;
- 11.5.16. Deverá ser fornecido com discos da categoria surveillance enterprise.
- 11.5.17. Suportar no mínimo RAID0, RAID1, RAID5, RAID10.
- 11.5.18. Permitir a conexão de discos de rede (discos NAS /IP SAN) simultâneos;
- 11.5.19. Possuir gerenciamento de Grupo e Quota de HD (Disco Rígido);
- 11.5.20. Possuir configuração de propriedades do HD para utilização em redundância, apenas leitura ou leitura/escrita;



- 11.5.21. Suporta função de detecção S.M.A.R.T (tecnologia de automonitoramento, análise e relatório) e detecção de setores danificados nos Discos Rígidos;
- 11.5.22. Suporta função de Hibernação dos Discos Rígidos visando economia de energia e prolongação do tempo de vida dos Discos Rígidos;
- 11.5.23. Possuir no mínimo 4 interfaces de rede 10M/100M/1000M e suportar expansão de no mínimo 4 portas óticas via SFP ou outra interface;
- 11.5.24. Deve possuir no mínimo 01 saída com interface eSATA e suporte a expansão de no mínimo 2 saídas com interface mini SAS.
- 11.5.25. Possuir no 16 entradas de alarme e 8 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé,
- 11.5.26. Possuir no mínimo suporte a expansão de 8 interfaces RS-485, 16 entradas de alarme e 8 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé,
- 11.5.27. Possuir no mínimo 1 entrada USB padrão USB 3.0;
- 11.5.28. Possuir chassis para racks de 19”;
- 11.5.29. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz, além de possuir fonte e ventilador redundantes;
- 11.5.30. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e humidade na faixa de 10% a 90%.

11.6. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS)

11.6.1. Características gerais do sistema:

11.6.2. O Gerenciamento do Sistema com arquitetura Cliente / Servidor, níveis de comunicação e multitarefa, oferecendo total escalabilidade para servidores, câmeras IP, vídeo servers, DVRs e dispositivos de automação podem ser conectados simultaneamente;

11.6.3. O sistema deverá ser compatível com ao menos uma plataforma de virtualização de servidores como VMware ou Hyper-V ou XenServer;

11.6.4. O sistema deverá ser compatível com ao menos uma plataforma de computação em nuvem como: Amazon Web Services ou Google Cloud ou Microsoft Azure ou Oracle Cloud;

11.6.5. O sistema deverá possuir função de alta disponibilidade ativo-ativo ou ativo e stand-by;

11.6.6. O sistema deverá possuir interface para integração com outros sistemas por API ou SDK;

11.6.7. O sistema deverá permitir integração com uma solução de sonorização, permitindo que um alarme possa ser vinculado a um alto-falante IP;

11.6.8. Client Web (Web Client);

11.6.9. Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema através do endereço IP e nome do domínio;



11.6.10. Permitir adição de câmeras de diversos fabricantes através do protocolo padrão ONVIF™;

11.6.11. Permitir gestão dos dispositivos IP adicionados:

11.6.12. Múltiplos dispositivos poderão ser adicionados: Câmeras IP, NVRs, Decoders, Controle de acesso, pontos de acesso, Catracas, Terminais de Reconhecimento facial, Servidores de reconhecimento facial etc.

11.6.13. Possuir os métodos abaixo para adição dos dispositivos ao Sistema:

11.6.14. Por detecção de dispositivos online na mesma subnet do Servidor de Gerenciamento do Sistema ou PC atual;

11.6.15. Por especificação do endereço IP ou nome de domínio;

11.6.16. Por especificação do segmento de IP;

11.6.17. Por especificação do segmento de porta;

11.6.18. Permitir o gerenciamento dos recursos (câmeras, entrada de alarmes, saídas de alarmes, pontos de acesso, controle de acesso) por áreas;

11.6.19. Permitir a configuração de gravação:

11.6.20. Dois métodos de armazenamento dos arquivos de vídeo:

11.6.21. Dispositivos de codificação: NVR / câmeras IP (através de cartão de memória SD);

11.6.22. Servidor de Gravação: Storage Hybrid SAN;

11.6.23. Tipos de gravação: Contínua, ativado por eventos, ativado por comando manual.

11.6.24. Ajuste da agenda de gravação: Contínua Todos os dias, por eventos todos os dias, agenda customizada;

11.6.25. Permitir o Armazenamento de Imagens;

11.6.26. Armazenando imagens carregadas pelos dispositivos através de eventos de alarmes, faces capturadas, placas reconhecidas, no disco rígido do Servidor de Gerenciamento do Sistema e Storage Hybrid SAN.

11.6.27. Armazenamento de imagens carregadas pelo usuário, como mapas estáticos e faces para lista de pessoas, deverão ser armazenadas no disco rígido do Servidor de Gerenciamento do Sistema.

11.6.28. Permitir edição dos parâmetros dos pontos de acesso;



- 11.6.29. Edição das informações básicas;
- 11.6.30. Contato da porta: Normalmente Aberto / Normalmente Fechado;
- 11.6.31. Tipo do Botão de Saída: Normalmente Aberto / Normalmente Fechado;
- 11.6.32. Duração quando aberto;
- 11.6.33. Alarme de Tempo excedido da porta aberta;
- 11.6.34. Código de Coação;
- 11.6.35. Super senha;
- 11.6.36. Código de descarte;
- 11.6.37. Agenda de livre acesso;
- 11.6.38. Configuração de vínculo de câmeras para visualização do vídeo na aplicação de Controle do Cliente;
- 11.6.39. Edição dos ajustes de aplicação;
- 11.6.40. Anti-passback;
- 11.6.41. Abertura de porta com o primeiro Cartão;
- 11.6.42. Edição dos ajustes de hardware;
- 11.6.43. Ajuste do modo de acesso do leitor de cartão;
- 11.6.44. Ajuste do intervalo mínimo da passagem do cartão;
- 11.6.45. Habilitar alarme de falha na tentativa de passagem do cartão;
- 11.6.46. Habilitar alarme de adulteração;
- 11.6.47. Permitir agrupar zonas em diferentes partições de controle de segurança;
- 11.6.48. Importar entradas de alarmes adicionados em diferentes partições de controle de segurança de acordo com a relação entre as zonas e as partições configuradas no dispositivo;
- 11.6.49. Defina a programação de defesa para definir quando e como armar as entradas de alarme;
- 11.6.50. Permitir configuração de Eventos & Alarmes;



11.6.51. Configuração dos eventos monitorados pelo Sistema para os recursos adicionados ao sistema;

11.6.52. Eventos da Câmera: Detecção Movimento, Perda de Vídeo, Cruzamentos de Linha, Intrusão, e demais vídeo analíticos presentes na câmera.

11.6.53. Eventos de pontos de acesso: Evento de acesso, evento de status da porta etc.

11.6.54. Eventos de Entrada de alarme dos dispositivos (incluindo zonas);

11.6.55. Eventos de Reconhecimento Facial (FACES reconhecidas ou não reconhecidas)

11.6.56. Eventos de Reconhecimento de placas dos veículos (Placas reconhecidas ou não reconhecidas);

11.6.57. Alarmes de Exceções de dispositivo: Dispositivo offline, Disco de Armazenamento Cheio, Erro de leitura/escrita no Disco de armazenamento etc. (incluindo dispositivos de codificação, controle de acesso e dispositivos de segurança);

11.6.58. Alarmes de Exceções de Servidores: Alta temperatura na Placa Mãe, Erro de Disco, perda de disco etc. (para o Servidor);

11.6.59. Eventos de autenticação do usuário: Log in ou Log out;

11.6.60. Ajuste de ações de vínculo como iniciar gravação, criação de etiquetas de marcação, captura de imagens, associar pontos de acesso, ativar saídas de alarmes, ações em câmeras PTZ, envio de e-mail.

11.6.61. Envio de e-mail para notificação dos usuários no caso de acionamento de eventos ou alarmes;

11.6.62. Acionamento de eventos e alarmes para ativação de notificações através de janela de pop up, exibição de câmeras relacionadas, aviso sonoro, exibição no mapa;

11.6.63. Ajuste da agenda de acionamento dos alarmes e eventos: Modelo todos os dias, Modelo final de semana, Modelo Dias da Semana, Modelo Personalizado;

11.6.64. Ajuste da prioridade dos eventos e alarmes: Alto, Médio, Baixo, personalizado;

11.6.65. Ajustar a categoria do status do alarme ou evento: Verdadeiro, Falso, a ser confirmado, a ser verificado;

11.6.66. O sistema deverá permitir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés, possibilitando a criação de rotinas automatizadas de acordo com os eventos do sistema;

11.6.67. O sistema deverá ser capaz de fazer a integração de alarmes através de placas de automação ethernet.



- 11.6.68. Permitir o Gerenciamento dos Mapas;
- 11.6.69. Vincular o mapa à área;
- 11.6.70. Busca de localidades no mapa GIS;
- 11.6.71. Adicionar / Editar / Apagar regiões quentes no Mapa;
- 11.6.72. Adicionar / Editar / Apagar regiões de pontos de acesso no mapa;
- 11.6.73. Adicionar / Editar / Apagar pontos de acesso (câmeras, entrada de alarme, saída de alarme, portas) no mapa;
- 11.6.74. Adicionar etiquetas com descrições no mapa;
- 11.6.75. Permitir Gerenciamento dos Veículos cadastrados;
- 11.6.76. Adicionar informações do veículo manualmente;
- 11.6.77. Importar informação de veículo de acordo com um modelo pré-definido;
- 11.6.78. Ajustar um período efetivo para os veículos adicionados;
- 11.6.79. Permitir Gerenciamento de Pessoas;
- 11.6.80. Adição das informações das pessoas uma a uma;
- 11.6.81. Importação das informações de múltiplas pessoas em lote;
- 11.6.82. Importação das faces das pessoas em lote;
- 11.6.83. Formato do arquivo das faces: BMP, JPEG e PNG;
- 11.6.84. Permitir o Gerenciamento de controle de acesso;
- 11.6.85. Agrupar Pessoas com o mesmo nível de permissão de acesso ao Grupo de Acesso;
- 11.6.86. Agrupar pontos de acesso aos níveis de acesso e ajustar a agenda para definição dos períodos de acesso autorizado;
- 11.6.87. Associar o nível de acesso ao grupo de acesso;
- 11.6.88. Aplicar manualmente ou regulamente os grupos de acesso para o dispositivo de acesso;
- 11.6.89. Configurar a agenda de controle de acesso incluindo agenda seminal e feriados;



- 11.6.90. Permitir o Gerenciamento do Controle de Frequência;
- 11.6.91. Agrupar pessoas aos Grupos de Frequência;
- 11.6.92. Adicionar / Apagar horário de turnos;
- 11.6.93. Associar os turnos ao Grupo de Frequência;
- 11.6.94. Adicionar / Apagar os pontos de controle de acesso;
- 11.6.95. Buscar por registros de frequência;
- 11.6.96. Correção de registro de frequência de uma pessoa ou múltiplas pessoas;
- 11.6.97. Permitir Gerenciamento do Grupo de Comparações de Faces;
- 11.6.98. Agrupar as pessoas ao grupo de comparações de faces;
- 11.6.99. Ajuste do limite mínimo de similaridade quando adicionado o grupo de comparação de faces;
- 11.6.100. Aplicar o Grupo de Comparação de Faces ao dispositivo (ou canal) de reconhecimento facial;
- 11.6.101. Gerenciamento de Regras e Usuários;
- 11.6.102. O usuário administrador (admin) deverá possuir o poder de resetar senha dos demais usuários;
- 11.6.103. Adicionar / Editar / Apagar usuários e regras;
- 11.6.104. Regras podem ser associadas a diferentes níveis de permissões incluindo regra de exibições de áreas, acesso aos dispositivos, permissões dos usuários;
- 11.6.105. O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados na regra;
- 11.6.106. Os usuários poderão ser associados a diferentes regras para adquirir diferentes permissões;
- 11.6.107. O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados para o usuário;
- 11.6.108. Possibilitar adição de usuários através de Domínio sendo importados em lotes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



- 11.6.109. O usuário administrador deverá possuir o poder de forçar o log out de qualquer usuário;
- 11.6.110. Permitir configurações de Segurança;
- 11.6.111. Bloqueio de endereço IP devido falhas de log in;
- 11.6.112. Ajuste o nível de segurança para cadastro de senhas;
- 11.6.113. Ajuste do período máximo para modificação da senha;
- 11.6.114. Bloqueio da aplicação do Controle do Cliente após tempo de inatividade;
- 11.6.115. Permitir ajustes na configuração e manutenção do sistema;
- 11.6.116. Criação do nome para a localidade atual;
- 11.6.117. Habilitar a função de Mapa GIS configurando a URL do API do mapa e os ícones de regiões quentes e pontos de acesso;
- 11.6.118. Ajuste de configurações do NTP;
- 11.6.119. Ajuste de configurações do Active directory;
- 11.6.120. Configuração de um IP estático para acesso via WAN;
- 11.6.121. Configurações de NIC para o Servido;
- 11.6.122. Configuração de e-mail pré-definidos;
- 11.6.123. Configuração dos protocolos de transferência como HTTP ou HTTPS;
- 11.6.124. Configuração do Backup e restauração do banco de dados e configurações;
- 11.6.125. Modo de Exibição Ao Vivo;
- 11.6.126. Visualização em tempo real das câmeras de diferentes áreas;
- 11.6.127. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
- 11.6.128. Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 11.6.129. Na imagem ao vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual;
- 11.6.130. Zoom Digital;
- 11.6.131. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução;



- 11.6.132. Alternar entre Fluxo Principal e Fluxo Secundário;
- 11.6.133. Ajustar a divisão de janela;
- 11.6.134. Permitir no Modo de Reprodução;
- 11.6.135. Reprodução dos vídeos armazenados das câmeras de diferentes áreas;
- 11.6.136. Reprodução na linha do tempo;
- 11.6.137. Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo;
- 11.6.138. Reprodução reversa;
- 11.6.139. Reprodução Quadro a Quadro;
- 11.6.140. Ajuste de velocidade de reprodução;
- 11.6.141. Habilitação do Áudio com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 11.6.142. Na reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 11.6.143. Ajustar divisão de janela;
- 11.6.144. Zoom Digital;
- 11.6.145. Permitir Configuração Local;
- 11.6.146. Ajustes das configurações de rede;
- 11.6.147. Decodificação através do hardware GPU;
- 11.6.148. Tipo de fluxo Global a ser utilizado: Fluxo Principal Secundário ou Suavizado;
- 11.6.149. Tempo limite da rede: tempo de espera padrão para operação nas aplicações do Web Client;
- 11.6.150. Formato na captura de imagem: JPEG/BMP;
- 11.6.151. Visualizar os caminhos de gravação de imagens e vídeos no PC local;
- 11.6.152. Aplicação de Controle do Cliente (Control Client);
- 11.6.153. Permitir decodificação através do hardware GPU;



- 11.6.154. Permitir recebimentos dos alarmes e eventos provenientes das câmeras IP do mesmo fabricante;
- 11.6.155. Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema através do endereço IP e nome do domínio;
- 11.6.156. Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio;
- 11.6.157. Permitir que a divisão de janelas, no modo Exibição Ao Vivo e Reprodução, se adapte de acordo com o número de câmeras selecionadas;
- 11.6.158. Permitir no Modo Exibição Ao Vivo;
- 11.6.159. Visualização dos vídeos em tempo real das câmeras;
- 11.6.160. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
- 11.6.161. Criação de visualizações personalizadas no perfil público (onde todos os usuários cadastrados terão acesso) e no perfil privado (onde apenas o usuário criador da visualização terá acesso);
- 11.6.162. Troca automática (auto switch) dos perfis de visualização;
- 11.6.163. Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 11.6.164. Na imagem ao vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual;
- 11.6.165. Visualização em telas auxiliares;
- 11.6.166. Zoom Digital;
- 11.6.167. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 11.6.168. Exibição do Status da câmera;
- 11.6.169. Controle de acionamento de alarmes;
- 11.6.170. Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream);
- 11.6.171. Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 11.6.172. Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



- 11.6.173. Permitir no Modo de Reprodução;
- 11.6.174. Reprodução normal para gravações contínuas;
- 11.6.175. Reprodução Inteligente baseado em análises detecção de movimentos, intrusões e cruzamento de linha;
- 11.6.176. Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo;
- 11.6.177. Reprodução no modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 11.6.178. Adição de etiquetas (tags) para marcação de pontos importantes na gravação;
- 11.6.179. Reprodução de vídeo etiquetados;
- 11.6.180. Bloqueio / Desbloqueio de arquivos de vídeo para proteção;
- 11.6.181. Download dos arquivos de vídeo;
- 11.6.182. Reprodução reversa;
- 11.6.183. Reprodução Quadro a Quadro;
- 11.6.184. Configuração da velocidade de reprodução;
- 11.6.185. Habilitar ou Desabilitar o áudio permitindo também o ajuste de volume
- 11.6.186. Zoom Digital;
- 11.6.187. Fazer capturas de fotos (snapshot) e recortes manuais de trechos das gravações;
- 11.6.188. Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream);
- 11.6.189. Gerenciamento de imagens e clipes capturados durante o modo de exibição em tempo real e reprodução os quais armazenados localmente;
- 11.6.190. Permitir no modo de Controle por Mapas Sinóticos;
- 11.6.191. Visualização do localidades geográficas de câmeras, entrada de alarmes e portas no mapa;
- 11.6.192. Exibição de imagens ao vivo e reprodução das câmeras e portas no mapa;



- 11.6.193. Controle do acionamento de alarmes no mapa: habilitar e desabilitar câmeras, entradas de alarme das câmeras, portas;
- 11.6.194. Buscar e visualizar, no mapa, histórico de alarmes das câmeras, entradas de alarmes das câmeras, portas;
- 11.6.195. Receber notificações no mapa quando um evento for acionado;
- 11.6.196. Atalhos para acesso a áreas quentes;
- 11.6.197. Zoom +/- no mapa;
- 11.6.198. Permitir na Central de Eventos;
- 11.6.199. Exibição da Informação dos Eventos incluindo horário da ocorrência, nome do evento, Status etc.
- 11.6.200. Reprodução do vídeo relacionado ao evento no horário da ocorrência
- 11.6.201. Adição de etiquetas (tags) nas informações do evento;
- 11.6.202. Solicitação da confirmação do tratamento do evento pelos operadores permitindo adição de texto;
- 11.6.203. Controle de acionamento de alarmes;
- 11.6.204. Habilitar / Desabilitar a janela de pop-up e áudio para ocorrências de eventos;
- 11.6.205. Permitir no Controle do Reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR);
- 11.6.206. Exibição em tempo real dos caracteres reconhecidos das placas dos veículos no Modo de Exibição Ao Vivo;
- 11.6.207. Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos;
- 11.6.208. Buscar registros das placas com caracteres reconhecidos pela câmera e informação do horário da passagem;
- 11.6.209. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 11.6.210. Permitir no Modo de Comparação Facial;
- 11.6.211. Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no Modo de Exibição Ao Vivo;



- 11.6.212. Visualização das informações sobre as faces reconhecidas;
- 11.6.213. Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces;
- 11.6.214. Carregamento da imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas (disponível apenas para servidor ou NVR de reconhecimento facial, verificar compatibilidade);
- 11.6.215. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 11.6.216. Permitir no Modo de Controle de Acesso;
- 11.6.217. Exibição de imagens ao vivo de pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento;
- 11.6.218. Reprodução de eventos de abertura de porta dos pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento;
- 11.6.219. Controle dos pontos de acesso para abrir, fechar, manter aberto ou manter fechado;
- 11.6.220. Visualizar registro em tempo real de passagens de cartão de acesso;
- 11.6.221. Busca de eventos de controle de acesso nos pontos de acessos adicionados;
- 11.6.222. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 11.6.223. Permitir no Modo de Relatórios;
- 11.6.224. Relatório de Análise de Veículos: Geração de relatório para exibição do número de veículos com placas reconhecidas durante um período pré-estabelecido pelo usuário;
- 11.6.225. Exportar relatório e armazenamento localmente;
- 11.6.226. Permitir na Tela de Monitoramento do Status do Sistema;
- 11.6.227. Monitoramento do Status como online ou offline dos recursos como câmeras, controle de acesso, NVRs, pontos de acesso e servidores;
- 11.6.228. Permitir na Central de Downloads;
- 11.6.229. Verificar as tarefas de transferência de arquivos e status;



- 11.6.230. Download do Vídeo player para reprodução dos vídeos baixados;
- 11.6.231. Permitir a criação de dashboards customizáveis;
- 11.6.232. Aplicação do Cliente Móvel (Mobile Client);
- 11.6.233. Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema através do endereço IP e nome do domínio;
- 11.6.234. Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio;
- 11.6.235. Permitir autenticação com protocolos de transferência HTTP ou HTTPS;
- 11.6.236. Permitir buscar câmeras em diferentes pastas;
- 11.6.237. Permitir no Modo de Exibição Ao Vivo;
- 11.6.238. Visualização em Tempo Real das câmeras adicionadas;
- 11.6.239. Visualização em Tempo Real do vídeo relacionado ao ponto de acesso vinculado a câmera;
- 11.6.240. Configurar divisão de janela 1/4/9;
- 11.6.241. Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 11.6.242. Zoom Digital;
- 11.6.243. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
- 11.6.244. Habilitar/Desabilitar o áudio da câmera em tempo real;
- 11.6.245. Ajustar a qualidade do vídeo;
- 11.6.246. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução;
- 11.6.247. Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 11.6.248. Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR);
- 11.6.249. Abrir/Fechar porta manualmente;
- 11.6.250. Exibição dos registros das pessoas cadastradas em tempo real incluindo perfil da pessoa, nome e resultado dos acessos;



- 11.6.251. Exibição do veículo cadastrado com placa reconhecida com informações de Placa e horário de passagem;
- 11.6.252. Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos;
- 11.6.253. Exibição de informação de faces reconhecidas (em tempo real ou histórico) incluindo informações detalhadas da pessoa e foto capturada e similaridade com a foto do banco de faces;
- 11.6.254. Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces;
- 11.6.255. Acionar evento ao usuário pré-definido;
- 11.6.256. Permitir no Modo de Reprodução;
- 11.6.257. Reprodução de vídeos;
- 11.6.258. Habilitar/Desabilitar o áudio da câmera em reprodução;
- 11.6.259. Na reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais;
- 11.6.260. Recorte de vídeo;
- 11.6.261. Reprodução sincronizada;
- 11.6.262. Zoom Digital;
- 11.6.263. Troca de entre fluxos de vídeo principal e secundário;
- 11.6.264. Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 11.6.265. Permitir modo de recebimento de eventos;
- 11.6.266. Recebimento e exibição das notificações de eventos e alarmes relacionado ao vídeo ao vivo ou gravação;
- 11.6.267. Visualização das informações dos eventos ocorridos;
- 11.6.268. Filtro de alarmes por prioridade, status e categoria;
- 11.6.269. Visualização das fontes de eventos no mapa relacionado;
- 11.6.270. Opção de confirmação dos eventos ocorrido;



- 11.6.271. Permitir exibição dos alarmes de eventos dos dispositivos de segurança em tempo real;
- 11.6.272. Permitir exibição dos detalhes da câmera incluindo status online, controle PTZ etc.;
- 11.6.273. Permitir que catracas e dispositivos de reconhecimento facial sejam acessíveis para controle manual de portas e controle de liberação nas catracas;
- 11.6.274. Permitir adicionar informações de pessoas na lista de pessoas;
- 11.6.275. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone.

11.7. LICENÇA PARA LPR POR CANAL DE CÂMERA

- 11.7.1. Com o objetivo de garantir a compatibilidade entre os equipamentos e softwares do projeto, unificar seu gerenciamento, suporte e manutenção, além de preservar os investimentos em capacitação profissional e diminuir o custo total de propriedade, é exigido que todos os produtos que compõem a solução de videomonitoramento sejam do mesmo fabricante, sendo eles: Servidor de Gravação de Vídeo, Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS), Licença para LPR e Câmeras;
- 11.7.2. Sistema de leitura de placas, integrado ao sistema de gerenciamento (VMS), garantindo os seguintes requisitos de qualidade:
- 11.7.3. Reconhecer placas de veículos parados e até uma velocidade de até 80 km/h, no mínimo;
- 11.7.4. Reconhecer o padrão de placas atualmente utilizado no Brasil Mercosul;
- 11.7.5. Permitir através da interface cliente do VMS a visualização do evento da placa capturada;
- 11.7.6. Permitir através da interface cliente do VMS a verificação do tempo de gravação antes do evento;
- 11.7.7. Possuir base de dados interno com opção de diferentes listas personalizadas, tais como listas negras, listas brancas etc.;
- 11.7.8. Permitir através da interface cliente do VMS marcar uma pesquisa de placa como um evento, possibilitando sua exportação posterior;
- 11.7.9. Permitir através da interface cliente do VMS exportar resultados das placas capturadas juntamente com o vídeo da captura com fotos;
- 11.7.10. Possibilitar a criação de lista negra de veículos sincronizada com alertas para os operadores;
- 11.7.11. Ser capaz de localizar as placas dentro do fluxo de vídeo, sem utilização de dispositivos físicos para detecção de passagem de veículos. Todo o reconhecimento deve ser baseado em análise de vídeo. Dessa forma não serão permitidas intervenções no calçamento ou uso de soluções baseadas em radares, cortinas;
- 11.7.12. Ser capaz de armazenar em banco de dados tanto as imagens (vídeo) quanto à informação de texto referente às placas dos veículos, bem como os horários das capturas efetuadas;
- 11.7.13. Possibilitar que os alarmes gerados sejam posteriormente visualizados e sejam apresentados de forma organizada por data e hora;



11.7.14. Permitir a pesquisa de placas de acordo com os seguintes critérios:

11.7.15. Por sequência de caracteres exatos;

11.7.16. Por sequência parcial de caracteres constantes no objeto de pesquisa, sejam letras ou números;

11.7.17. Para o caso de disponibilização de servidores adicionais para o processamento do Sistema de leitura de placas, estas máquinas deverão estar adequadamente licenciadas para o uso de VMS nas câmeras, para o seu respectivo sistema operacional, sistemas de segurança tais como firewalls e antivírus, bem como a garantia e suporte durante todo o período contratual, com o mesmo Nível de Serviço (SLA) aplicado ao Software de operação (VMS) ofertado.

11.7.18. Serviço de Instalação – A licença de ativação de LPR deve ser fornecida instalada e configurada, entregue operacional conforme exigências técnicas mínimas para instalação;

11.7.19. A instalação e configuração da licença de ativação de câmera deverá ser executada por técnicos capacitados que deverão entender os métodos de instalação e comissionamento do sistema.

11.7.20. A instalação e configuração da licença de ativação de câmera deve prever a implantação em todos os cenários possíveis. Para isto se faz necessário a vistoria técnica, eximindo a contratante de custos adicionais posteriores.

11.8. CÂMERA TIPO I – LPR PARA CERCAMENTO VIRTUAL

11.8.1. A Câmera para reconhecimento automático das placas veiculares (LPR) deverá operar ou de forma autônoma ou com hardware e software exclusivos, porém estes como parte integrante do custo do item, mesmo que seja proporcional à quantidade solicitada no certame;

11.8.2. Sensor de imagem CMOS, CCD ou GMOS de 1/2" ou superior com varredura progressiva;

11.8.3. Possuir Medidas de Segurança para acesso interface de configuração e visualização ao vivo da câmera através de proteção por senha e encriptação HTTPS;

11.8.4. Faixa de ajuste do obturador igual ou superior a 1/30 a 1/50.000 s.;

11.8.5. Lente varifocal motorizada de 9 a 30mm ou 12 a 39 mm com ajuste automático do foco;

11.8.6. Resolução igual ou superior a 4MP (2592x1520) suportando uma taxa de quadros de 30 q/s;

11.8.7. Codificação de vídeo H.264 e H.265;

11.8.8. Possibilidade de configuração independentes de 3 ou mais streams (fluxo) de vídeo;

11.8.9. Funções de aprimoramento de imagem 3D DNR (Redução digital de ruídos em 3D), WDR (Ampla faixa dinâmica) real de 130dB (ou superior); HLC (Compensação de alta luminosidade);

11.8.10. Possibilidade de ajuste da imagem através de funções de ajuste de brilho, contraste, velocidade do obturador, modo dia & noite;

11.8.11. Alternância do modo Dia & Noite ajustável automaticamente ou através de agenda de ativação;

11.8.12. Iluminadores LED Infravermelhos. Tais iluminadores deverão suportar uma distância igual ou superior a 100m;

11.8.13. Inteligência artificial embarcada, ou instalada, para reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (padrão Brasil) através análise de vídeo, sem a necessidade



de instalações físicas de acionadores na via como laços indutivos, com as seguintes características:

- 11.8.14. Realizar a captura das imagens dos veículos com ou sem placa veicular; sendo os veículos trafegando na faixa de velocidade de 10 a 110km/h;
- 11.8.15. Taxa de acerto superior a 94%
- 11.8.16. Deverá ser capaz de classificar o tipo de veículo entre Carros, Motocicletas, Vans, Ônibus, Caminhões. Reconhecer a cor do veículo (para modo dia) como também reconhecer o fluxo de direção do veículo;
- 11.8.17. Slot para Armazenamento local através de cartão Micro SD/TF de 128GB (ou superior);
- 11.8.18. Protocolos de Rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;
- 11.8.19. Compatível com softwares de mercado através do protocolo padrão ONVIF e documentação para integração via API (ou similar);
- 11.8.20. Deverá estar contemplada na tabela de integração de dispositivos do VMS de forma pública, aceitando todos os analíticos propostos, não sendo aceito carta do fabricante, sendo dispensado apenas se VMS e câmeras forem do mesmo fabricante;
- 11.8.21. Ethernet RJ45 (10/100/1000M);
- 11.8.22. Entrada e Saída de alarmes;
- 11.8.23. Fonte de Alimentação através de fonte 12VDC, 24VDC ou POE (802.3af ou at);
- 11.8.24. Invólucro em alumínio com índice IK10 de proteção contra vandalismo e IP66 de proteção contra poeira, contato e água;
- 11.8.25. Operação em temperaturas de -10 a 55° C e umidade inferior a 90%.

11.9. CÂMERA TIPO II – BULLET PARA USO EXTERNO

- 11.9.1. Possuir formato fixa bullet de no mínimo 5M e sensor de imagem em estado sólido de 1/2,7", ou maior, com varredura progressiva;
- 11.9.2. Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 60m de distância;
- 11.9.3. Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- 11.9.4. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou at sem uso de equipamentos adicionais;
- 11.9.5. Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 128Gb;
- 11.9.6. Deverá ser fornecido um cartão de memória compatível, com capacidade de 64GB, Classe 10;
- 11.9.7. Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- 11.9.8. Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;
- 11.9.9. Deverá ser entregue com suporte para parede e de poste;
- 11.9.10. Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C e 60°C.
- 11.9.11. Possuir lente varifocal com range entre 2,7 e 13,5 mm do tipo motorizada;
- 11.9.12. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,003 lux e no modo PB a 0 lux com IR ativado;
- 11.9.13. Permitir a transmissão em resolução máxima em até 30 frames por segundo, no fluxo principal;
- 11.9.14. Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- 11.9.15. Permitir no mínimo 6 conexões simultâneas;
- 11.9.16. Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);



- 11.9.17. Possuir Wide Dynamic Range de 120 dB;
- 11.9.18. Possuir ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 99° a 30°;
- 11.9.19. Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- 11.9.20. Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- 11.9.21. Incorporar ajuste do controle de ganho;
- 11.9.22. Suportar redução de ruído do tipo 3D;
- 11.9.23. Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- 11.9.24. Suportar ao menos os CODECs H.264 e H.265 de forma independente e simultânea;
- 11.9.25. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;
- 11.9.26. Suportar pelo menos os protocolos HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, 802.1x, ICMP, IGMP, SNMP;
- 11.9.27. Possuir protocolo de Integração ONVIF;
- 11.9.28. Ativação de Alarmes a partir de eventos;
- 11.9.29. Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de, no mínimo:
- 11.9.30. Cruzamento de linha, área de intrusão e detecção de face;
- 11.9.31. Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos.

11.10. ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO

- 11.10.1. A Estação de operação deverá possuir desempenho para visualização da solução de videowall, e deve possuir as seguintes características mínimas:
- 11.10.2. Deve ser do formato torre;
- 11.10.3. Deve possuir processador com performance mínima do Intel® Xeon® W-1350 de 11ª geração, 6 núcleos, cache de 12 MB;
- 11.10.4. Deve possuir memória com 16GB (2x8GB) RAM DDR4 3200MHz;
- 11.10.5. Deve possuir SSD M.2 PCIe NVMe de no mínimo 512GB para o Sistema Operacional;
- 11.10.6. Deve possuir placa de vídeo com performance mínima da NVIDIA® RTX™ A2000, com memória de 6 GB, GDDR6;
- 11.10.7. Deve possuir 01 (uma) interface de rede ethernet 10/100/1000 Mbit;
- 11.10.8. Deve ser licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro para Workstations em português (Brasil) e licença de upgrade para Windows 11 Pro;
- 11.10.9. Deve ser fornecida com chip de tecnologia TPM 2.0 – Trusted Platform Module;
- 11.10.10. Deve ser fornecida com 01 (um) Teclado;
- 11.10.11. Deve ser fornecida com 01 (um) Mouse;
- 11.10.12. Deve ser fornecida com 01 (uma) unidade de disco óptico DVD/RW;
- 11.10.13. Deve ser fornecida com fonte de alimentação de pelo menos 400W (80 Plus Gold);
- 11.10.14. Deve ser fornecida com (dois) Monitores com as seguintes especificações:
- 11.10.15. Possuir painel IPS com o tamanho de 23" formato widescreen 16:9;
- 11.10.16. Possuir resolução Full HD de 1920 x 1080 a 60Hz;
- 11.10.17. Possuir painel do tipo anti-reflexivo;
- 11.10.18. Possuir brilho mínimo de 250 cd/m²;
- 11.10.19. Possuir suporte de cores maior do que 16 milhões;
- 11.10.20. Possuir tempo de resposta mínimo de 5 ms;
- 11.10.21. Possuir conexão 4 portas USB 5Gbps e uma porta USB de upstream 5Gbps;
- 11.10.22. Possuir conexão VGA, DVI ou HDMI e DisplayPort;
- 11.10.23. Possuir sistema de montagem VESA;



- 11.10.24. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e giro, permitindo o uso no monitor na posição vertical inclusive
- 11.10.25.
- 11.10.26. Deve ser fornecida com 01 (uma) Mesa Controladora (Joystick) do mesmo fabricante do software VMS com o objetivo de garantir a compatibilidade entre os equipamentos, contendo as seguintes especificações:
- 11.10.27. Deve suportar DVR, MVC, DVS, NVR, câmera de rede, decodificador, rede speed dome, plataformas e KPS via rede.
- 11.10.28. Deve possuir o tipo de conexão USB 2.0;
- 11.10.29. Deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows;
- 11.10.30. Possuir alavanca joystick de controle com zoom rotacional;
- 11.10.31. Possuir Botões de controle de PTZ;
- 11.10.32. Possuir botões programáveis;
- 11.10.33. Devera adicionar dispositivos através da SDK ou ONVIF protocolo;
- 11.10.34. Suportar protocolo HID de comunicação por porta USB;
- 11.10.35. Deve possuir indicadores para mostrar o status de operação do keyboard;
- 11.10.36. Deve ser compatível com softwares de outros fabricantes de VMS;
- 11.10.37. Deve operar em temperaturas entre -10º C a 55º C, com umidade entre 10% e 90% sem condensação.

11.11. SOLUÇÃO DE VIDEOWALL COM TELAS DE 55"

- 11.11.1. A Solução de Videowall deverá ser composta por 8 monitores profissionais com suporte para instalação e decodificador de vídeo. os monitores deverão possuir as seguintes características mínimas:
- 11.11.2. Tamanho da tela 55";
- 11.11.3. A Tela deverá possuir no mínimo 1150 mm x 600 mm de área para visualização de imagem;
- 11.11.4. A retro iluminação deverá ser em LED;
- 11.11.5. Resolução mínima Full HD 1920x1080 em 60 Hz;
- 11.11.6. O Brilho deverá ser igual ou superior a 500 cd/m² ;
- 11.11.7. Deverá ser possível visualizar as imagens em ângulo de 178º horizontal a 178º vertical;
- 11.11.8. Deverá possuir profundidade de cor em 8 bit com 16,7 milhões de cores;
- 11.11.9. Deverá possuir contraste de 1200:1;
- 11.11.10. Tempo de resposta de 8ms;
- 11.11.11. A Largura das bordas não deverá exceder 2.3 mm;
- 11.11.12. Conectividade de entrada: 01 (uma) HDMI, 01 (uma) USB, 01 (uma) DVI e 01 Display port, 01 (uma) VGA;
- 11.11.13. Conectividade de saída: 01 (uma) Display port, 01 (uma) HDMI;
- 11.11.14. Controle de interface: 01 (uma) RS232 de entrada e 01 (uma) RS232 de saída;
- 11.11.15. Tensão de entrada 100–240 VAC;
- 11.11.16. Deverá operar em temperaturas entre 0 ºC e 40º C, com umidade entre 10% a 80% sem condensação;
- 11.11.17. Recomendado para utilização 24/7;
- 11.11.18. Deve ser fornecido com todos os acessórios como cabo de alimentação, cabo de rede, cabo HDMI, controle remoto, receptor de IR e conversor de RS-232;
- 11.11.19. Deve possibilitar montagem em suporte tipo VESA;



- 11.11.20. Deve ser fornecido suporte para parede para instalação de todas as telas fornecidas;
- 11.11.21. Deverá ser fornecido decodificador ou computador com software embarcado para atender a solução de videowall. O decodificador deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 11.11.22. Deve possuir recurso para controle de múltiplos displays, utilizando decodificador ou computador;
- 11.11.23. O controlador do display deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 11.11.24. Possuir conexões de entradas e saídas suficientes para conectar os 4 (quatro) monitores profissionais descritos na solução de videowall;
- 11.11.25. Suportar resolução de até 2M (1920 x 1080) via HDMI;
- 11.11.26. Possuir compressão de vídeo H.265 ou superior;
- 11.11.27. Possuir formato de encapsulamento PS, RTP, TS e ES;
- 11.11.28. Possuir no mínimo 3 níveis de codificação;
- 11.11.29. Deve ser capaz de decodificar até 36 canais em 2M;
- 11.11.30. Deve possibilitar a divisão de 36 telas para visualização simultaneamente;
- 11.11.31. Suportar os formatos de compressão de áudio G711A, G.722 G726, MPEG2-L2 ou AAC;
- 11.11.32. Decodificar em modo passivo e ativo;
- 11.11.33. Possibilitar a saída de decodificação dos arquivos de vídeo remotos;
- 11.11.34. Deve possuir interface de rede RJ45 com velocidade de transmissão em 10/100/1000 Mbps
- 11.11.35. Deve possuir interfaces serial RS-232 e RS-485;
- 11.11.36. Deve possuir 2 saídas de áudio;
- 11.11.37. Deve possuir porta console para gerenciamento do decodificador;
- 11.11.38. Deve possuir porta USB 2.0;
- 11.11.39. Suportar abertura de janela, roaming de janela e divisão de janela;
- 11.11.40. Suportar controle de várias telas com PC instalado com servidor RSC;
- 11.11.41. Obter stream e decodificar via URL e RTSP de dispositivos de codificação;
- 11.11.42. Exibir o stream de vídeo decodificado na parede de vídeo, conectando câmeras diretamente ou encaminhando stream de mídia;
- 11.11.43. Configurar o que o videowall mostra quando a decodificação termina e o streaming falha através do navegador da Web e do cliente Programas;
- 11.11.44. Permitir configurar a largura e altura do LED quando o LED está conectado;
- 11.11.45. Deverá permitir configurar a tela virtual para exibir múltiplas fontes de sinal e se livrar da restrição de tela física.
- 11.11.46. Deverá ser fornecido com todos os acessórios para o funcionamento da solução, incluindo cabos de alimentação, de comunicação e adaptadores que se fizerem necessários.

11.12. INSTALAÇÃO DE POSTE CONCRETO COM GABINETE

- 11.12.1. Poste de concreto duplo T e 150 dan para instalação sobre sapata de concreto, com 8 metros de altura, com braço metálico de 2 polegadas e 1,50 metro de comprimento, projetado para instalação de câmera, e esperas na parte de trás do braço (pontos de fixação com possibilidade de interligação com a caixa de acessórios, para implantação futuras de acessórios como câmeras adicionais, Access Points e outros);
- 11.12.2. Deve ser fornecido em conjunto com o poste:



11.12.3.1 (um) gabinete outdoor tamanho 6 U, padrão 19" profundidade útil mínima 400 mm, venezianas na parte inferior ou superior para entrada de ar.

11.12.4. Caso seja confeccionado pela própria licitante deverá ser anexado projeto técnico que comprove as especificações;

11.12.5. As atividades de planejamento e instalação do poste compreendem:

11.12.6. Preparação da instalação com documentação técnica necessária e ferramentas adequadas à instalação física do equipamento;

11.12.7. Montagem do poste e seus acessórios;

11.12.8. Instalação de Infraestrutura para acomodação de cabeamento;

11.12.9. Instalação de Caixas de Passagem;

11.12.10. Instalação de Kit de Aterramento;

11.12.11. Instalação de Caixa hermética e suportes, se houver;

11.12.12. Ficará sob responsabilidade da empresa instaladora, a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário;

11.12.13. Deverá prever a integração deste componente aos demais componentes da solução;

11.12.14. Deverá prever a identificação física e documentação técnica do material e/ou equipamento, conforme layout projetado da solução;

11.12.15. Inclusão dos dados de configuração de todos os materiais/equipamentos na documentação as-built depois de instalados;

11.12.16. Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas.

11.13. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS

11.13.1. Este item deverá ser cotado por UNIDADE DE PONTO DE INSTALAÇÃO, sendo que cada ponto deverá contemplar a instalação de até 2 (dois) dispositivos (câmera e/ou ponto de acesso sem fio) em um poste;

11.13.2. Deverá ser composto, proporcionalmente, por todos os itens necessários para a instalação dos dispositivos em postes;

11.13.3. A licitante deverá prever a infraestrutura para instalação, energização e aterramento do poste em todos os cenários possíveis.

11.13.4. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a instalação das câmeras, tais como: suportes de fixação, cabos, conectores, terminais e demais miscelâneas;

11.13.5. Deverão ser fornecidos para cada PONTO DE INSTALAÇÃO:

11.13.6. 01 (um) Nobreak monofásico entrada bivolt automática, saída 127V, 1000VA;

11.13.7. 02 (dois) Dispositivos DPS Classe I 12.5/60kA 275 V;

11.13.8. 01 (um) Disjuntor 10A;

11.13.9. 01 (uma) Régua de tomadas para rack 19" com pelo menos 4 (quatro) tomadas;

11.13.10. 01 (um) trilho DIN;

11.13.11. As atividades de instalação envolvem:

11.13.12. Instalação de Ponto Elétrico em ponto mais próximo cedido CONTRATANTE e indicado pela concessionária local de distribuição de energia elétrica;

11.13.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação elétrica que fornecerá energia aos equipamentos a serem instalados. Uma vez instalado o ponto de energia no poste, é de responsabilidade da CONTRATANTE negociar a forma de pagamento ou permuta do consumo de energia elétrica gerada pela ativação dos sistemas tecnológicos.



11.14. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE INTERNA

11.14.1. Este item deverá ser cotado por UNIDADE DE PONTO. Para fins de composição de custos, será compreendido que a "unidade de ponto", para os cabos das redes horizontais UTP (cat 6), terão um comprimento estimado de 50 (cinquenta) metros. Não cabe as partes solicitarem revisão de valores devido a variação da metragem de cada ponto, seja para maior ou para menor;

11.14.2. O Ponto de rede de cabeamento estruturado deverá ser composto por: Racks de Telecom, Cabo U/UTP (Estimado 50 metros por ponto), 02 (dois) Cordões de conexões (Patch Cords), 01 (uma) Porta de Patch Panel e 01 (uma) tomada RJ-45 fêmea. Será cobrado o valor do ponto de rede instalado.

11.14.3. Os pontos de rede poderão estar alocados em diferentes unidades/secretarias/órgãos da Prefeitura, a CONTRATADA deverá fornecer Patch Painéis em quantidades suficientes para atender os pontos de rede categoria 6 solicitados, mesmo que distribuídos em diferentes locais;

11.14.4. Além do cabo UTP, deverão constar os miscelâneos: conector fêmea RJ45 (cat 6), Patch Cords e porta de patch panel, abraçadeiras plásticas, etiquetas para identificação de cabo e todo material de consumo necessário para instalação de cada ponto correspondente;

11.14.5. Deverá estar previsto o fornecimento instalação de Racks de Telecom 12U's na proporção mínima de 01 rack a cada 100 pontos de rede metálico, totalizando até 2 racks na prestação dos serviços;

11.14.6. A licitante deverá prever materiais de infraestrutura para instalação de 01 (uma) unidade de ponto de rede lógico. Esta instalação deve prever todos os cenários possíveis. Deverá ser composto, proporcionalmente, por todos os itens necessários à construção de infraestrutura seca tais como: Eletrocalha, Suportes de Fixação, tirante de Fixação, chumbadores para Tirante, curvas, abraçadeiras, eletrodutos galvanizados, condutores galvanizados, materiais de identificação e todos os acessórios que se faça necessários para construção do ponto de rede de dados;

11.14.7. Toda a identificação do cabeamento deverá seguir o padrão da norma EIA/TIA 606 (Administration Standard for Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings).

11.14.8. Atividades que compreendem a instalação de ponto de rede lógico: lançamento de cabeamento de rede, instalação de tomadas fêmeas RJ, instalação física de patch panel, conectorização de cabos de rede em ambas as extremidades, instalação de Patch cords, testes e certificações de cabeamento de acordo com as normas internacionais EIA/TIA 568-B e normas complementares, Identificação dos componentes do cabeamento (cabo, espelhos e painéis) com etiqueta adesiva;

11.14.9. Todo material de cabeamento estruturado utilizado para instalação do ponto de rede Cat.6 deverá ser do mesmo fabricante, exceto acessórios de instalação tais como parafusos, abraçadeiras e similares;

11.14.10. Os materiais de cabeamento estruturado deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

11.14.11. ESPELHO 2P

11.14.11.1. Deverá atender ao Ambiente de Instalação Interno, Ambiente de Operação Interno não agressivo



- 11.14.11.2. Deverá ser compatível com as caixas embutidas ou de sobrepor padrão 4" x 2";
- 11.14.11.3. Deverá Possuir suporte para etiquetas com proteção em acrílico.
- 11.14.11.4. Deverá aceitar o Tipo de Conector RJ-11, Coaxial, SC, LC, F, tampa cega, MTRJ / ST / RCA, RJ-45.
- 11.14.11.5. Deverá possuir Material do Corpo do produto em Termoplástico ABS de alto impacto, não propagante a chama UL 94 V-0.
- 11.14.11.6. Este produto deverá estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS.

11.14.12. CONECTOR RJ-45 FÊMEA CATEGORIA 6

- 11.14.12.1. Deverá Possuir Certificação UL LISTED ou ETL VERIFIED;
- 11.14.12.2. Deverá Possuir certificação de canal ETL para até 06 conexões para até 100 metros;
- 11.14.12.3. Deverá Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- 11.14.12.4. Instalação do cabo em ângulo de 90o ou 180o;
- 11.14.12.5. Deverá Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, vermelha, azul e preta);
- 11.14.12.6. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA-568-C.2;
- 11.14.12.7. Deverá Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 11.14.12.8. Deverá Suportar ciclo/s de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 11.14.12.9. Deverá Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6;
- 11.14.12.10. O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

11.14.13. CABO U/UTP CATEGORIA 6

- 11.14.13.1. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC11801
- 11.14.13.2. Deverá atender as normas ABNT NBR 14703 e 14705, UL 444;
- 11.14.13.3. Deve possuir classe de flamabilidade CM atendendo norma UL;
- 11.14.13.4. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa;
- 11.14.13.5. O produto deve cumprir os requisitos da diretiva RoHS;
- 11.14.13.6. Possuir certificação de canal de até 4 conexões - 100m;
- 11.14.13.7. O Condutor deverá possuir Fio sólido de cobre eletrolítico nu com Isolamento Polietileno de alta densidade;
- 11.14.13.8. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6;



- 11.14.13.9. Deverá possuir Bitola do Condutor 24AWG ou superior;
- 11.14.13.10. Impedância característica de 100Ω(Ohms).

11.14.14. PATCH CORD CATEGORIA 6

- 11.14.14.1. Deverá possuir Certificação ETL VERIFIED ou UL LISTED;
- 11.14.14.2. Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL atendendo a norma ANSI/TIA -568.2-D;
- 11.14.14.3. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance.
- 11.14.14.4. Deve possuir classe de flamabilidade CM;
- 11.14.14.5. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 24 AWG ou superior, 4 pares, composto por condutores de cobre flexível;
- 11.14.14.6. Deverá possuir suporte a POE 802.3af e ou 802.3at;
- 11.14.14.7. Deverá ser montado e testado 100% em fábrica;
- 11.14.14.8. PATCH PANEL 24P CAT.6
- 11.14.14.9. Deve ser do tipo Painel Carregado Categoria 6, 24P com conexão traseira em padrão IDC110;
- 11.14.14.10. Deve possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 11.14.14.11. Deverá ser fabricado em aço no mínimo com SAE 1020 com pintura epóxi de alta resistência ou superior;
- 11.14.14.12. Deverá apresentar largura de 19" e altura de 1 U ou 44,5mm;
- 11.14.14.13. Possuir portas frontais em conectores RJ-45 fêmea CAT 6;
- 11.14.14.14. Deverá suportar no mínimo 750 ciclos de inserção na parte frontal com conectores RJ-45;
- 11.14.14.15. Deverá suportar no mínimo 200 ciclos de inserção na parte traseira IDC;
- 11.14.14.16. Deverá ser fornecido com guia traseiro;
- 11.14.14.17. Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- 11.14.14.18. Deverá estar em conforme a diretiva RoHS;
- 11.14.14.19. Deverá atender a norma ANSI/TIA-568.2-D.

11.15. ENLACE ÓPTICO MONOMODO 48 FO – BACKBONE ÓPTICO

- 11.15.1. Rede Optica Metropolitana
- 11.15.2. Considerações gerais:
- 11.15.3. O Backbone Óptico representa a Camada Central da Rede de Comunicação. Todos os materiais ópticos necessários à interligação do Backbone de Fibra óptica deverão ser fornecidos. Tais como: cordões ópticos, extensões ópticas, Distribuidores internos ópticos, Caixas de Emenda, Concentrador Óptico GPON – OLT, Modems Ópticos GPON – ONUs, conectores e demais itens imprescindíveis ao funcionamento da solução, sejam todos do mesmo fabricante, com o objetivo de preservar a garantia dos equipamentos, a interoperabilidade, a diminuição de custos de manutenção através de uma infraestrutura mais homogênea, a diminuição dos tempos de indisponibilidade e a facilidade geral de



operação da solução, exige-se que: Todos os componentes ópticos sejam homologados pela Anatel.

11.15.4. Os cabos ópticos de 48 FOs serão implantados no Backbone Óptico utilizados na Camada Central de forma a prover conexão entre os pontos de convergência com velocidade de até 10 Gbps. Conforme projeto básico.

11.15.5. A implantação do enlace óptico consiste no fornecimento de materiais e execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, lançamento dos cabos ópticos, fusões, certificações e a construção de infraestrutura física necessária à implantação, incluindo o fornecimento e instalação de materiais de infraestrutura utilizados na sustentação, ancoragem e suporte dos cabos tais como: fitas de aço inox, suportes, isoladores, parafusos, braçadeiras BAP, conjunto de ancoragem, grampos de suspensão e quaisquer outros materiais que se façam necessários à instalação e certificação de fibras ópticas. Será cobrado o valor do metro de fibra instalado.

11.15.6. Os materiais que compõe a solução óptica devem possuir os seguintes requisitos mínimos:

11.15.7. CABO OPTICO 48FO SM PARA VÃO DE 200M

11.15.7.1. Deverá ser do tipo totalmente seco e autossustentado AS para vão até 200m, com cordão de rasgamento (RIP CORD);

11.15.7.2. O Cabo óptico dielétrico autossustentado deverá possuir 48 fibras ópticas, com revestimento em acrilato curado com UV, agrupadas em unidades básicas;

11.15.7.3. Deverá possuir o Núcleo totalmente seco, protegido contra penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico, contra intempéries e resistente a luz solar, contínua, homogênea e isenta de imperfeições;

11.15.7.4. Deverá possuir construção ROHS Compliant Dielétrico, Tubos Loose, Monomodo SM;

11.15.7.5. Deverá atender as Normas: ABNT CL, ABNT NBR 14160, ABNT NBR 13488, ITU-T, G.652;

11.15.7.6. Deverá possuir Tubo de proteção loose, Fios hidroexpansíveis, Elemento central dielétrico.

11.15.8. CONCENTRADOR ÓPTICO OLT

11.15.8.1. A OLT deverá possuir 4 interfaces ópticas de uplink com velocidade de até 10 Gbps;

11.15.8.2. Para implementação da rede óptica monomodo 48 FO, deverá estar incluso no custo o fornecimento de no mínimo 1 (uma) OLT.

11.15.8.3. Deverá suportar até 8 portas GPON;

11.15.8.4. Cada porta deverá possuir banda máxima de 2,5 Gbps de Downstream e 1,25 Gbps de Upstream compartilhada entre 128 assinantes. Ao total deverá ser 1024 usuários concentrados em uma OLT de 1 U de Rack.

11.15.8.5. Deverá possuir funcionalidades de switch de agregação com funcionalidades Layer 2 e Layer 3 de switching e routing na mesma plataforma



simplificando assim a arquitetura da rede, possibilitando maior confiabilidade na entrega de dados.

- 11.15.8.6. Deverá Suporta até 1024 ONUs;
- 11.15.8.7. Deverá possuir Suporte a SFPs GPON classe B+ ou C+ ou C++;
- 11.15.8.8. Deverá possuir Capacidade de até 128 usuários por porta PON;
- 11.15.8.9. Deverá possuir GEM port-ID: 4K por porta PON;
- 11.15.8.10. Deverá possuir rogue ONT detection;
- 11.15.8.11. Deverá possuir Comunicação entre ONTs na mesma porta;
- 11.15.8.12. Deverá possuir Limitação e consulta de MAC por porta UNI Eth das ONT;
- 11.15.8.13. Deverá possuir Atualização de firmware remota de ONTs via OMCI;
- 11.15.8.14. Deverá possuir Auto Provisionamentos de ONUs;
- 11.15.8.15. Deverá Permitir integração com software de gestão;
- 11.15.8.16. Deverá possuir Alta capacidade de switching;
- 11.15.8.17. Deverá possuir Comprimento de onda em Downstream: 1490 nm e Comprimento de onda em Upstream: 1310 nm;
- 11.15.8.18. Deverá Suportar a 20km de distância lógica e até 60 km de distância física;
- 11.15.8.19. Deverá possuir Suporte à ITU-T para gerência e controle da interface da ONT;
- 11.15.8.20. Deverá possuir Autenticação de usuários via RADIUS e TACACS;
- 11.15.8.21. Deverá possuir VoIP-Profile para configurações VoIP das ONUs;
- 11.15.8.22. Deverá possuir Gerência remota da ONT;
- 11.15.8.23. Deverá possuir descoberta e ranging automático da ONT;
- 11.15.8.24. Deverá possuir Estatísticas das portas ONT UNI/ONT ANI;
- 11.15.8.25. Deverá possuir Criptografia do canal GPON (AES-128);
- 11.15.8.26. Deverá possuir Suporte a FEC (Forward error correction);
- 11.15.8.27. Deverá possuir Profile Global e Default por modelo de ONT;
- 11.15.8.28. Deverá possuir Funcionalidade de Auto-Upgrade;
- 11.15.8.29. Deverá possuir Verificação de potência da ONT remotamente, via OLT;
- 11.15.8.30. Deverá possuir Loop-Detect.
- 11.15.8.31. Deverá possuir Gerência in-band e out-of-band;
- 11.15.8.32. Deverá possuir SNMP v1/v2/v3;
- 11.15.8.33. Deverá possuir Gerenciamento através de IPv4 ou IPv6;
- 11.15.8.34. Deverá possuir Sistema de log local e remoto;
- 11.15.8.35. Deverá possuir QoS, Gerenciamento de largura de banda por porta;
- 11.15.8.36. Deverá possuir e Layer 3;
- 11.15.8.37. Deverá possuir controle de tráfego via: Broadcast, Multicast e DLF; Proteção DoS ACLs; Radius e TACACS para autenticação de usuários. Deverá possuir RADIUS para autenticação de ONTs.
- 11.15.8.38. Deverá possuir Alimentação Full Range VDC e VAC Hot Swap;
- 11.15.8.39. Deverá possuir Módulo de fonte de alimentação AC e DC;
- 11.15.8.40. Deverá acompanhar todos os itens para instalação em bastidor;

11.15.9. DIO DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 48F SM SC-UPC



- 11.15.9.1. Deverá ser constituído por três componentes principais, que podem ser adquiridos montados de fábrica ou separadamente, para ser montado em campo;
- 11.15.9.2. Deverá ser fornecido com bandejas de emendas e extensões ópticas conectorizadas e todos os acessórios necessários para sua instalação;
- 11.15.9.3. Deverá vir com régua modular para a instalação dos adaptadores ópticos.
- 11.15.9.4. O DIO deverá possuir Compatibilidade em Racks, Bastidores de 19" ou 23" (1U).

11.15.10. CAIXA DE EMENDA ÓPTICA 144FO

- 11.15.10.1. Deve atender a Norma ITU-T (Requisitos de Performance para Nós Passivos Ópticos: Gabinetes Vedados para Ambientes Externos) para aplicação aérea;
- 11.15.10.2. Deverá possuir Grau de Proteção IP 68, possuir resistência à corrosão e envelhecimento e proteção ultravioleta;
- 11.15.10.3. Deverá possuir aplicação a instalação aérea em postes ou em cordoalhas;
- 11.15.10.4. Deverá possuir Fechamento e vedação termocontrátil com O'ring; Possibilidade de fechamento com cadeado; possuir bandeja para reserva de fibra com tubo "loose"; Sistema de acomodação: áreas separadas para armazenar, encaminhar, proteger e "transportar" as fibras;
- 11.15.10.5. Deveram ser fornecidos todos os materiais necessários para sua instalação;
- 11.15.10.6. Deverá possuir a certificação Anatel;
- 11.15.10.7. Deverá Permitir o uso de splitter NC/NC e WDM passivo NC/NC.

11.15.11. CORDAO DUPLEX SM 3,0M

- 11.15.11.1. Deverá possuir Comprimento de 3.0m, com conector LC/UPC, Fibra Monomodo BLI;
- 11.15.11.2. Deverá Exceder os requisitos de performance previstos na norma ANSI/TIA-568.3-D, ISO 8877 e possuir ANATEL;
- 11.15.11.3. Deverá ser montado e testado 100% em fábrica.

11.15.12. TRANSCEIVER UPLINK SFP+

- 11.15.12.1. Deverá ser do tipo SFP+ 10GB, suportar no mínimo 10KM e possuir conector LC Monomodo.

11.15.13. TRANSCEIVER SM SFP GPON 20KM

- 11.15.13.1. Deverá possuir Conector SC-UPC do tipo Monomodo e atender a distância mínima de 20KM.



11.15.14. CORDAO MONOFIBRA SM SC-APC/SC-UPC

11.15.14.1. O cordão monofibra monomodo deverá ser montado e testado 100% em fábrica, possuir conector SC-APC/SC-UPC com 2,5m de comprimento.

11.15.15. CORDAO MONOFIBRA SM SC-APC/SC-APC

11.15.15.1. O cordão monofibra monomodo deverá ser montado e testado 100% em fábrica, possuir conector SC-APC/SC-APC com 2,5m de comprimento.

11.15.16. PATCH PANEL MODULAR

11.15.16.1. O patch panel modular deverá atender a compatibilidade em Racks 19".

11.15.16.2. Deverá possuir 03 placas de Posições com Material do Corpo do Produto Aço carbono / SAE 1006 ou superior;

11.15.16.3. Deverá estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS;

11.15.16.4. Deverá atender as Normas ANSI/TIA-569-E, EIA/ECA-310-E.

11.15.16.5. Deverá ser utilizado com Cassetes ou Placas;

11.15.16.6. Tipo de Conector Cassete 12/24F ou Placas 6/8/12 ou Placa 6xRJ45.

11.15.17. SPLITTER ÓPTICO MODULAR SC-APC/SC-APC

11.15.17.1. Deverá ter compatibilidade com o patch panel modular, possuir tipo de Fibra 1X4, com conectores SC-APC;

11.15.17.2. O splitter deverá operar nas três principais janelas de comunicação de redes ópticas passivas: 1310nm, 1490nm e 1550nm e possuir a Tecnologia PLC ou FBT;

11.15.17.3. EXTENSAO MONOFIBRA SM SC-APC

11.15.17.4. Deverá possuir comprimento de 1,5m com conector SC-APC, fibra Monomodo (9,0 µm);

11.15.17.5. Deve atender as seguintes Normas ABNT NBR 14433, ABNT NBR 14106, ABNT NBR 14705, ANSI/TIA-568.3-D.

11.16. ENLACE ÓPTICO MONOMODO 06 FO – REDE DE DISTRIBUIÇÃO

11.16.1. A implantação do enlace óptico consiste no fornecimento de materiais e execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, lançamento dos cabos ópticos, fusões, certificações e a construção de infraestrutura física necessária à implantação, incluindo o fornecimento e instalação de materiais de infraestrutura utilizados na sustentação, ancoragem e suporte dos cabos tais como: fitas de aço inox, suportes, isoladores, parafusos, braçadeiras BAP, conjunto de ancoragem, grampos de suspensão e quaisquer outros materiais que se façam necessários à instalação e certificação de fibras ópticas. Será cobrado o valor do metro de fibra instalado.



11.16.2. Os materiais que compõem a solução óptica devem possuir os seguintes requisitos mínimos:

11.16.3. CABO OPTICO SM 6F

- 11.16.3.1. O cabo óptico monomodo, 6 fibras, deverá ser do tipo totalmente seco e autossustentado para vão até 200m;
- 11.16.3.2. Deve possuir Certificação Anatel;
- 11.16.3.3. Deverá possuir construção Compliant Dielétrico ROHS, Tubos Loose, SM, elemento central, rip cord;
- 11.16.3.4. Deverá possuir Núcleo totalmente seco, protegido contra penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico;
- 11.16.3.5. Deverá possuir Fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV.
- 11.16.3.6. Deverá atender as Normas ABNT NBR 14160, ABNT NBR 13488, ITU-T, G.652, ITU-T G.655.

11.16.4. CAIXA TERMINAL OPTICA

- 11.16.4.1. Deverá ter capacidade de até 24 emendas por fusão, 2 emendas por fusão;
- 11.16.4.2. Deverá aceitar até 16 conexões de conector óptico. A caixa deverá possuir alojamento para armazenar até 2 splitters ópticos.
- 11.16.4.3. Deverá possuir Grau de Proteção ANATEL + IP55 - para instalação em postes, mais Fechamento e vedação da caixa por sistema mecânico otimizado;
- 11.16.4.4. Para instalação em cordoalha, deverá utilizar apenas o suporte do mesmo fabricante;
- 11.16.4.5. Deverá possuir ANATEL + IP54 - para instalação em cordoalhas;
- 11.16.4.6. O Corpo do Produto deverá ser de Polipropileno reforçado com aditivo com proteção UV;
- 11.16.4.7. Deverá possuir Proteção contra água, Variação de atenuação após acomodação, Variação de temperatura, Vibração, Intemperismo acelerado.

11.16.5. SPLITTER ÓPTICO 1X8 BALANCEADO

- 11.16.5.1. Deve atender as seguintes características splitter 1x8, banda óptica passante PLC: 1260~1650 ou FBT:1260~1360nm e 1480~1650nm;
- 11.16.5.2. Deverá atender as Certificações Anatel;
- 11.16.5.3. Deve atender ao Ambiente de Instalação Interno ou Externo.

11.17. ENLACE ÓPTICO MONOMODO 02 FO – REDE DE TERMINAÇÃO

11.17.1. A implantação do enlace óptico consiste no fornecimento de materiais e execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, lançamento dos cabos ópticos, fusões, certificações e a construção de infraestrutura física necessária à implantação, incluindo o fornecimento e instalação de materiais de infraestrutura utilizados na sustentação, ancoragem e suporte dos cabos tais como: fitas de aço inox, suportes, isoladores, parafusos,



braçadeiras BAP, conjunto de ancoragem, grampos de suspensão e quaisquer outros materiais que se façam necessários à instalação e certificação de fibras ópticas. O Backbone Óptico representa a Camada Central da Rede de Comunicação. Será cobrado o valor do metro de fibra instalado.

11.17.2. Os materiais que compõe a solução óptica devem possuir os seguintes requisitos mínimos:

11.17.3. CABO DROP 02 FIBRAS

11.17.3.1. Deverá ser especialmente desenvolvido para instalações de acesso final ao assinante (tipo drop) em redes FTTH e FTTA.

11.17.3.2. Deve possuir as Certificação ANATEL

11.17.3.3. Deverá ser fornecido em Material termoplástico, retardante à chama do tipo LSZH (low smoke, zero halogen)

11.17.3.4. Deverá ser resistente a intempéries e raios UV. Com característica de baixo atrito;

11.17.3.5. Deverá ser do tipo figura oito possuir dimensões compactas com capa em material de baixo atrito, não dielétrico com Atrito reduzido;

11.17.3.6. Deverá atender ao Ambiente de Instalação Interno/Externo e Ambiente de Operação Aéreo autossustentado e dutos atendendo a diretiva ROHS;

11.17.3.7. Deve atender as seguintes características de Fibra Óptica BLI-A/B - Monomodo com baixa sensibilidade a curvaturas.

11.17.3.8. Deverá ter revestimento Primário da Fibra ópticas revestidas em acrilato curado com UV de 02 Fibras;

11.17.3.9. Deverá atender as seguintes Normas ITU-T G 657, ANATEL, Drop Óptico Compacto para vãos de 80 m.

11.17.4. MODEM ÓPTICO ONT

11.17.4.1. A ONT deverá operar conforme o padrão GPON com velocidade de até 2,5 Gbps downstream e 1,25 Gbps upstream.

11.17.4.2. Deverá prever no custo no mínimo 109 (cento e nove) ONTS.

11.17.4.3. Deverá atender as seguintes características POTS para telefonia analógica SIP, Plano de discagem configurável; Configuração de cliente DHCP ou IP estático;

11.17.4.4. Deverá atender ao Comprimento de onda de transmissão: TX 1310nm, RX 1490nm;

11.17.4.5. Deverá possuir 1 Interface óptica monomodo (SC-APC / SC-UPC); 1 interface RJ-45 Fast Ethernet 100Base-Tx; 1 interface RJ-45 Gigabit Ethernet 1000Base-T; 1 interface RJ-11 FXS (VOIP).

11.17.4.6. Deve atender a Certificação ANATEL;

11.17.4.7. Deverá atender as seguintes características de Layer 3;

11.17.4.8. Deverá atender as características de Multicast Suportar IGMP Snooping, Gerência Permite atualização remota de firmware a partir da OLT;



- 11.17.4.9. Deverá Possibilitar configuração das portas Ethernet: Modo autonegociação ou forçado; Controle de fluxo habilitado ou desabilitado;
- 11.17.4.10. Deverá permitir gerência remota via SNMP; Suportar gerenciamento e interface WEB.

11.17.5. CORDAO MONOFIBRA SC-APC/SC-APC

- 11.17.5.1. O cordão monofibra deverá possuir Conector SC-APC/SC-APC, com 1.0m de comprimento, fibra monomodo LSZH, atendendo a diretiva ROHS;
- 11.17.5.2. Deverá ser montado e testado 100% em fábrica;
- 11.17.5.3. Deve atender as seguintes Normas: ISO 8877, ANSI/TIA-568-C.3.

11.17.6. PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICA

- 11.17.6.1. Deverá atender ao tipo de Fibra Monomodo e multimodo, Tipo de Conector SC ou LC.
- 11.17.6.2. Deverá Poder ser instalada em qualquer superfície vertical plana ou sobre caixas 4x2" embutidas em parede;
- 11.17.6.3. Deverá possuir Proteção de impacto IK01 ou superior, Instalação Interno.
- 11.17.6.4. Deverá Possuir etiqueta de identificação na tampa frontal;
- 11.17.6.5. Deverá atender a Quantidade de Adaptadores: 2 simplex SC; 1 duplex LC, Quantidade Fusões 2, até 2 emendas por fusão ou mecânicas.
- 11.17.6.6. Deverá possuir Manuseio simples, não necessitando de ferramentas especiais;
- 11.17.6.7. Deverá atender as seguintes Normas: Grau de proteção: IEC 60529; Variação de temperatura: IEC 61300-2-22.

11.17.7. EXTENSAO MONOFIBRA SM SC-APC

- 11.17.7.1. Deverá possuir Conector SC-APC, Fibra SM com Classe de flamabilidade LSZH e Comprimento de 1,5m;
- 11.17.7.2. Deverá ser montado e testado 100% em fábrica;
- 11.17.7.3. Deverá atender no mínimo 300 Ciclos de Inserções;
- 11.17.7.4. Deverá atender as Normas: ABNT NBR 14433, ABNT NBR 14106, ABNT NBR 14705, ANSI/TIA-568.3-D;
- 11.17.7.5. Serviço de Instalação - O Backbone Óptico de distribuição deve ser fornecido instalado e configurado, entregue operacional conforme exigências técnicas mínimas para instalação:
- 11.17.7.6. A instalação e configuração do Backbone Óptico Rede de Acesso deverá ser executada por técnicos devidamente capacitados pela fabricante dos materiais e equipamentos, a comprovação de certificação técnica será exigida no momento de assinatura do contrato;
- 11.17.7.7. As atividades de planejamento, projeto e instalação do Backbone Óptico compreendem:
- 11.17.7.8. Lançamento dos Cabos Ópticos em postes urbanos;



- 11.17.7.9. Instalação de todos os materiais (caixas de terminação óptica, cordões ópticos, extensões ópticas, conectores e demais itens imprescindíveis ao funcionamento da solução) e acessórios;
- 11.17.7.10. Fusões, identificação e certificação de todos os enlaces instalados;
- 11.17.7.11. Instalação, Configuração e Ativação da ONU;
- 11.17.7.12. Instalação dos pontos de terminação óptica;
- 11.17.7.13. Para garantir a qualidade dos cabos e serviços executados, a Contratada deverá executar e entregar os testes e medições nas fibras óticas após o lançamento, emendas, e terminação dos cabos nas Caixas de Terminação Ópticas. Executar teste de enlace para avaliar a integridade das fibras, se há inversão de fibras, fibras quebradas ou fibras trincadas e a atenuação causada por emendas, conectores e pela distância.
- 11.17.7.14. Os links que forem diagnosticados com defeito deverão ser corrigidos antes da assinatura do Termo de Recebimento. O equipamento utilizado deverá possuir certificado de calibração dentro da validade, emitido por laboratório credenciado junto ao INMETRO;
- 11.17.7.15. Deverá prever a Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 11.17.7.16. Deverá prever a Identificação física e documentação técnica do material e/ ou equipamento, conforme layout projetado da solução;
- 11.17.7.17. Inclusão dos dados de configuração de todos os materiais/equipamentos na documentação AS-Built depois de instalados.
- 11.17.7.18. Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas.
- 11.17.7.19. O valor cotado será por metro instalado.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização da execução do objeto será de inteira responsabilidade do Município, através de seus técnicos especializados ou agente especialmente designado que possua conhecimentos suficientes na área.
- 12.2. Caberá à Contratada a manutenção de registro próprio de fiscalização de Contrato, devendo o fiscal nele anotar todas as ocorrências relativas à execução do objeto, cujo inteiro teor dará ciência à administração municipal, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- 12.3. Deverão, obrigatoriamente, serem registrados no registro de fiscalização:
- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à ingerência do Município;
 - c) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - d) Outras situações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.



12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Diamantino/MT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados, prepostos ou representantes legais.

12.5. O Município de Diamantino/MT não aceitará ou receberá qualquer serviço ou equipamentos com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar alterações/substituições necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante que vier a ser contratada, principalmente quanto à solidez e segurança dos materiais e/ou equipamentos, nos termos estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A visita técnica é facultativa, e caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto ao setor de licitações pelo telefone (65) 3336-6423, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 13h00min.

13.2. A visita técnica tem por finalidade proporcionar ao proponente a possibilidade de constatação das condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local, conforme as disposições orientativas do Anexo XIII, bem como para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços.

13.3. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

13.4. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

13.5. Os interessados que realizarem a visita técnica deverão apresentar a declaração prevista no edital, bem como aqueles que optarem pela recusa de sua realização.

14. HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

14.1. Como condição para adjudicação, a licitante mais bem qualificada no certame poderá ser convocada a realizar a homologação técnica da solução ofertada após a etapa de lances.

14.2. Após o encerramento da etapa de lances e validação documental da proposta, a proponente melhor qualificada poderá ser formalmente notificada e terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis



para preparar o ambiente de testes e demonstrar a completa aderência da solução ofertada aos requisitos do Edital e seus anexos.

14.3. O ambiente de testes deverá, obrigatoriamente, ser montado nas dependências da Contratante de forma a possibilitar total e irrestrito acesso dos servidores responsáveis a todos os componentes em teste.

14.4. Na homologação técnica da solução serão observados, no mínimo, o atendimento das funcionalidades dos Itens: Servidor de Gravação de Vídeo, Software de Gerenciamento de Vídeo, Licença de LPR, Câmera Bullet, Câmera com LPR, e os seus respectivos requisitos mínimos previstos neste Projeto Básico.

14.5. O prazo para a avaliação do ambiente de homologação será de até 10 (dez) dias a partir da finalização de sua montagem, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do (a) Pregoeiro (a).

14.6. O Município de Diamantino/MT resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante deverá executar as configurações e testes conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

14.7. O Município de Diamantino/MT se reserva o direito de não realizar a solicitação da Homologação Técnica caso entenda que a documentação ofertada junto com a proposta e as pesquisas realizadas pelo corpo técnico municipal são suficientes para a aceitação da proposta.

14.8. A homologação técnica é um ato exclusivo e facultativo do Município de Diamantino/MT, não cabendo às licitantes requisitar a realização dessa homologação como forma de comprovação que a proposta beneficiária atende aos requisitos do edital.

15. DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO

15.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pela Secretaria de Administração, juntamente com o Departamento de TI e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino, conforme signatário (s) abaixo.

Diamantino, Mato Grosso, aos 18 dias de outubro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO
Secretária Municipal de Administração

EDSON JOSÉ DA COSTA FILHO
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Presidente da CPL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL)

Endereço: Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2287, Bairro Jd. Eldorado em Diamantino - MT

Concorrência Pública SRP nº: 001/2022

Data da abertura: 22/11/2022

Horário: 09:00 horas

Senhor (a) Presidente,

A **[NOME DA EMPRESA]**, **[Nº CNPJ]**, **[ENDEREÇO]**, **[TELEFONE]**, **[E-MAIL]**, tendo examinado o Edital acima mencionado, vem apresentar Proposta de Preços para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

A cotação dos serviços discriminados se encontra nas planilhas constantes dessa proposta (folhas nº **___** a **___**), cujo Valor Global é de R\$ **_____ (_____)**.

O prazo para execução dos serviços será de **XXXXXX**.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

Os dados bancários são os seguintes: Conta nº **_____** agência: **___** banco: **_____**.

Por fim, a **[NOME DA EMPRESA]** **DECLARA** que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, ferramentas, equipamentos, carga, transporte, descarga, montagem, instalação, seguros, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de _____.

Nome, CPF e assinatura do representante legal

Razão social da empresa licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022

[NOME DA EMPRESA], [Nº CNPJ], [ENDEREÇO], [TELEFONE], [E-MAIL], declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de _____.

Nome, CPF e assinatura do representante legal

Razão social da empresa licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

AO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022

[NOME DA EMPRESA], [Nº CNPJ], [ENDEREÇO], [TELEFONE], [E-MAIL], pelo presente **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos dos artigos. 27, inciso V e 78, inciso XVIII, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de _____.

Nome, CPF e assinatura do representante legal

Razão social da empresa licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP OU MEI

AO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022

_____, endereço completo _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital de Concorrência Pública SRP nº 001/2022, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Local e Data: _____

Representante Legal ou Procurador da Licitante (nome e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



ANEXO VI – MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Eu, [NOME COMPLETO DO (A) DECLARANTE], Carteira de Identidade [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR], na qualidade de responsável legal pela proponente [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [CNPJ], vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o (a) Senhor (a) [NOME DO REPRESENTANTE], Carteira de Identidade [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR], é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, propostas, declarações e demais documentos, com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, e tudo a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de _____.

Nome, CPF e assinatura do representante legal

Razão social da empresa licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022

Pela presente, declaro que a empresa [RAZÃO SOCIAL] cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, referente a contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que compõe o projeto XXXXXXXXX, do XXXXXXXXXXXX.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de _____.

Nome, CPF e assinatura do representante legal

Razão social da empresa licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

AO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022

DECLARO, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de instalação dos componentes da solução.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de _____.

Nome, CPF e assinatura do representante legal

Razão social da empresa licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

AO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022

DECLARO, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº XXX/XXX que a [NOME DA EMPRESA], [Nº CNPJ], [ENDEREÇO], [TELEFONE], [E-MAIL], OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA nas instalações físicas do XXXXXXXX tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de _____.

Nome, CPF e assinatura do representante legal

Razão social da empresa licitante



ANEXO X – PLANILHA QUANTITATIVA DE REFERÊNCIA

1 DATA CENTER - INFRAESTRUTURA					PREÇO DE VENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO*	MARCA/ MODELO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	VALOR TOTAL
1.1	ITEM 11.1.: SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODULAR		1	UN	435.380,9275	435.380,93
1.2	ITEM 11.2.: ADEQUAÇÃO DE SALA DE DATA CENTER E VIDEMONITORAMENTO		30	M²	8.435,7900	253.073,70
					SUBTOTAL	688.454,63
2 DATA CENTER - ATIVOS DE REDE					PREÇO DE VENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO*	MARCA/ MODELO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	VALOR TOTAL
2.1	ITEM 11.3.: SWITCH 24 PORTAS POE		1	UN	47.059,0100	47.059,01
					SUBTOTAL	47.059,01
3 VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE					PREÇO DE VENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO*	MARCA/ MODELO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	VALOR TOTAL
3.1	ITEM 11.4.: SERVIDOR DE GERENCIAMENTO		1	UN	74.787,5133	74.787,51
3.2	ITEM 11.5.: SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO		1	UN	345.542,9133	345.542,91
3.3	ITEM 11.6.: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS)		99	UN	714,1567	70.701,51
3.4	ITEM 11.7.: LICENÇA PARA LPR POR CANAL DE CÂMERA		10	UN	1.722,4367	17.224,37
3.5	ITEM 11.8.: CÂMERA TIPO I – LPR PARA CERCAMENTO VIRTUAL		10	UN	29.331,7067	293.317,07
3.6	ITEM 11.9.: CÂMERA TIPO II – BULLET PARA USO EXTERNO		99	UN	7.577,1800	750.140,82
3.7	ITEM 11.10.: ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO		4	UN	91.241,7500	364.967,00
3.8	ITEM 11.11.: SOLUÇÃO DE VIDEOWALL COM 8 TELAS DE 55"		1	UN	300.997,1933	300.997,19
3.9	ITEM 11.12.: INSTALAÇÃO DE POSTE CONCRETO COM GABINETE		109	UN	21.372,5233	2.329.605,04
3.10	ITEM 11.13.: INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS		109	UN	6.977,4675	760.543,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



3.11	ITEM 11.14.: INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE INTERNA		5	UN	6.375,3433	31.876,72
					SUBTOTAL	5.038.706,91
4	REDE ÓPTICA METROPOLITANA				PREÇO DE VENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO*	MARCA/ MODELO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	VALOR TOTAL
4.1	ITEM 11.15.: ENLACE ÓPTICO MONOMODO 48 FO – BACKBONE ÓPTICO		17.000	mt	50,7433	862.636,10
4.2	ITEM 11.16.: ENLACE ÓPTICO MONOMODO 06 FO – REDE DE DISTRIBUIÇÃO		42.000	mt	28,3833	1.192.098,60
4.3	ITEM 11.17.: ENLACE ÓPTICO MONOMODO 02 FO – REDE DE TERMINAÇÃO		14.000	mt	33,1333	463.866,20
					SUBTOTAL	2.518.600,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROJETO:					8.593.821,07	



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA N° 001/2022 – COM SRP**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preços da empresa **XXXXXXXXXXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, com Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, capacitação técnica e assistência técnica de solução de tecnologia e engenharia, que compõe o projeto de modernização tecnológica da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Seq.	Cód. TCE	Descrição do item	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação e Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou Serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Concorrência nº 001/2022/SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A prestação dos serviços devere ser efetuada nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho**.

Parágrafo Primeiro - Prazo de entrega dos produtos, equipamentos ou serviços devere ser de **XXX dias uteis**, conforme cronograma do vencedor após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/NAD.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento ou serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Nota de Autorização de Despesa, devere ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que devere assiná-la e devolvê-la ao Setor de Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços devere respeitar padrões de qualidade, sob pena de devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos ou início dos



serviços, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - Emitir relatório dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá



CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços que foram entregues a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço



registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Concorrência nº 001/2022/SRP** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.
- IV. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada a todo processo licitatorio de Concorrência nº 001/2022/SRP, bem como a proposta de preços do vencedor do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino/MT, de de 2022.

XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



Nome:

CPF:

RG:



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Contrato para execução de **XXXXXXXXXX**, que entre si celebram o Município de Diamantino/MT, por intermédio da **XXXxxx** e a empresa **XXXXXXXXXX**, na forma seguinte:

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT **[QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE, contendo nome, endereço e CNPJ]**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXX**, Sr. (a) **XXXXXXXXXX [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE]**, e a empresa **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA]**, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social pelo sócio (s) Sr. (a) **XXXXXXXXXX [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de Contrato para **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022**, referente ao processo nº 3.131/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, capacitação técnica e assistência técnica de solução de tecnologia e engenharia, que compõe o projeto de modernização tecnológica da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, conforme previsto no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Este Contrato foi objeto de licitação, de acordo com os artigos 15, inciso II e 22 da Lei 8.666/93, conforme Edital nº 001/2022, do Processo Licitatório nº 3.131/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1.1 Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, e serão pagos à **CONTRATADA** até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

3.1.2 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea c, da Lei 8.666/93, e sua apuração se fará



desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Legenda:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.1.3 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.1.4 Para fins de pagamento do valor dos serviços executados, as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

- a) Termo de Recebimento emitido pela fiscalização;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.5 Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados acima, apresentar cópia das Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato.

3.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 A **CONTRATADA**, na assinatura deste Contrato, prestou garantia no valor de R\$ **XXX (XXXX)**, na modalidade de **XXXXXXXXXX**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

3.2.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.2.3 A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multa e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

3.2.4 A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.



3.2.5 A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

3.2.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

3.3 DO REAJUSTAMENTO:

3.3.1 A periodicidade de reajuste dos preços será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, qual seja **XXX/XXX/XXX**, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices oficiais e desde que comprovado e devidamente justificado pela **CONTRATADA**.

3.3.2 Após o prazo previsto no item anterior, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M obedecendo à seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Legenda:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes;

V - Valor inicial das parcelas remanescentes;

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

3.3.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na fatura seguinte.

3.3.4 Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

3.3.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Além das obrigações resultantes da lei, a CONTRATADA se obriga a:

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus Anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 4.1.3. Entregar, juntamente com o objeto, um manual do usuário e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 4.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.6. Cumprir o cronograma físico-financeiro de entrega dos serviços de implantação e instalação do Sistema elaborado pela CONTRATANTE conforme modelo constante no Projeto Básico;
- 4.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.8. Desenvolver o projeto de liberação para uso compartilhado de infraestrutura dos postes utilizados para interconexão óptica junto à CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA, devendo apresentar ao CONTRATANTE o projeto de compartilhamento da infraestrutura de postes, de acordo com as respectivas normas da referida Concessionária, com o trajeto sugerido para a interligação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, definir qual o melhor trajeto para interligação dos pontos mapeados pelo CONTRATANTE;
- 4.1.9. Após aprovação do projeto pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências junto à CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA para a aprovação do referido projeto de compartilhamento da infraestrutura de postes, estando ainda responsável pelo acompanhamento, eventuais esclarecimentos e correções que porventura sejam necessárias para a aprovação do mesmo;
- 4.1.10. Obter a aprovação de quaisquer licenças, alvarás e demais liberações que porventura sejam necessárias para a execução dos serviços junto aos Órgãos Fiscalizadores e arcando com seus respectivos custos;
- 4.1.11. Prestar e cumprir integralmente todos os serviços relacionados no Projeto Básico;
- 4.1.12. Prover todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços;
- 4.1.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- 4.1.14. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelos fabricantes dos Sistemas propostos, para realização de instalação e testes de operação;
- 4.1.15. Efetuar a entrega de todos os equipamentos e materiais alocados no projeto de acordo com as especificações e demais condições previstas no Projeto Básico;
- 4.1.16. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da instalação do objeto;
- 4.1.17. Executar todos os serviços de instalação dos sistemas, seguindo todos os padrões técnicos atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como deverá obedecer rigorosamente a todas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários e isolamento correto dos locais onde os serviços serão executados;
- 4.1.18. Planejar, conduzir e executar por sua inteira e total responsabilidade, todos os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por Decretos, Leis e Portarias;
- 4.1.19. Utilizar materiais de instalação como os cabeamentos da rede que atendem as especificações técnicas definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como atender as normas correspondentes de seus fabricantes, garantindo maior desempenho possível dos equipamentos;
- 4.1.20. Apresentar descrição completa de todos os serviços que serão realizados para implantação e instalação da solução;
- 4.1.21. Apresentar cronograma detalhado indicando todas as etapas de entrega dos serviços de implantação e instalação da solução;
- 4.1.22. Fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à realização deste serviço, sendo que o dimensionamento dos materiais, equipamentos e acessórios a serem instalados será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, que através da realização da Visita Técnica poderá obter informações que lhe auxiliem na composição de seus custos;
- 4.1.23. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 4.1.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.1.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.1.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

4.1.28. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

4.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE;

4.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.1.31. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.33. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

4.1.35. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso.



- 4.1.36. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 4.2. Além das obrigações resultantes da lei, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
 - 4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.2.5. Elaborar o cronograma físico-financeiro conforme o modelo constante no Projeto Básico;
 - 4.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 4.2.7. Regularizar e efetuar o pagamento mensal, se for o caso, de Contrato de locação de uso compartilhado de infraestrutura de postes, conforme projeto aprovado junto à CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA;
 - 4.2.8. Sanar quaisquer pendências administrativas e/ou financeiras com a CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA durante as fases de projeto, instalação e ativação dos serviços contratados;
 - 4.2.9. Efetuar o pagamento mensal do consumo de energia elétrica gerado pelos sistemas implantados em decorrência da execução do Contrato;
 - 4.2.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no Contrato;
 - 4.2.11. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Contrato;
 - 4.2.12. Aplicar à CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do Contrato;
 - 4.2.13. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato;



4.2.14. Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos, permitindo o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços-objeto do Contrato;

4.2.15. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

4.2.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a instalação dos equipamentos;

4.2.17. Fiscalizar a entrega e instalação dos sistemas, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico;

4.2.18. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;

4.2.19. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente neste Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;

4.2.20. Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo que neste caso, posteriormente, deverá haver a formalização por escrito à CONTRATADA.

4.3. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do estabelecido no Projeto Básico, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº XXXXXXXXX fonte: XXXXXXXXX e nº XXXXXXXX fonte: XXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA/FASE	MÊS Nº	PARCELA EM R\$	PERCENTUAL	DESEMBOLSO MÍNIMO	DESEMBOLSO MÁXIMO



6.2. O cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá apresentar as informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas de prestação dos serviços.

6.3. O cronograma físico-financeiro poderá ser alterado por acordo entre as partes, por motivo devidamente justificado.

6.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo por meio de aditamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, PRAZO E PRORROGAÇÃO

7.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

7.2. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação não superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Na hipótese de o recebimento provisório não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



8.3. Dar-se-á início a contagem do prazo de garantia dos materiais e equipamentos no ato da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.4. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. A pendência do recebimento definitivo do objeto não impede a realização dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

8.6. À **CONTRATADA** será assegurada a entrega de uma cópia dos termos circunstanciados do recebimento provisório e do recebimento definitivo que forem emitidos pela **CONTRATANTE**.

8.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, através de seus técnicos especializados ou servidor especialmente designado que possua conhecimentos suficientes na área.

9.2. Caberá à **CONTRATADA** a manutenção de registro próprio de fiscalização de Contrato, devendo o fiscal nele anotar todas as ocorrências relativas à execução do objeto, cujo inteiro teor dará ciência à **CONTRATANTE**, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9.3. Deverão, obrigatoriamente, serem registrados no registro de fiscalização:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à ingerência da **CONTRATADA**;
- c) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- d) Outras situações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados, prepostos ou representantes legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de execução do objeto da presente licitação, será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, em conformidade com o que preconiza a Lei 8.666/93.



- 10.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 10.3. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:
- 10.3.1. Apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão;
 - 10.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
 - 10.3.3. No caso de ser demonstrada a inviabilidade da substituição nos termos do item anterior, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.5. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 10.6. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.
- 10.7. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 10.8. A empresa **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 10.9. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Diamantino.



10.10. A assinatura do Contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO CREA

11.1. O presente Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194/66, em atendimento à Resolução do CONFEA nº 307/1986.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

12.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços prestados perdurará por todo o período de vigência do Contrato.

12.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada sempre que a **CONTRATANTE** entender que as justificativas de defesa atenuam a responsabilidade da licitante/contratada, e desde que não tenha havido dano ou prejuízo ao erário;

b) Multa, que será:

b.1) Moratória, de 0,1% (um décimo por cento) do valor inadimplido, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b.2) Compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s), pela conduta da licitante;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos, que poderá ser aplicada na fase licitatória e na fase de execução do Contrato nos seguintes casos:

- c.1) Recusa de assinatura do termo do Contrato ou de recebimento da nota de empenho;
- c.2) Ausência de entrega de documentação exigida no Edital;
- c.3) Apresentação de documentação falsa;
- c.4) Negativa de manutenção da proposta dentro do prazo de validade;
- c.5) Retardamento da execução do objeto;
- c.6) Falha ou fraude na execução do Contrato;
- c.7) Atuação inidônea;
- c.8) Cometimento de fraude fiscal.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

14.2. Considera-se inexecução parcial do Contrato o inadimplemento de cláusula essencial do Contrato que prejudique ou inviabilize a execução do objeto contratual nos prazos e nas condições contratuais.

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

14.5. As sanções e penalidades previstas em lei só deixarão de ser aplicadas se:

- a) Houver a comprovação anexada aos autos da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento;
- b) Manifestação do fiscal ou de servidor público competente informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

14.6. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.



14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

14.8. As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outras.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.11. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal.

14.12. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação em vigor, em especial por meio da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.2. O termo de rescisão deverá indicar, salvo por motivo justificado:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, se houver.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Diamantino/MT, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Diamantino, Mato Grosso, Mato Grosso, aos dias do mês de de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



ANEXO XIII – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E POSSÍVEIS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1. Por se tratar de licitação para registro de preços (SRP), da qual não surge a obrigatoriedade de contratação por parte do Município de Diamantino/MT, a quantidade de equipamentos/materiais apresentados na tabela abaixo são meros estimativos, bem como os locais de sua instalação são apenas orientativos. Logo, após a devida contratação, será necessária a validação da Contratante quando da elaboração do Projeto Executivo, do qual também deverá constar a anuência dos órgãos municipais competentes e da Companhia de Energia Elétrica local.

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E POSSÍVEIS LOCAIS DE INSTALAÇÃO			
UNIDADES ADMINISTRATIVAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE CÂMERAS
1.	SEDE DA PREFEITURA		
1.1	Secretaria Municipal de Administração	Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, CEP: 78.400-000	2 CÂMERAS BULLET
1.2	Secretaria Municipal de Planejamento e Controle	Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, CEP: 78.400-000	
1.3	Secretaria Municipal de Fazenda	Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, CEP: 78.400-000	
1.4	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, CEP: 78.400-000	
1.5	Gabinete do Prefeito	Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, CEP: 78.400-000	
2.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.1	Secretaria De Educação E Cultura	RUA: ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES Nº447 BAIRRO: CENTRO DIAMANTINO - MT CEP: 78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.2	Biblioteca Municipal Monteiro Lobato	RUA: ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES S/Nº BAIRRO: CENTRO DIAMANTINO - MT CEP: 78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.3	Casa Memorial Dos Viajantes	RUA: DES. JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, S/Nº BAIRRO: CENTRO DIAMANTINO - MT CEP: 78400000	1 CÂMERA BULLET



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



2.4	Fundação Cultural	RUA: MARECHAL RONDON Nº158 BAIRRO: CENTRO DIAMANTINO - MT CEP: 78400000	1 CÂMERA BULLET
2.5	Museu Lagnsdorff	RUA: MARECHAL RONDON Nº263 BAIRRO: CENTRO DIAMANTINO - MT CEP: 78400000	1 CÂMERA BULLET
2.6	Uab Polo Diamantino	BR: RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS S/Nº MT CEP: 78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.7	Escola Municipal De Educação Infantil Carinha De Anjo	RUA:FRANCISCO FERREIRA MENDES S/Nº BAIRRO: SÃO BENEDITO DIAMANTINO - MT CEP: 78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.8	Escola Municipal De Educação Infantil Criança Feliz	RUA: CAMBURU S/Nº BAIRRO: NOVO DIAMANTINO - DIAMANTINO - MT CEP: 78402000	1 CÂMERA BULLET
2.9	Escola Municipal De Educação Infantil Carmen Vieira	TRAVESSA ANTONIA E PAES DA COSTA SALES Nº83 BAIRRO: CENTRO DIAMANTINO -MT CEP: 78400000	1 CÂMERA BULLET
2.10	Escola Municipal De Educação Infantil Tia Alair	RUA: CUIABÁ Nº 1142BAIRRO: JARDIM ALVORADA DIAMANTINO - MT CEP:78402-000	1 CÂMERA BULLET
2.11	Escola Municipal De Educação Infantil Vovó Celina	RUA:FORTALEZA S/Nº BAIRRO: BURITI DIAMANTINO - MT CEP: 78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.12	Escola Municipal De Educação Infantil Tania Mara Dreher	RODOVIA 364/MT Nº 163 POSTO GIL CEP:78402-000	1 CÂMERA BULLET
2.13	Escola Municipal Brás Maimoni	AVENIDA FREI MANOEL N189º BAIRRO: POPINO DIAMANTINO - MT CEP:78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.14	Escola Municipal Castorina Sabo Mendes	RUA: G S/Nº BAIRRO: COHAB MORUMBI DIAMANTINO - MT CEP: 78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.15	Escola Municipal Castro Alves	ASSENTAMENTO CAETE ZONA RURAL DIAMANTINO - MT	2ª FASE - DISTANTE DO CENTRO (APROX. 28Km)
2.16	Escola Municipal Decio Furigo	COMUNIDADE DE DECIOLANDIA ZONA RURAL DIAMANTINO - MT	2ª FASE - DISTANTE DO CENTRO (APROX. 140Km)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



2.17	Escola Municipal Elza Martins De Queiroz Oliveira	RUA: ANTONIO CRESCENCIO QUADRA 02 Nº 101 - BAIRRO: PEDREGAL DIAMANTINO - MT CEP: 78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.18	Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira	AGROVILA BOJUI ZONA RURAL DIAMANTINO - MT CEP:	2ª FASE - DISTANTE DO CENTRO (APROX. 40Km)
2.19	Escola Municipal João Batista De Almeida	RODOVIA ROBERTO CAMPOS KM 04 BAIRRO: NOVO DIAMANTINO - DIAMANTINO - MT CEP:78402000	1 CÂMERA BULLET
2.20	Escola Municipal Jose Francisco Krolhing	COMUNIDADE DE SUMIDOURO ZONA RURAL	2ª FASE - DISTANTE DO CENTRO (APROX. 50Km)
2.21	Escola Estadual Lucinda Facchini	AVENIDA MUNICIPAL S/Nº BAIRRO: DA PONTE DIAMANTINO - MT CEP: 78400000	1 CÂMERA BULLET
2.22	Escola Estadual Nilce Maria Magalhães	RUA: Nº BAIRRO: BURITI DIAMANTINO - MT CEP: 78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.23	Escola Estadual Serra Azul	COHAB SERRA AZUL BAIRRO: NOVO DIAMANTINO - DIAMANTINO - MT CEP:	1 CÂMERA BULLET
2.24	Escola Estadual Plácido De Castro	AVENIDA MUNICIPAL S/Nº BAIRRO:CENTRO DIAMANTINO - MT CEP: 78400000	1 CÂMERA BULLET
2.25	Escola Estadual Dr. Manoel José Murtinho - Escola Militar Tiradentes	RUA: S/Nº BAIRRO: NOVO DIAMANTINO - DIAMANTINO - MT CEP: 78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.26	Escola Estadual Castro Alves	ASSENTAMENTO CAETE ZONA RURAL DIAMANTINO - MT CEP:	2ª FASE - DISTANTE DO CENTRO (APROX. 28Km)
2.27	Escola Estadual Décio Furigo	RUA: S/Nº BAIRRO: DECIOLANDIA DIAMANTINO - MT CEP:	2ª FASE - DISTANTE DO CENTRO (APROX. 140Km)
2.28	Escola Estadual Ana Maria Tissiani Oliveira	RUA: S/Nº AGROVILA BOJUI ZONA RURAL DIAMANTINO - MT CEP:78402000	2ª FASE - DISTANTE DO CENTRO (APROX. 40Km)
2.29	Escola Piaget	RUA: DAS PITOMBEIRAS S/Nº BAIRRO: NOVO DIAMANTINO - DIAMANTINO - MT CEP:	1 CÂMERA BULLET
2.30	Escola De Educação Infantil Crescer	RUA: ALEXANDRINA DALL AGNOL Nº 737-849 BAIRRO: NOVO DIAMANTINO - DIAMANTINO -MT CEP:78402-000	1 CÂMERA BULLET



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.000/174



2.31	Escola Lápis De Cor	AVENIDA MUNICIPAL DR. MARZAVÃO Nº 1163 BAIRRO: CONCEIÇÃO DIAMANTINO - MT CEP: 78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.32	Escola Educacional Abelhinha Ltda Me	RUA: ARAUCÁRIAS Nº349 BAIRRO: NOVO DIAMANTINO - DIAMANTINO - MT CEP:	1 CÂMERA BULLET
2.33	Fid Faculdades Integradas De Diamantino	RUA: ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES Nº1112 BAIRRO: CENTRO DIAMANTINO - MT CEP: 78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.34	Unemat	RUA: RUI BARBOSA Nº166 - BAIRRO: JARDIM ELDORADO DIAMANTINO - MT CEP:78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.35	Cefrapo Centro De Formação E Profissionalização De Professores	RUA JOÃO PESSOA, Nº 214 - BAIRRO: JARDIM GUARANA-DIAMANTINO - MT CEP:78.400.000	1 CÂMERA BULLET
2.36	Assessoria Pedagógica De Diamantino	RUA JOÃO PESSOA, Nº 214 - BAIRRO: JARDIM GUARANA-DIAMANTINO - MT CEP:78.400.000	
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VISA		
3.1	Sede Secretaria	Rua Rui Barbosa, Jardim Eldorado	1 CÂMERA BULLET
3.2	Esf Alvorada	Rua Cuiabá S/N, Jardim Alvorada	1 CÂMERA BULLET
3.3	ESF-Bairro Da Ponte	Rua Frei Manoel, Bairro Da Ponte. Diamantino-MT - 78400- 000	1 CÂMERA BULLET
3.4	Esf Bom Jesus	Rua Das Pitombeiras S/N,	1 CÂMERA BULLET
3.5	Esf Buriti	Rua Concordia S/N, Bairro Buriti	1 CÂMERA BULLET
3.6	Esf Central	Rua Marechal Rondon, Centro. Diamantino-Mt - 78400-000	1 CÂMERA BULLET
3.7	Esf- Pedregal	Rua Travessa Da Saúde, Pedregal. Diamantino-Mt - 78400-000	1 CÂMERA BULLET
3.8	Esf Pé Branco	Rua Alexandrina Ribeiro Dal'agnol, Novo Diamantino	1 CÂMERA BULLET
3.9	Esf Rural	Bojui – Zona Rural	2ª FASE - DISTANTE DO CENTRO (APROX. 40Km)
3.10	Esf Rural	Caete – Zona Rural	2ª FASE - DISTANTE DO CENTRO (APROX. 28Km)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



3.11	Esf Deciolancia	Rua Elio Rambo S/N, Deciolancia	2ª FASE - DISTANTE DO CENTRO (APROX. 140Km)
3.12	Caps	Rua Almirante Batista Das Neves, Centro	1 CÂMERA BULLET
3.13	Central De Vagas	Av.Jpf Mendes S/N, Centro	1 CÂMERA BULLET
3.14	Centro De Reabilitação (Diamantino)	Rua 18 De Setembro S/N, Centro	1 CÂMERA BULLET
3.15	Centro De Reabilitação (Novo Diamantino)	Rua Fortaleza, Esquina/ Rua Curitiba, Jardim Alvorada	1 CÂMERA BULLET
3.16	Pronto Atendimento	Av. Irmão Miguel Abib, Bairro Bela Vista	1 CÂMERA BULLET
3.17	CTA- Centro De Testagem E Aconselhamento	Rua Almirante Batista Da Neves, Centro. Diamantino-MT- 78400-000	1 CÂMERA BULLET
3.18	CTC- Centro De Testagem Covid	Trav. Comendador Henrique, Centro. Diamantino - MT - 78400-000	1 CÂMERA BULLET
4.	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4.1	Secretaria Municipal De Assistência Social	Rua Quintino Bocaiúva Nº 121 Centro De Diamantino	1 CÂMERA BULLET
4.2	Cras - Centro De Referência De Assistência Social	Av. Padre Edgar Schmidt, Nº100, Novo Diamantino, Diamantino - Mt - 78400-000	1 CÂMERA BULLET
4.3	Creas - Centro De Referencias Especializada Em Assistência Social	Rua Travessa Comendador Henrique S/Nº Centro	1 CÂMERA BULLET
4.4	Conselho Tutelar	Rua Quintino Bocaiúva Nº 208, Centro	1 CÂMERA BULLET
4.5	Sine - Sistema Nacional De Empregos	Av Desembargador J.P.F. Mendes, Predio Da Rodoviária Municipal Centro De Diamantino	1 CÂMERA BULLET
4.6	Lar Anjo Gabriel	Rua Planalto Alegre S/Nº Bairro Pedregal	1 CÂMERA BULLET
4.7	Grupo Viver Legar	Centro De Eventos Juarez De Abreu Rua Marecahl Rondon, Nº 175 Centro De Diamantino	1 CÂMERA BULLET
4.8	Politec	Rua Almirante Batista Das Neves Nº 249 Centro De Diamantino	1 CÂMERA BULLET



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



4.9	Cemiterio Nossa Senhora Da Piedade	Av Municipal Dr Marzagão De Siqueira Bairro Centro	1 CÂMERA BULLET
4.10	Cemitério Novo Diamantino	Estrada Municipal - Avenida Do Aeroporto Nº 1695 Bairro Novo Diamantino	1 CÂMERA BULLET
5.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
5.1	Sede	Av. Desemb. J.P.F. Mendes - Anexo A Rodoviária Municipal	1 CÂMERA BULLET
5.2	Farmácia Municipal	Av. Desembargador J.P.F Mendes, Centro. Diamantino-Mt- 78400-000	
5.3	Ginásio Poliesportivo Darcy Capistrano	Rua Dos Esportes - Bairro Buriti	1 CÂMERA BULLET
5.4	Estádio Batistão	Rua Dos Esportes Bairro Buriti	1 CÂMERA BULLET
5.5	Mini Centro Olímpico	Avenida Das Palmeiras	1 CÂMERA BULLET
5.6	Ginásio	Rua Ipê, Esquina Com Rua Cambaru	1 CÂMERA BULLET
6.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		
6.1	Sede da Secretaria	Avenida Gilmar Ferreira Mendes Anexo Ao Prédio Do Aeroporto	1 CÂMERA BULLET
7.	OUTROS LOCAIS		
7.1	Forum Da Comarca De Diamantino	Av. Irmão Miguel Abib, S/N - Eldorado, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.2	Catedral Diocesana De Diamantino Imaculada Conceição	Av. Irmão Miguel Abib, 630 - Eldorado, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.3	9º CIRETRAN MATO GROSSO (DETRAN)	Av. Irmão Miguel Abib, N. 54 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.4	Posto Idaza	Av. Miguel Abib, 600 - Jd Eldorado, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.5	ACID - Assoc Comerc E Indust De Diamantino	Av. Joaquim P F Mendes - Sn, Diamantino - MT, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.6	Clínica Médica Eldorado	Av. Irmão Miguel Abib, 1801 - Centro, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



7.7	Unopar	Em Frente A Rodoviaria - Av. Irmão Miguel Abib, 1936 - Centro, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.8	Rodoviária De Diamantino	Av. Irmão Miguel Abib, 2215-2121 - Sn, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.9	Zagonel Materiais Para Construções	Rua Des J P F, R. Francisco Mendes, 2091	1 CÂMERA BULLET
7.10	Laboratório São João Batista S/C Ltda	Av. Mun. Dr. Marzagão De Siqueira, 1074 - São Benedito, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.11	Ponto Com Atacadista	Av. Irmão Miguel Abib, 1997 - Sn, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.12	Jabuti Motos Diamantino	Av. Irmão Miguel Abib, 1645 - Centro, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.13	Banco Do Brasil	R. Joao Batista De Almeida, 187 - Centro, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.14	Banco Caixa Economica	R. Almirante Batista Das Neves, NR 675 - Centro, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.15	Banco Sicredi	Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 791 - Centro, Diamantino - Mt,	1 CÂMERA BULLET
7.16	Banco Sicredi - Novo Banco Bradesco Banco Santander Diamantino Mt	Rodovia Roberto Campos Bairro Novo Diamantino A. J.P.F. Mendes - Diamantino-MT - Av. Irmão Miguel Abib - Centro, Diamantino - MT 78400-000	3 CÂMERAS BULLET
7.17	Correios	Rua Desembargador Joaquim P. Mendes, 890, Centro, Diamantino, Mt.	1 CÂMERA BULLET
7.18	Lotérica Trevo Da Sorte - Diamantino/MT	R. Joao Batista De Almeida, 344 - Centro, Diamantino - MT, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.19	Papelaria Aquarela	Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, - Centro, Diamantino - MT	1 CÂMERA BULLET
7.20	Pop Esporte	Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, - Centro, Diamantino - MT	1 CÂMERA BULLET
7.21	Postos Jp- Ipiranga	Av. Irmão Miguel Abib, S/N - Centro, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



7.22	Hotel Delta	Av. Irmão Miguel Abib, S/N - Centro, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.23	Hotel Villa Dos Parecis	Rua Suely Terezinha Dias Mendes N 482- Bairro O Jardim Guaraná - Centro, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.24	Kayabi Palace Hotel, Cervejaria E Restaurante	R. Alm. Batista Das Neves, 477 - Centro, Diamantino - MT, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.25	Hotel Imperial	Pedregal, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.26	Hotel Querência	Hotel Querência - R. Alm. Batista Das Neves, 488 - Centro, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.27	Hotel Fortaleza	R. Cambara, N 251 - Novo Diamantino, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.28	Hotel Castoldi	Rod Senador Roberto Campos	1 CÂMERA BULLET
7.29	Defensoria Pública De Diamantino	Av. Joaquim Pereira Feirreira Mendes, - Centro, Diamantino - MT	1 CÂMERA BULLET
7.30	Cartório Da 7ª Zona Eleitoral TRE-MT	Centro, Diamantino - MT, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.31	9ª Companhia Independente De Policia Militar De Diamantino	R. Dos Lírios, 55-89 - Eldorado, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.32	Ifmt- Campus Diamantino	Rodovia Senador Roberto Campos, Novo Diamantino, Diamantino-Mt - 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.33	Clínica Trauma Médico	Rua Medianeira - Centro, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.34	CAPS- Centro De Atenção Psicossocial	Rua Almirante Batista Das Neves, Centro, Diamantino - MT. 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.35	Procon Municipal	Av. Irmão Miguel Abib - Centro, Diamantino - Mt, 78400-000	1 CÂMERA BULLET
7.36	Hospital E Maternidade São João Batista	Av. Mun. Dr. Marzagão De Siqueira, Centro. Diamantino-MT-78400-000	1 CÂMERA BULLET
8.	ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS - CERCAMENTO VIRTUAL COM CAMERAS LPR		
8.1	BR-364		2 CÂMERAS COM LPR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74



8.2	BR-364		2 CÂMERAS COM LPR
8.3	MT-240		2 CÂMERAS COM LPR
8.4	MT-240		2 CÂMERAS COM LPR
8.5	Rodovia Roberto Campos		2 CÂMERAS COM LPR
QUANTIDADE ESTIMADA DE CÂMERAS EXTERNAS			99
QUANTIDADE ESTIMADA DE CÂMERAS COM LPR PARA CERCAMENTO VIRTUAL			10